

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis	1
---	---

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	2
2.3 - Outras informações relevantes	3

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	4
3.2 - Medições não contábeis	5
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	6
3.4 - Política de destinação dos resultados	7
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	9
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	10
3.7 - Nível de endividamento	11
3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento	12
3.9 - Outras informações relevantes	13

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	14
4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco	28
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	29
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	61
4.5 - Processos sigilosos relevantes	67
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	68
4.7 - Outras contingências relevantes	71
4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	72

5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado	73
--	----

Índice

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado	74
5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado	75
5.4 - Outras informações relevantes	76
6. Histórico do emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	77
6.3 - Breve histórico	78
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas	79
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	97
6.7 - Outras informações relevantes	98
7. Atividades do emissor	
7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas	99
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	100
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	101
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	102
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	103
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	104
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	105
7.8 - Relações de longo prazo relevantes	106
7.9 - Outras informações relevantes	107
8. Grupo econômico	
8.1 - Descrição do Grupo Econômico	108
8.2 - Organograma do Grupo Econômico	119
8.3 - Operações de reestruturação	120
8.4 - Outras informações relevantes	121
9. Ativos relevantes	
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	122
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	126

Índice

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia	127
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	128
9.2 - Outras informações relevantes	130
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	131
10.2 - Resultado operacional e financeiro	138
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	139
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	140
10.5 - Políticas contábeis críticas	141
10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor	142
10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	143
10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	144
10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	145
10.10 - Plano de negócios	146
10.11 - Outros fatores com influência relevante	147
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	148
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	149
12. Assembleia e administração	
12.1 - Descrição da estrutura administrativa	150
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	152
12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76	154
12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	155
12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	156
12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	157
12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração	160
12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	161

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	162
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	163
12.12 - Outras informações relevantes	164

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	165
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	167
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	170
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	171
13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	172
13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	173
13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	174
13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	175
13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções	176
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	177
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	178
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	179
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	180
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	181
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	182
13.16 - Outras informações relevantes	184

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	185
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	186
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	187

Índice

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	188
15. Controle	
15.1 / 15.2 - Posição acionária	189
15.3 - Distribuição de capital	199
15.4 - Organograma dos acionistas	200
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	201
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	202
15.7 - Outras informações relevantes	203
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	204
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	205
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	206
17. Capital social	
17.1 - Informações sobre o capital social	207
17.2 - Aumentos do capital social	209
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	210
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	211
17.5 - Outras informações relevantes	212
18. Valores mobiliários	
18.1 - Direitos das ações	213
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	219
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	220
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	221
18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos	222
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	223

Índice

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	224
18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	225
18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	226
18.10 - Outras informações relevantes	227
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	228
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	229
19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social	230
19.4 - Outras informações relevantes	231
20. Política de negociação	
20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	232
20.2 - Outras informações relevantes	233
21. Política de divulgação	
21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	234
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	235
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	236
21.4 - Outras informações relevantes	237
22. Negócios extraordinários	
22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor	238
22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	239
22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	240
22.4 - Outras informações relevantes	241

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

DAN ANTONIO MARINHO CONRADO

Cargo do responsável

Diretor Presidente/Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20
Período de prestação de serviço	01/04/2009
Descrição do serviço contratado	Auditoria das demonstrações financeiras anuais, revisão das informações trimestrais, ambas divulgadas ao Mercado, e revisão da DIPJ anual enviada para a Receita Federal.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social foi de R\$ 52.428,00. A totalidade do valor da remuneração dos auditores se refere a honorários de auditoria externa.
Justificativa da substituição	A mudança de auditores independentes fez-se estritamente em face de circunstâncias comerciais, não havendo qualquer fato que desabone os trabalhos prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Deloitte"), CNPJ nº 49.928.567/0001-11, cujo último trabalho prestado à Companhia se referiu à revisão das Informações Trimestrais do trimestre findo em 31/03/2009.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não houve discordância do auditor.

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
MARCOS DONIZETE PANASSOL	01/04/2009	063.702.238-67	Rua da Candelária, 65, 11 andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 20091-020, Telefone (021) 32326112

2.3 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

2.3 Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Exercício social (31/12/2012)	Exercício social (31/12/2011)	Exercício social (31/12/2010)
Patrimônio Líquido	28.414.200.418,46	26.596.262.057,83	18.783.199.017,44
Ativo Total	32.026.553.573,38	29.730.219.590,13	22.287.157.327,58
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	1.487.700.902,90	6.724.278.633,83	5.139.933.894,30
Resultado Bruto	1.151.795.951,07	6.393.430.236,25	4.907.875.571,33
Resultado Líquido	1.145.019.019,44	6.388.740.398,22	4.907.875.571,33
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	275.514.349	275.514.349	275.514.349
Valor Patrimonial de Ação (Reais Unidade)	103,131472	96,533129	68,175030
Resultado Líquido por Ação	4,180530	23,205435	17,813503

3.2 - Medições não contábeis

3.2 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. informar o valor das medições não contábeis
- b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas
- c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

3.2 O emissor não divulgou no último exercício social e não deseja divulgar neste formulário medições não contábeis.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

3.3. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não há qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

3.4 - Política de destinação dos resultados

3.4. Descrever a política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais, indicando:
a. regras sobre retenção de lucros
b. regras sobre distribuição de dividendos
c. periodicidade das distribuições de dividendos
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

a) O Estatuto Social da Sociedade não prevê retenção de lucros, estando a Sociedade sujeita ao artigo 196 da Lei 6.404/76, que estabelece que a Assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.

b) Conforme disposto nos artigos 27, 28 e 29 do Estatuto Social:

“Artigo 27 - Do lucro líquido do exercício serão aplicados, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social. Em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, se necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e a de Lucros a Realizar, tudo consoante o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei 6.404/76.

Artigo 28 - O saldo restante do lucro líquido terá as seguintes destinações, a serem realizadas decrescentemente e nessa ordem, conforme aprovado pela Assembleia Geral Ordinária:

(i) 25% (vinte e cinco por cento) ou o percentual necessário para cumprir o disposto nos itens (a), para remuneração dos acionistas a título de dividendo anual mínimo obrigatório, que será destinado na seguinte ordem:

- (a) parcela correspondente aos dividendos fixos cumulativos devidos às ações preferenciais de classe C no exercício (incluindo o valor do dividendo fixo cumulativo relativo ao período em curso calculado pro rata temporis), bem como ao saldo de dividendos fixos cumulativos programados que não tiverem sido pagos às ações preferenciais de classe C; e*
- (b) a parcela remanescente será destinada primeiramente ao pagamento do dividendo mínimo fixo das ações preferenciais classe A e, em seguida, ao*

3.4 - Política de destinação dos resultados

*pagamento das ações ordinárias e ações preferenciais de classes A e B;
e*

(ii) parcela correspondente a até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer à reservas de lucros da Companhia, em valor que se mostre necessário para que as reservas de lucros registradas no balanço da Sociedade somem 50% (cinquenta por cento) do saldo da soma do valor a resgatar das ações preferenciais de classe C e dos dividendos fixos cumulativos devidos às ações preferenciais de classe C e não pagos, conforme apurados na data em que a Assembleia Geral aprovar a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 29 - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser totalmente ou parcialmente atribuído como:

- (a) dividendo suplementar aos acionistas;*
- (b) saldo que se transfere para o exercício seguinte, como lucros acumulados.”*

c) Conforme disposto no artigo 32 do Estatuto Social da Companhia:

“Artigo 32 - À Diretoria fica facultada a declaração de dividendo à conta do lucro apurado em balanços semestrais, ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos a cada semestre do exercício social não exceda o montante de suas reservas de capital.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, ouvido o Conselho de Administração, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.”

d) Não há restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2012	Exercício social 31/12/2011	Exercício social 31/12/2010
Lucro líquido ajustado	1.145.019.019,44	6.069.303.378,31	4.662.481.792,76
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado	100,000000	3,700000	25,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor	4,029742	0,000000	6,210000
Dividendo distribuído total	280.485.814,75	224.603.836,28	1.165.620.448,19
Lucro líquido retido	864.533.204,69	0,00	4.513.644.556,51
Data da aprovação da retenção			25/05/2011

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Dividendo Obrigatório						
Ordinária	280.485.814,75		201.463.098,17		1.165.620.448,19	25/05/2011
Preferencial		Preferencial Classe A	595,11			
Preferencial		Preferencial Classe B	23.140.143,00			

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

3.6. Informar se, nos 3 últimos exercícios sociais, foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores

Em 2008, foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores no montante de R\$ 142.237.876,35.

3.7 - Nível de endividamento

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

3.9 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

3.9 Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

4. Fatores de risco
4.1 Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:
a. ao emissor
b. a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle
c. a seus acionistas
d. a suas controladas e coligadas
e. a seus fornecedores
f. a seus clientes
g. aos setores da economia nos quais o emissor atue
h. à regulação dos setores em que o emissor atue
i. aos países estrangeiros onde o emissor atue

a) A Litel é uma sociedade de participações (*holding*) cujo principal ativo é a participação que detém na Valepar S.A. A Valepar S.A., sociedade anônima de capital fechado, é uma *holding* que detém o controle direto da Vale S.A. (“Vale”). Assim, parte significativa da receita da Companhia provém do recebimento de dividendos pagos pela empresa investida. Conseqüentemente, uma diminuição relevante na capacidade de distribuição desses dividendos à Companhia poderá afetar sua situação financeira e capacidade de pagamento.

b) A Litel Participações S.A. é controlada pelo BB Carteira Ativa, fundo de investimento administrado por BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., cujas cotas são 100% detidas pela Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (“Previ”). Nossos acionistas controladores poderão tomar medidas que podem ser contrárias aos interesses de V.Sa., podendo impedir outros acionistas, inclusive V.Sa., de bloquear essas medidas. Em particular, nossos acionistas controladores controlam as decisões de nossas assembleias e podem eleger a maioria dos membros de nosso Conselho de Administração. Nossos acionistas controladores podem dirigir nossas ações em áreas como estratégia de negócios, financeira, distribuição de lucros. As decisões de nossos acionistas controladores quanto a estes assuntos podem divergir das expectativas ou preferências de nossos acionistas não controladores.

c) Idem ao item acima.

d) As controladas e coligadas do emissor são empresas que atuam no setor de mineração e, assim, estão sujeitas aos riscos relacionados às suas operações nesse setor.

Riscos relacionados aos negócios das nossas controladas e coligadas

Risco relacionados à Vale

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O setor de mineração está altamente exposto à ciclicidade da atividade econômica global e exige investimentos de capital significativos.

O setor de mineração é primeiramente um fornecedor de matéria-prima industrial. A produção industrial tende a ser o componente mais cíclico e volátil da atividade econômica global, o que afeta a demanda por minerais e metais. Ao mesmo tempo, o investimento em mineração requer um valor substancial de fundos, a fim de reabastecer as reservas, expandir a capacidade de produção, construir infra-estrutura e preservar o meio ambiente. A sensibilidade frente à produção industrial, juntamente com a necessidade de investimentos de capital significativos de longo prazo, são fontes importantes de risco ao desempenho financeiro e perspectivas de crescimento da Vale e do setor de mineração, em geral.

É possível que a Vale não consiga ajustar o volume de produção em tempo hábil ou com bom custo-benefício em resposta às mudanças na demanda.

Nos períodos de alta demanda, a capacidade da Vale de aumentar rapidamente a produção é limitada, o que pode impossibilitá-la de atender à demanda por seus produtos. Além disso, é possível que a Vale não consiga concluir as expansões e projetos de área verde a tempo para aproveitar o aumento na demanda por minério de ferro. Quando a demanda ultrapassar sua capacidade de produção, a Vale poderá atender ao excesso de demanda do cliente por meio da compra de minério de ferro, pelotas de minério de ferro ou níquel de suas joint ventures ou partes não relacionadas e revendê-los, aumentando seus custos e reduzindo suas margens operacionais. Caso não seja capaz de atender ao excesso de demanda do cliente desta maneira, a Vale pode perder clientes. Além disso, operar próximo à capacidade total pode expor a Vale a custos mais elevados, inclusive taxas de sobre-estadia (demurrage) devido a restrições na capacidade de seus sistemas logísticos.

Contrariamente, operar com capacidade ociosa significativa nos períodos de demanda fraca pode expor a Vale a custos de produção por unidade mais elevados, já que uma parte significativa de sua estrutura de custos está fixada no curto prazo, devido à alta intensidade de capital das operações de mineração. Além disso, esforços para reduzir custos nos períodos de demanda fraca podem ser limitados por regulamentos trabalhistas ou acordos trabalhistas e federais anteriores.

As concessões, autorizações, licenças e permissões estão sujeitas a vencimento, à limitação ou renovação e a vários outros riscos e incertezas.

Algumas das concessões de mineração da Vale estão sujeitas a datas de vencimento fixas e só podem ser renovadas por um número limitado de vezes, por um período limitado. Além das concessões de mineração, é possível que a Vale tenha que obter várias autorizações, licenças e permissões de órgãos governamentais e reguladores em relação à operação das minas da Vale, que podem estar sujeitas a datas de vencimento fixas ou a uma revisão ou renovação periódicas. Apesar da Vale esperar que as renovações sejam concedidas como e quando forem pleiteadas, não há garantia de que tais renovações serão concedidas como usualmente, e não há garantia de que novas condições não serão impostas a esse respeito. As taxas de concessões de mineração podem aumentar substancialmente com o passar do tempo desde a emissão original de cada licença de exploração individual. Caso isso aconteça, os objetivos de negócios da Vale podem ser comprometidos pelos custos de manutenção ou renovação de suas concessões de mineração. Dessa forma, precisa-se avaliar continuamente o potencial mineral de cada concessão de mineração, especialmente na época de renovação, a fim de determinar se os custos de manutenção das concessões de mineração são justificados pelos resultados das operações a vencer, e assim poder optar por deixar algumas concessões expirar. Não pode haver nenhuma garantia de que tais concessões serão obtidas em termos favoráveis à Vale, ou nenhuma garantia a respeito de sua mineração futura pretendida ou metas de exploração. Em várias jurisdições onde a Vale tem projetos de exploração, é possível que a mesma seja obrigada a devolver ao estado uma determinada porção da área coberta pela licença de exploração como condição para obter uma concessão de mineração. Esta obrigação de retrocessão pode levar a uma perda substancial de parte do depósito mineral originalmente identificado em seus estudos de viabilidade.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Os projetos da Vale estão sujeitos a riscos que podem resultar em aumento nos custos ou atraso em sua implementação.

A Vale está investindo para manter e aumentar sua capacidade de produção, de logística e de expandir o escopo dos minerais que produz. Seus projetos estão sujeitos a vários riscos que podem afetar negativamente suas perspectivas de crescimento e lucratividade, inclusive:

Pode-se deparar com atrasos ou custos maiores do que os previstos na obtenção dos equipamentos ou serviços necessários e na implementação de novas tecnologias para construir e operar um projeto.

Seus esforços para desenvolver projetos de acordo com o cronograma poderão ser dificultados pela falta de infraestrutura, inclusive um fornecimento de energia confiável.

Os fornecedores e as contratadas poderão não cumprir suas obrigações para conosco.

Pode-se enfrentar condições climáticas inesperadas ou outros eventos de força maior.

A Vale poderá não conseguir obter, ou vivenciar um atraso, ou ter custos maiores que os esperados na obtenção das permissões e licenças necessárias para construção de um projeto.

As mudanças nas condições do mercado ou regulamentos podem tornar o projeto menos lucrativo do que o esperado na época em que iniciar o trabalho nele.

Pode haver acidentes ou incidentes durante a implementação do projeto.

Pode-se enfrentar escassez de profissionais especializados adequado.

Problemas operacionais podem afetar negativamente e relevantemente os negócios e o desempenho financeiro da Vale.

Uma gestão de projeto ineficiente e incidentes operacionais podem no levar a suspender ou reduzir as operações da Vale, causando uma redução geral em sua produtividade. Uma gestão de projeto ineficiente pode significar que a Vale não é capaz de desempenhar a operação contínua de suas atividades. Os incidentes operacionais podem acarretar falhas importantes na planta e no maquinário. Não pode haver nenhuma garantia de que a gestão ineficiente do projeto ou outros problemas operacionais não venham a ocorrer. Quaisquer prejuízos aos projetos da Vale ou atrasos em suas operações causados por uma gestão ineficiente de projeto ou incidentes operacionais podem afetar negativa e relevantemente seus negócios e resultados operacionais.

O negócio da Vale está sujeito a vários riscos operacionais que podem afetar de maneira negativa os resultados de suas operações, tais como:

Pode enfrentar condições climáticas inesperadas ou outros eventos de força maior.

Condições de mineração adversas podem atrasar ou dificultar sua capacidade de produzir a quantidade esperada de minerais e de atender às especificações exigidas pelos clientes.

Pode haver acidente ou incidente durante as operações dos negócios, envolvendo suas minas, plantas, ferrovias, portos ou navios.

Pode vivenciar atrasos ou interrupções no transporte de seus produtos, inclusive nas ferrovias, portos e navios.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Alguns de seus projetos de empreendimento estão localizados em regiões onde doenças tropicais, AIDS e outras doenças contagiosas, representam um grande problema de saúde pública e impõem riscos à saúde e segurança de seus funcionários. Caso a Vale não consiga garantir saúde e segurança aos seus funcionários, suas operações podem ser negativamente afetadas.

Disputas trabalhistas podem interromper suas operações de tempos em tempos.

A Vale poderá ter seu negócio afetado negativamente,, caso suas contrapartes não cumpram suas obrigações.

Os clientes, fornecedores, contratadas e outras contrapartes podem não cumprir os contratos e as obrigações existentes, o que pode causar um impacto desfavorável em suas operações e resultados financeiros. A capacidade de seus fornecedores e clientes de cumprir suas obrigações pode ser afetada negativamente em tempos de estresse financeiro ou recessão econômica. Os fornecedores também estão sujeitos às restrições de capacidade em tempos de alta demanda, o que pode afetar sua capacidade de cumprir seus compromissos.

Atualmente, a Vale opera e tem projetos de partes importantes de seus negócios de pelotização, bauxita, níquel, carvão, cobre e aço por meio de joint ventures com outras empresas. Partes importantes de seus investimentos em energia elétrica e de seus projetos de petróleo e gás são operados por meio de consórcios. Suas projeções e planos para essas joint ventures e consórcios partem da premissa de que seus parceiros cumprirão suas obrigações em realizar suas contribuições de capital, compra de produtos e, em alguns casos, fornecer pessoal competente e de gestão. Caso, quaisquer de seus parceiros não cumpra suas obrigações, a joint venture afetada ou o consórcio poderá não conseguir operar de acordo com seus planos de negócios, ou é possível que a Vale necessite aumentar o nível de seu investimento para implementar esses planos.

O negócio da Vale está sujeito a incidentes ou acidentes ambientais, de saúde e de segurança.

A Vale possui operações que envolvem o uso, manuseio, descarte e deposição de materiais perigosos no meio ambiente e o uso de recursos naturais, e o setor de mineração está geralmente sujeito a riscos e perigos significativos, inclusive o risco iminente de incêndio ou explosão, vazamento de gases, vazamento de substâncias poluentes ou outros materiais perigosos, incidentes com deslizamento de rochas nas operações subterrâneas de mineração, incidentes envolvendo equipamentos ou maquinário móvel. Isso pode ocorrer por acidente ou pela violação de padrões operacionais, resultando em um incidente significativo, inclusive danos ou destruição aos bens minerais ou instalações de produção, lesões ou morte de pessoas, danos ao meio ambiente, atrasos na produção, prejuízos financeiros e possível responsabilidade judicial. A Vale tem normas de saúde, segurança e ambientais em vigor para minimizar o risco de tais incidentes ou acidentes. Não obstante suas normas, políticas e controles, suas operações permanecem sujeitas a incidentes ou acidentes, que podem afetar negativamente seus negócios ou reputação.

A frequência dos desastres naturais tem aumentado e pode causar sérios danos às operações e projetos da Vale nos países onde opera e/ou podem causar um impacto negativo em suas vendas aos países afetados negativamente por tais desastres.

A frequência de desastres naturais, tais como vendavais, enchentes, terremotos e tsunamis tem aumentado em todo o mundo e pode afetar negativamente as operações e projetos da VALE nos países onde opera, e pode gerar uma redução nas vendas aos países afetados de maneira negativa por esses desastres, dentre outros fatores, carga energética e a destruição das instalações e infra-estrutura industriais. Além disso, embora os impactos físicos das mudanças climáticas sobre seus negócios permaneçam altamente incertos, a Vale pode vivenciar mudanças nos padrões de precipitação

4.1 - Descrição dos fatores de risco

atmosférica, escassez de água, aumento nos níveis do mar, aumento na intensidade das tempestades e enchentes como resultado de mudanças climáticas, o que pode afetar negativamente suas operações.

Em 11 de janeiro de 2012, a Vale determinou que um evento de força maior ocorreu em vários de seus contratos de vendas de minério de ferro, devido a uma elevada precipitação atmosférica nos estados brasileiros de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, o que criou sérios desafios às operações de seus Sistemas Sul e Sudeste. O evento de força maior foi resolvido no dia 23 de janeiro de 2012.

A Vale pode não dispor de uma cobertura de seguro adequada para determinados riscos de negócio.

Os negócios da Vale estão, em geral, sujeitos a inúmeros riscos e incertezas que podem resultar em danos ou destruição de propriedades minerais, instalações e equipamentos. O seguro que mantemos contra os riscos que são típicos em seus negócios pode não fornecer a cobertura adequada. Os seguros contra riscos (incluindo responsabilidades por poluição Ambiental ou certos perigos ou interrupções de certas atividades de negócio) podem não estar disponíveis a um custo razoável. Em consequência disso, acidentes e outros eventos negativos envolvendo suas instalações de mineração, produção ou logística podem ter um efeito adverso sobre suas operações.

As estimativas de reserva da Vale podem diferenciar substancialmente das quantidades minerais que podem de fato recuperar; suas estimativas de vida útil da mina podem não ser precisas, e as flutuações dos preços no mercado e mudanças nos custos operacionais e de capital podem fazer com que algumas reservas de minério não sejam rentáveis para a mina.

As reservas de minério constantes em seus relatórios são quantidades estimadas de minério e minerais que a Vale determina que possa ser economicamente mineradas e processadas, de acordo com as condições presentes e previstas para extração de seu conteúdo mineral. Há inúmeras incertezas inerentes à estimativa de quantidade de reservas e à projeção das possíveis taxas futuras de produção mineral, inclusive fatores além do controle da Vale. O relatório de reservas envolve a estimativa de depósitos de minerais que não podem ser medidos com exatidão e a precisão de qualquer estimativa de reserva é uma função da qualidade dos dados disponíveis e da interpretação e julgamento dos engenheiros e geólogos. Como resultado, não é possível garantir que a quantidade de minério de ferro indicada será recuperada ou de que será recuperada nas taxas que a Vale prevê. As estimativas podem variar e os resultados de sua mineração e produção posteriores à data de uma estimativa podem levar a revisões das estimativas. As estimativas de reserva e vida útil da mina podem exigir revisões com base na experiência de produção real e outros fatores. Por exemplo, as flutuações nos preços de mercado dos minerais e metais, taxas reduzidas de recuperação ou aumento nos custos operacionais e de capital, devido à inflação, taxas de câmbio ou outros fatores, podem gerar reservas comprovadas e provavelmente não rentáveis à exploração e acabe por resultar em uma reformulação das reservas. Tal reformulação pode afetar as taxas de depreciação e amortização e causar um impacto negativo em seu desempenho financeiro.

É possível que a Vale não consiga reabastecer suas reservas, o que pode afetar negativamente suas perspectivas de mineração.

A Vale está envolvida em exploração mineral, o que é altamente especulativo por natureza, envolve muitos riscos e é, frequentemente, improdutivo. Seus programas de exploração, que envolvem despesas de capital significativas, podem não resultar na expansão ou substituição das reservas reduzidas pela produção atual. Se a Vale não desenvolver novas reservas, não será capaz de sustentar seu nível atual de produção para além das vidas úteis remanescentes de suas minas existentes.

Mesmo que a Vale descubra depósitos minerais, continuará sujeita aos riscos de exploração e de produção, que podem afetar de maneira negativa o processo de mineração.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Após a descoberta de depósitos minerais, podem ser necessários vários anos entre a fase inicial de exploração e a efetiva produção, durante os quais a viabilidade econômica da produção pode ser alterada. É necessário muito tempo e altos investimentos para:

- determinar os recursos minerais por meio da exploração;
- determinar os processos de mineração e de metalurgia apropriados para a otimização da recuperação do metal contido no minério;
- obter as necessárias licenças, ambientais ou outras;
- construir instalações de mineração, processamento e criar a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento de Projetos Greenfield; e
- obter o minério e dele extrair os metais.

Caso um projeto se revele economicamente inviável no momento em que a Vale tiver condição de explorá-lo, poderá incorrer em significativas depreciações. Além disso, possíveis mudanças ou complicações com relação aos processos metalúrgicos e tecnológicos que surjam no decorrer da vida útil de um projeto podem traduzir-se em custos superiores aos previstos, tornando assim o projeto economicamente inviável.

A Vale enfrenta um aumento nos custos de extração à medida que as reservas são reduzidas.

As reservas são gradualmente reduzidas no curso normal de uma operação de mineração. À medida que a mineração avança, as distâncias entre o britador primário e os depósitos de detritos se torna maior, os buracos se tornam mais íngremes e as operações subterrâneas, mais profundas. Além disso, em alguns tipos de reservas, o grau de mineralização reduz e a solidez aumenta em maiores profundidades. Como resultado, ao longo do tempo, geralmente a VALE necessita aumentar os custos de extração da unidade relativos a cada mina. Muitas de suas minas tem sido operadas por longos períodos e é provável que necessite aumentar os custos de extração por unidade no futuro nessas operações em especial.

Ações trabalhistas podem interromper operações da Vale de tempos em tempos.

A Vale possui um número considerável de funcionários e alguns dos funcionários de suas subcontratadas são representados por sindicatos e são cobertos por acordos coletivos ou outros acordos trabalhistas, que estão sujeitos à negociação periódica. A negociação pode se tornar mais difícil em épocas de preços maiores e consequentemente lucros maiores nos setores de mineração e metalúrgico, à medida que os sindicatos pleiteiem aumentos nos salários e outras formas de remuneração extra.

Greves e outras paralisações trabalhistas em quaisquer de suas operações podem afetar de maneira negativa a operação de instalações da Vale, o prazo de conclusão e o custo de seus principais projetos. Para mais informações sobre as relações trabalhistas, veja a seção Administração e funcionários — Funcionários. Além disso, podem ser afetados negativamente por paralisações trabalhistas envolvendo partes não relacionadas que podem fornecer mercadorias ou serviços à Vale.

A Vale pode enfrentar escassez de equipamentos, serviços e pessoal qualificado.

O setor de mineração enfrentou escassez mundial de equipamentos de mineração e construção, peças sobressalentes, empreiteiras e outros tipos de pessoal qualificado durante períodos de alta demanda por minerais e metais e intenso desenvolvimento de projetos de mineração. A Vale poderá passar por períodos mais longos em relação a equipamentos de mineração e problemas com a qualidade dos serviços de engenharia, construção e manutenção contratados. A Vale compete com outras mineradoras em relação à aquisição de uma administração e equipe altamente qualificadas com relevante experiência técnica e no setor, e pode não estar apta para atrair e reter tais pessoas. Escassez em períodos de pico podem causar um impacto negativo em suas operações, resultando em maior

4.1 - Descrição dos fatores de risco

produção e custos com despesas de capital, interrupções na produção, maiores custos com estoque, atrasos no projeto e possível redução na produção e receita.

Os custos mais elevados com energia ou escassez de energia podem afetar de maneira negativa os negócios da Vale.

Os custos com energia são um componente significativo do custo de produção da Vale, representando 13,4% de seu custo total de mercadorias vendidas em 2011. Para atender sua demanda por energia, a Vale depende dos seguintes recursos: Derivados de petróleo, que representaram 37% do total das necessidades energéticas em 2011, energia elétrica (21%), carvão (19%), gás natural (15%) e outras fontes de energia (8%), usando números convertidos no equivalente em toneladas de petróleo (TOE).

Os custos com combustível representaram 9,3% de seu custo com mercadorias vendidas em 2011. Aumentos nos preços do petróleo e gás afetam negativamente as margens em seus serviços de logística, seus negócios de mineração, pelotização de minério de ferro e níquel.

Os custos com energia elétrica representaram 4,1% de seu custo total de mercadorias vendidas em 2011. Caso a VALE não consiga garantir acesso seguro à energia elétrica a preços aceitáveis, pode ser obrigada a reduzir a produção ou pode experimentar maiores custos de produção, ambos podendo afetar de maneira negativa seus resultados operacionais. A VALE enfrenta o risco de escassez de energia nos países onde tem operações e projetos, devido à demanda excessiva ou a condições climáticas, tais como enchentes ou secas.

A escassez de energia elétrica ocorreu em todo o mundo, e não se pode garantir que o crescimento na capacidade de geração de energia nos países onde a Vale opera seja suficiente para atender ao aumento de consumo no futuro. A escassez futura e os esforços governamentais para responder ou evitar a escassez podem causar um impacto negativo no custo ou fornecimento de energia elétrica nas operações da Vale. Por meio de sua coligada PT Vale Indonesia Tbk (PTVI) (inicialmente conhecida como PT International Nickel Indonesia Tbk), a VALE processa minérios de níquel laterítico, usando um processo pirometalúrgico, que demanda muita energia. Embora a PTVI gere atualmente a maioria da energia elétrica necessária às suas operações a partir de suas próprias usinas hidrelétricas, a pouca precipitação atmosférica ou outros fatores hidrológicos podem afetar de maneira negativa a produção de energia nas usinas da PTVI no futuro, o que pode aumentar significativamente o risco de custos mais elevados ou redução no volume de produção.

A volatilidade do preço – relativo ao dólar americano – das moedas onde a Vale realiza suas operações pode afetar negativamente sua condição financeira e os resultados operacionais.

Uma parte substancial de sua receita e dívida é expressa em dólares americanos, e mudanças nas taxas de câmbio podem resultar em (i) perdas ou ganhos em sua dívida líquida expressa em dólar americano e contas a receber e (ii) perdas ou ganhos no valor justo sobre seus derivativos monetários usados para estabilizar seu fluxo de caixa em dólares americanos. Em 2011, a Vale teve perdas monetárias de US\$ 1.380 bilhão; em 2010, a mesma teve lucros monetários de US\$ 102 milhões; em 2009, teve lucros monetários de US\$ 665 milhões. Além disso, a volatilidade do preço do real brasileiro, do dólar canadense, do dólar australiano, da rúpia indonésia e outras moedas em relação ao dólar americano, afeta seus resultados, uma vez que a maioria de suas mercadorias vendidas são expressas em outras moedas que não o dólar americano, principalmente o real (59% em 2011) e dólar canadense (15% em 2011), ao passo que sua receita é expressa principalmente em dólar americano. A Vale espera que as flutuações monetárias continuem a afetar sua geração de lucro, despesa e fluxo de caixa.

A volatilidade significativa nos preços das moedas também pode resultar na interrupção dos mercados cambiais estrangeiros e pode limitar a capacidade da Vale em transferir ou converter certas moedas em dólares americanos e em outras moedas para fins de efetuar pagamentos de juros e capital sobre suas dívidas dentro do prazo. Os bancos centrais e os governos dos países onde opera podem instituir políticas cambiais restritivas no futuro e impor impostos sobre operações cambiais.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A integração entre a Vale e as metas de aquisição que são uma parte importante das estratégias da Vale pode ser mais difícil do que o previsto.

É possível que a Vale não consiga integrar com êxito seus negócios adquiridos. A Vale aumentou seus negócios em parte por meio de aquisições e alguns de seus crescimentos futuros podem depender das aquisições. A integração das metas de aquisição pode levar mais tempo que o esperado e os custos associados à integração das metas de aquisição podem ser maiores que os previstos. Além disso, se o foco neste processo após as aquisições causar um impacto no desempenho de seus negócios existentes, os resultados e as operações da Vale podem ser negativamente afetados. Aquisições concluídas podem não conseguir o aumento na receita, economia de custos ou benefícios operacionais que foram previstos no momento de sua concepção. As aquisições podem levar a custos substanciais como resultado de, por exemplo, responsabilidades não previstas decorrentes dos empreendimentos adquiridos, incapacidade para manter uma equipe chave, inconsistências nos padrões, controles, procedimentos e políticas entre a Vale e a meta de aquisição, o que pode afetar de maneira negativa sua condição financeira e resultados operacionais. Além disso, a atenção da administração pode ser desviada das responsabilidades comuns para as questões de integração.

A Vale está envolvida em vários processos judiciais que podem afetar de maneira negativa seus negócios, caso a decisão judicial não seja favorável à Vale.

A Vale está envolvida em vários processos judiciais em que as partes reclamantes reivindicam valores substanciais. Embora a Vale esteja contestando vigorosamente, os resultados desses processos são incertos e podem resultar em obrigações que podem afetar de maneira relevante e negativa seus negócios e o valor de suas ações, ADSs e HDSs. Além disso, nos termos da legislação brasileira, um contribuinte com a intenção de pleitear uma revisão tributária em juízo deve fornecer normalmente ao tribunal um título ou valor mobiliário no valor da revisão, a fim de suspender as arrecadações. Em alguns dos seus casos de disputa judicial sobre tributação, é possível que a Vale seja obrigada a oferecer caução ou alguma forma de garantia junto ao tribunal e, dependendo da natureza, do valor e do escopo de tal caução ou garantia, isso pode causar um impacto significativo em seus negócios. Para mais informações, consulte o item 4.3 do Formulário de Referência.

Os processos de governança e cumprimento de obrigações da Vale pode falhar em evitar multas regulatórias e danos à sua reputação.

A Vale opera em um ambiente global e suas atividades estendem-se por várias jurisdições e estruturas reguladoras complexas com um aumento em suas obrigações legais em todo mundo. Seu processo de governança e cumprimento de obrigações, que incluem análise do controle interno por meio do relatório financeiro, podem não ser capazes de evitar futuras violações da lei, e de padrões contábeis e de governança. A Vale pode estar sujeita a violações de seu Código de Conduta Ética, de protocolos de conduta nos negócios e ocorrências de comportamento fraudulento e desonestidade por parte de seus funcionários, contratadas e outros agentes. O descumprimento das leis aplicáveis e de outras normas por parte da Vale pode resultar em multas, perda de licenças operacionais e prejuízos a sua reputação.

Pode ser difícil aos investidores cumprir qualquer decisão judicial emitida fora do Brasil contra a Vale ou quaisquer de suas coligadas.

Os investidores da Vale podem estar localizados em jurisdições fora do Brasil e podem entrar com um processo judicial contra a mesma ou contra seus membros do conselho ou diretores executivos nos tribunais de suas jurisdições. A Vale é uma Vale brasileira, e a maioria de seus diretores e membros do conselho residem no Brasil. A grande maioria de nossos ativos e os ativos de nossos diretores e membros do conselho provavelmente estão localizados em jurisdições diferentes das jurisdições de seus investidores. Pode não ser possível aos investidores realizar a citação dentro de suas jurisdições contra a Vale ou seus diretores ou membros do conselho residentes fora de suas jurisdições. Além disso, as ordens judiciais do exterior serão exequíveis nos tribunais do Brasil sem uma nova análise

4.1 - Descrição dos fatores de risco

dos méritos apenas se confirmadas previamente pelo Superior Tribunal de Justiça brasileiro, cuja confirmação será apenas concedida se tal julgamento: (a) atender a todas as formalidades necessárias para sua exequibilidade nos termos das leis do país onde foi emitido; (b) for emitida por um tribunal competente após a devida citação contra a Vale ou após prova evidente da ausência da VALE, conforme a lei aplicável (c) não estiver sujeita à contestação; (d) for autenticada por um consulado brasileiro no país onde foi emitida e acompanhada por uma tradução juramentada para o português e (e) não for contrária à soberania nacional brasileira, política pública ou bons costumes. Portanto, os investidores podem não obter sentença favorável em relação ao processo judicial contra VALE ou seus membros do conselho e diretores, a respeito das decisões de tribunais fora de sua jurisdição tomadas nos termos das leis de tais jurisdições.

As normas para transporte marítimo de finos minério de ferro podem afetar as operações da Vale.

Uma parcela da produção ocorre na forma de minério de ferro não concentrado. Este tipo de minério é ocasionalmente comparado aos finos, que são pequenas partículas de minério. Atualmente estudos analisam se estes minérios poderiam começar a se comportar como um fluido quando transportados com um alto teor de umidade, apesar de não termos nenhum registro de um evento como este acontecer. Isso pode fazer com que a carga fique menos estável, apresentando riscos potenciais para a navegação. Os riscos operacionais dependem de muitos fatores, incluindo as características dos finos, as circunstâncias em que são transportados e do tipo de embarcação. Para gerir tais riscos, a indústria de transporte marítimo e seguradoras geralmente seguem regras adotadas no código Marítimo Internacional para Cargas Sólidas a Granel (IMSBC), mas essas regras atualmente não abordam o transporte de finos minério de ferro não concentrado como nós produzimos na província mineral de Carajás, em nosso Sistema Norte. Potenciais alterações às regras estão atualmente sob consideração na Organização Marítima Internacional (IMO). Acreditamos que a segurança das práticas de navegação da Vale é evidenciado pelo seu longo histórico de operações seguras, mas as mudanças nas regras poderão obrigar a Vale a mudar suas práticas para a manipulação ou transporte da produção de Carajás, e essas medidas poderiam aumentar os custos, exigirem novos investimentos e até mesmo limitar o volume de exportações do minério de ferro de Carajás.

Riscos relacionados ao Controlador ou Grupo de Controle da Vale

O acionista controlador da Vale exerce influência significativa, e o governo brasileiro detém certos direitos de veto.

Em 31 de março de 2012, a Valepar S.A. (Valepar) detém 54,1% das ações ordinárias em circulação da e 34,1% do total do capital em circulação da Vale. Como resultado dessa participação acionária, a Valepar pode controlar o resultado de algumas ações que requerem a aprovação dos acionistas.

O governo brasileiro detém 12 *golden shares* da Vale, o que lhe confere poderes limitados de veto sobre algumas ações da Vale, tais como mudanças no nome, a localização de sua sede e seu objeto social, pois estão relacionadas às atividades de mineração.

Riscos relacionados a controladas e coligadas da Vale

A Vale possui um grande número de empresas controladas e coligadas e muitas estão sujeitas a riscos operacionais e de mercado similares aos seus, podendo ter efeitos adversos nos resultados consolidados.

Um número expressivo de empresas controladas e coligadas pela Vale está sujeito a riscos semelhantes aos riscos a que a Vale está sujeita, o que pode causar um efeito adverso e relevante em seus resultados individuais, podendo, inclusive, dificultar ou mesmo impedir a distribuição de dividendos à Vale. Além disso, eventuais efeitos adversos nos resultados de empresas controladas e

4.1 - Descrição dos fatores de risco

coligadas pela Vale podem prejudicar seus resultados e, eventualmente, reduzir o montante que seria distribuído aos acionistas a título de dividendos.

Riscos relacionados aos fornecedores da Vale

A Vale pode enfrentar escassez de equipamentos, de serviços e de mão-de-obra especializada” e “Aumento do custo de energia ou a falta de energia podem afetar negativamente os seus negócios acima.

Riscos relacionados aos clientes da VALE

Os negócios da Vale podem ser afetados negativamente por reduções na demanda por produtos produzidos por seus clientes, incluindo aço (para seus negócios de minério de ferro e carvão), aço inoxidável (para seus negócios de níquel) e commodities agrícolas (para seus negócios de fertilizantes). A demanda por produtos de minério de ferro, carvão e níquel depende da demanda global por aço. Pelotas de minério de ferro e minério de ferro, que conjuntamente contabilizaram 71,5% da receita operacional da Vale em 2011, são usados para produção de aço carbono. O níquel, responsável por 9,5% da receita operacional bruta da Vale em 2011, é usado, principalmente, na produção de aço inoxidável e liga de aço. A demanda por aço depende em grande parte das condições econômicas globais, porém também depende de uma variedade de fatores regionais e setoriais. Os preços dos diferentes tipos de aço e o desempenho do setor global de aço são altamente cíclicos e voláteis, e esses ciclos comerciais no setor do aço afetam a demanda e os preços de seus produtos. Além disso, a integração retroativa vertical da indústria siderúrgica e o uso de sucata podem reduzir a comercialização transoceânica global de minério de ferro.

A demanda por fertilizantes é afetada pelos preços globais das commodities agrícolas. Uma redução sustentada no preço de uma ou mais commodities agrícolas pode causar um impacto negativo nos negócios de fertilizantes da Vale.

Riscos Relacionados aos Setores da Economia nos quais a Vale atua

A mudança para um preço indexado do minério de ferro baseado nas referências de mercado de curto prazo e a conseqüente volatilidade do preço podem afetar negativamente os negócios de minério de ferro da Vale.

No início do primeiro semestre de 2010, a Vale firmou acordos com todos os seus clientes de minério de ferro para mudar os contratos de um preço de referência anual para um preço indexado, a fim de refletir de maneira melhor os fundamentos do mercado. O sistema de referência anual anterior para o minério de ferro foi inicialmente substituído por um sistema em que os preços do minério de ferro eram estabelecidos trimestralmente, com base em uma média trimestral de índices de preço do período do final de um mês antes do início do novo trimestre. Desde o último trimestre de 2011, já a Vale tem firmado acordos com alguns clientes para precificar seus produtos trimestralmente, usando a média atual trimestral de índices de preço e, com outros clientes, usando a média mensal dos índices de preço. Enquanto o novo sistema de preços diferencia mais claramente o preço com base na qualidade do produto, permitindo que seus produtos de minério de ferro ganhem um prêmio sobre o preço dos minérios de ferro padrões, o aumento da volatilidade do preço, resultante das mudanças de preço trimestrais e mensais pode afetar negativamente fluxo de caixa da Vale.

Os preços dos metais que são ativamente negociados nas bolsas de mercadorias, incluindo o níquel e o cobre, estão sujeitos à volatilidade significativa.

O níquel e o cobre são vendidos em um mercado global ativo e negociados em bolsas de mercadorias, tais como a London Metal Exchange e a New York Mercantile Exchange. Os preços desses metais estão sujeitos a flutuações significativas e são afetados por muitos fatores, inclusive as condições macroeconômicas globais atuais e futuras, à produção industrial global, mudanças na oferta e demanda, disponibilidade e custo de substitutos, níveis de estoque, investimentos por fundos de

4.1 - Descrição dos fatores de risco

commodities, mudanças nos preços de outras commodities e ações de participantes nos mercados de commodities.

Os preços cobrados pela Vale incluindo os preços do minério de ferro, níquel e cobre, estão sujeitos à volatilidade.

A Vale baseia os preços de minério de ferro em uma variedade de opções de preços, que geralmente usam índices de preços spot como base para a determinação do preço ao cliente. Seus preços para níquel e cobre são baseados em preços informados para esses metais nas bolsas de mercadorias, como a London Metal Exchange ("LME") e na New York Mercantile Exchange ("NYMEX"). Seus preços e receitas para estes produtos são, conseqüentemente, voláteis, o que pode afetar adversamente o fluxo de caixa da VALE. Os preços mundiais desses metais estão sujeitos a flutuações significativas e são afetados por muitos fatores, inclusive as condições macroeconômicas e políticas globais atuais e futuras, níveis de oferta e demanda, disponibilidade e custo de substitutos, níveis de estoque, investimentos por fundos de commodities e ações de participantes nos mercados de commodities.

O aumento da disponibilidade de fontes alternativas de níquel ou a substituição do níquel das aplicações de uso final podem afetar negativamente o negócio de níquel da Vale.

A sucata de níquel concorre diretamente com o níquel primário como uma fonte de níquel para uso na produção de aço inoxidável, e a escolha entre eles é fortemente motivada por seus preços relativos e disponibilidade. Em 2011, o índice de sucata de aço inoxidável permaneceu relativamente estável em relação a 2010, em 43%. O ferro-gusa de níquel, um produto desenvolvido pelos produtores chineses de aço e ligas, que utiliza minérios de níquel lateríticos, compete com outras fontes de níquel na produção de aço inoxidável. Em 2011, a estimativa de produção chinesa de ferro-gusa de níquel e ferro-níquel aumentou 67%, representando 16% da produção global de níquel. A demanda por níquel primário pode ser afetada de maneira negativa pela substituição direta de níquel primário por outros materiais nas aplicações atuais. Em resposta aos altos preços do níquel ou outros fatores, os produtores e consumidores de aço inoxidável podem mudar parcialmente do aço inoxidável com alto teor de níquel (série 300) para aço inoxidável com menor teor de níquel (série 200) ou sem níquel (série 400), o que pode afetar negativamente a demanda por níquel.

Riscos Relacionados à Regulação dos Setores em que a Vale atua

As condições reguladoras, políticas, econômicas e sociais nos países onde a Vale opera ou possui projetos podem causar um impacto negativo em seus negócios e nos preços de mercado de seus valores mobiliários.

A Vale poderá ter seu desempenho financeiro afetado negativamente por condições reguladoras, políticas, econômicas e sociais nos países onde opera ou possui projetos significativos, especialmente na Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, França, Guiné, Indonésia, Libéria, Malavi, Moçambique, Nova Caledônia, Noruega, Omã, Reino Unido e Zâmbia.

Suas operações dependem de autorizações e concessões de órgãos reguladores governamentais dos países onde opera. A Vale está sujeita às leis e regulamentos em muitas jurisdições que podem mudar a qualquer momento, e as mudanças nas leis e regulamentos podem exigir modificações em suas tecnologias e operações, resultando em despesas de capital inesperadas.

As mudanças reais ou potenciais e as mudanças na política econômica podem minar a confiança do investidor, que poderá dificultar o investimento e, portanto, reduzir o crescimento econômico e ainda afetar negativamente as condições econômicas e outras sob as quais a Vale opera, de forma a afetar negativa e relevantemente seus negócios.

Desentendimentos com as comunidades locais onde a Vale opera podem causar um impacto negativo em seus negócios e reputação.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Podem surgir disputas judiciais com as comunidades onde a Vale opera periodicamente. Apesar de a Vale contribuir com as comunidades locais por meio de impostos, oportunidades de emprego e negócios e programas sociais, as expectativas das comunidades são complexas e envolvem várias partes interessadas, com interesses diferentes. Algumas das operações e reservas estão localizadas em terras ou próximas a terras de propriedade ou usadas por tribos indígenas ou aborígenes, ou outros grupos. Essa população indígena pode ter direitos de analisar ou participar na gestão dos recursos naturais, e a Vale negocia com ela, a fim de minimizar os impactos das operações ou para ter acesso às suas terras.

Desentendimentos ou disputas judiciais com grupos locais, inclusive com grupos indígenas ou aborígenes podem causar atrasos ou interrupções nas operações, afetar negativamente a reputação da Vale ou ainda dificultar sua capacidade de trabalhar nas reservas e conduzir as operações. Manifestantes agiram para interromper as operações e projetos, e podem continuar a fazê-lo no futuro. Apesar de a Vale se defender vigorosamente contra atos ilegais, tentativas futuras de manifestantes para prejudicar as operações podem afetar negativamente os negócios.

A Vale poderá ser afetada de maneira negativa por mudanças nas políticas governamentais, inclusive pela imposição de novos impostos ou royalties sobre as atividades de mineração.

A mineração está sujeita ao regulamento governamental na forma de impostos e royalties, o que pode causar um impacto financeiro importante sobre suas operações. Nos países onde a Vale opera, os governos podem impor novos tributos, aumentar as taxas existentes de impostos e royalties, ou mudar sua base de cálculo de maneira desfavorável à mesma. Os governos que se comprometeram a estabelecer uma tributação ou ambiente regulador estável podem encurtar a duração desses compromissos.

A Vale poderá ter seus negócios afetados por regulamentos ambientais, de saúde e segurança, inclusive os regulamentos relativos à mudança climática.

Quase todos os aspectos de suas atividades, produtos, serviços e projetos espalhados pelo mundo estão sujeitos a regulamentos ambientais, de saúde e segurança, o que pode expor a Vale a um aumento na responsabilidade ou em seus custos. Tais regulamentos obriga a Vale a obter licenças ambientais, permissões e autorizações para suas operações, e a realizar avaliações sobre o impacto ambiental, a fim de conseguir a aprovação de seus projetos e a permissão para iniciar a construção. Além disso, todas as mudanças significativas nas operações existentes também devem ser submetidas ao mesmo procedimento. As dificuldades para obter permissões pode levar a atrasos na construção ou aumentos nos custos e, em alguns casos, pode levar a Vale a adiar ou até mesmo abandonar um projeto. Os regulamentos ambientais também impõe normas e controles sobre as atividades relacionadas à pesquisa mineral, mineração, atividades de pelletização, serviços ferroviários e marítimos, portos, decomissionamento, refinaria, distribuição e marketing de seus produtos. Tal regulamento pode acarretar custos e responsabilidades significativos. Além disso, grupos comunitários ativistas e outras partes interessadas podem aumentar as demandas por práticas de responsabilidade social e ecologicamente sustentáveis, o que pode gerar custos significativos e redução de seus lucros. Litígios particulares relacionados a essas e outras questões podem afetar negativamente a condição financeira ou prejudicar a reputação da Vale.

Os regulamentos ambientais em muitos dos países onde a Vale opera tornaram-se mais rigorosos nos últimos anos, e é possível que mais regulamentos ou execuções mais severas dos regulamentos existentes afetem negativamente a Vale por meio da imposição de restrições em suas atividades e produtos, criando novas exigências para a emissão ou renovação de licenças ambientais, aumentando seus custos ou obrigando a Vale se envolver em esforços caros para recuperação.

Preocupações a respeito de mudanças climáticas e esforços para cumprir as responsabilidades

4.1 - Descrição dos fatores de risco

internacionais podem levar os governos a impor limites sobre as emissões de carbono ou impostos sobre o carbono e esquemas comerciais de emissões aplicáveis às operações da Vale, podendo afetar negativamente seus custos operacionais ou seus requisitos para despesas de capital. Por exemplo, o governo brasileiro adotou um decreto nos termos da lei sobre emissões de carbono (Política Nacional de Mudanças Climáticas) que contempla limites específicos sobre as emissões de carbono a serem estabelecidas em 2012 e implantadas gradualmente até 2020, e o governo australiano apresentou um mecanismo de precificação do carbono que passa a vigorar em julho de 2012.

Riscos Relacionados aos Países Estrangeiros onde a Vale atua

Os empreendimentos econômicos adversos na China podem causar um impacto negativo na receita, fluxo de caixa e lucratividade da Vale.

A China tem sido o principal driver das demandas globais por minério e metais nos últimos anos. Em 2011, a demanda chinesa representou 63% da demanda global transoceânica por minério de ferro, 43% da demanda global por níquel e 39% da demanda global por cobre. A porcentagem da receita operacional da Vale atribuível às vendas a consumidores na China foi de 32,4% em 2011. Embora a China tenha resistido amplamente à recessão de 2008/2009, a retração do crescimento econômico da China pode resultar em uma redução da demanda por produtos, levando a uma redução na receita, fluxo de caixa e lucratividade. O desempenho fraco no setor imobiliário chinês e o maior consumo de aço carbono na China também podem causar um impacto negativo nos resultados da Vale.

Riscos relacionados às ADS e HDS (American Depositary Shares e Hong Kong Depositary Shares) da Vale.

Se os detentores de ADR ou HDR trocarem as ADSs ou HDSs, respectivamente, por ações subjacentes, eles se arriscam a perder a capacidade de remetê-las ao exterior em moeda estrangeira.

O custodiante das ações subjacentes as ADSs e HDSs da VALE mantém um registro junto ao Banco Central do Brasil, dando-lhe o direito de remeter dólares americanos para fora do Brasil para pagamentos de dividendos e outras distribuições relativas às ações subjacentes às suas ADSs e HDSs ou mediante a disposição das ações subjacentes. Se um detentores de ADR ou HDR trocar suas ADSs ou HDSs pelas ações subjacentes, terá o direito de contar com o registro de custodiante para dólares americanos por apenas cinco dias úteis a contar da data de troca. Depois disso, um detentor de ADR ou HDR não poderá obter e remeter moeda estrangeira ao exterior mediante a disposição ou distribuições relativas às ações subjacentes, exceto se obtiver seu próprio registro, de acordo com a Resolução no 2.689 do Conselho Monetário Nacional (CMN), que permite a investidores estrangeiros institucionais qualificados a compra e venda de valores mobiliários na BM&FBOVESPA. Para mais informações a respeito desses controles cambiais, consulte a seção Informações adicionais—Controles cambiais e outras limitações que afetam os titulares de valores mobiliários. Se um detentor de ADR ou HDR tentar obter seu registro, ele poderá incorrer em despesas ou sofrer atrasos no processo de inscrição, o que pode atrasar o recebimento de dividendos e outras distribuições relativas às ações subjacentes ou ao retorno do capital em tempo hábil.

A Vale não pode garantir aos detentores de ADR ou HDR que seu registro de custodiante ou qualquer registro obtido não será afetado por futuras mudanças legislativas ou por restrições adicionais aplicáveis aos detentores de ADR ou HDR, a disposição das ações subjacentes ou que a repatriação dos procedimentos de disposição não serão impostos no futuro.

Os detentores de ADR ou HDR podem não conseguir exercer seus direitos de preferência em relação às ações subjacentes às suas ADSs e HDSs.

Os detentores de ADR e HDR podem não conseguir exercer seus direitos de preferência ou outros tipos de direitos, a respeito das ações subjacentes. A capacidade dos detentores de ADR e HDR de

4.1 - Descrição dos fatores de risco

exercerem seus direitos de preferência não é garantida, especialmente se a lei aplicável na jurisdição do titular (por exemplo, a Securities Act nos Estados Unidos ou o Companies Ordinance em Hong Kong) exigir que uma declaração de registro seja efetivada ou uma isenção de registro seja disponibilizada a respeito desses direitos, como no caso dos Estados Unidos, ou de que qualquer documento que ofereça direitos de preferência seja registrado como um prospecto, como é o caso em Hong Kong. A VALE não é obrigada a realizar uma declaração de registro nos Estados Unidos, ou a fazer qualquer outro registro em qualquer outra jurisdição, a respeito dos direitos de preferência ou para tomar medidas que possam ser necessárias para fazer isenções a partir do registro disponível e não pode garantir aos detentores que realizará qualquer declaração de registro ou tomará tais medidas. A VALE, também, não é obrigada a estender a oferta de direitos de preferência aos detentores de HDR por meio do depositário. Para uma descrição mais completa dos direitos de preferência, a respeito das ações subjacentes, consulte a seção Informações adicionais—Memorando e contrato social—Direitos de preferência.

Os detentores de ADR e HDR podem encontrar dificuldades em exercer seus direitos de voto.

Os detentores de ADR ou HDR não têm os direitos de acionistas. Eles têm apenas direitos contratuais estabelecidos para seu benefício nos termos dos acordos de depósito. Os detentores de ADR e HDR não têm permissão para participar de assembleias de acionistas, podem apenas votar fornecendo instruções ao depositário. Caso não a Vale não ofereça ao depositário os materiais de voto em tempo hábil, ou caso o depositário não forneça tempo suficiente para os detentores de ADR ou HDR apresentarem as instruções de voto, os titulares de ADR e HDR não poderão votar. A respeito das ADSs em caso de não recebimento de instruções, o depositário poderá, sujeito a certas limitações, instituir um procurador designado pela Vale.

As proteções legais para detentores dos valores mobiliários da Vale diferem de uma jurisdição para outra e podem ser inconsistentes, não familiares ou menos efetivas em relação às previsões dos investidores.

A Vale é uma companhia global com valores mobiliários negociados em vários mercados e com investidores localizados em muitos países diferentes. O regime legal de proteção aos investidores varia em todo o mundo, algumas vezes em importantes aspectos, e os investidores devem reconhecer nos valores mobiliários da Vale que as proteções e recursos disponíveis a eles podem ser diferentes dos que estão acostumados em seus mercados. A Vale se sujeita à legislação de valores mobiliários em vários países, que têm normas, supervisão e práticas de execução diferentes. A única lei das S.As aplicável à Vale é a lei brasileira, com suas normas e procedimentos jurídicos específicos e substanciais. A Vale, também, se sujeita às normas de governança corporativa em várias jurisdições onde seus valores mobiliários estão listados, porém, como um emissor privado estrangeiro, a Vale não é obrigada a seguir muitas das normas de governança corporativa aplicadas aos emissores domésticos nos Estados Unidos com valores mobiliários listados na New York Stock Exchange e não está sujeita às normas de procuração dos EUA. Da mesma forma, a Vale tem recebido renúncias e isenções de certas exigências das Normas que Regem a Listagem de Valores Mobiliários na Stock Exchange of Hong Kong Limited (HKEx Listing Rules), nos Códigos sobre Takeovers e Incorporações e Recompras de Ações e os Securities e Futures Ordinance of Hong Kong, que são geralmente aplicáveis aos emissores listados em Hong Kong.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

4.2 Em relação a cada um dos riscos acima mencionados, caso relevantes, comentar sobre eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

A Sociedade não espera que haja redução ou aumento relevantes na exposição aos riscos descritos anteriormente.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

4.3 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:
a. juízo
b. instância
c. data de instauração
d. partes no processo
e. valores, bens ou direitos envolvidos
f. principais fatos
g. se a chance de perda é:
i. provável
ii. possível
iii. remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo
i. valor provisionado, se houver provisão

A Companhia é parte envolvida em processos cíveis e de outras naturezas. O risco de perda associado a cada processo é avaliado periodicamente pela administração em conjunto com seus consultores jurídicos internos e externos e leva em consideração: (i) histórico de perda envolvendo discussões similares; (ii) entendimentos dos tribunais superiores relacionados a matérias de mesma natureza; (iii) doutrina e jurisprudência aplicável a cada disputa. Com base nessa avaliação, a Companhia constitui provisão para contingência para aqueles processos cuja avaliação de risco é considerada como provável de perda. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia não possui processos considerados como de perda provável.

A Litel é parte de um Procedimento Arbitral instaurado pela Elétron S.A. contra a Companhia e a Bradespar S.A., no qual a Elétron requer o direito de adquirir um número específico de ações ordinárias da Valepar S.A., e ser indenizada por eventuais perdas e danos. Em sentença final, o Tribunal Arbitral decidiu que a Bradespar e a Litel, de forma solidária estão obrigadas a proceder à venda de 37.500.000 ações ordinárias da Valepar S.A. à Elétron contra o pagamento de R\$ 632 milhões corrigido pela UFIR-RJ, entre 12 de junho de 2007 e a data de seu efetivo pagamento, além de dividendos e juros sobre o capital próprio efetivamente pagos às ações objeto de transferência, a partir de 11 de junho de 2007, cujo montante, em 31 de dezembro de 2012, correspondia a aproximadamente R\$ 223 milhões, devidamente corrigidos pelo CDI desde a data de sua distribuição até a data de seu efetivo pagamento. A Litel, através de seus advogados, ingressou com ação anulatória da sentença parcial e os mesmos entendem que o prognóstico de êxito na referida ação anulatória é possível e tal êxito significaria a extinção das obrigações decorrentes de todo procedimento arbitral. Adicionalmente, no caso de um desfecho desfavorável na ação anulatória, a Litel considera que o valor da perda possível que poderia afetar suas demonstrações financeiras não deve ultrapassar a 2% do seu patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2012.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Descrevemos abaixo os processos judiciais, administrativos ou arbitrais relevantes em que as controladas e coligadas do emissor são parte:

(I) Trabalhistas

Processo n. 01266-2006-012	
Juízo	6ª Turma do TST
Instância	3ª instância
Data de instauração	27/11/2006
Partes no processo	Ministério Público do Trabalho (autor) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$520,4 mil
Principais fatos	<p>O Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais ajuizou, em 27/11/06, ação civil pública visando impedir a terceirização de serviços de operação de máquinas e equipamentos destinados à mineração, tais como pá carregadeira, escavadeira e perfuratriz; monitoramento e leitura de instrumentos nas barragens de rejeito e pilhas de estéril; e elaboração e execução de plano-de-fogo (detonação). Em 20/08/09, foi prolatada sentença (procedente em parte) determinando que a Vale se abstenha de terceirizar os serviços acima mencionados, executando tais atividades, por conseguinte, com empregados próprios. Entendeu o Juízo que tais serviços seriam atividades-fim da Companhia e, assim, não poderiam ser terceirizadas. Em 15/10/2009, a Vale interpôs recurso ordinário contra tal decisão. Em 22/02/10, o TRT negou provimento ao recurso ordinário da Vale e deu provimento parcial ao recurso do Ministério Público para conceder a antecipação de tutela pretendida. Em 18/05/10, a Vale apresentou Recurso de Revista ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), arguindo violação do art.129, III, da Constituição Federal, do art. 83 da Lei Complementar nº 75/93, bem como divergência jurisprudencial por inexistir interesse coletivo autorizador da propositura da ação civil pública pelo Ministério Público, o que atrai a ilegitimidade do Parquet e a carência de ação pela ausência de uma de suas condições, na forma do art. 267, I e VI e art. 295, V, do Código de Processo Civil. A Vale argumentou, ainda, a violação ao artigo 5º, incisos XXII, LIV e LV, da Constituição Federal, e do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de descabida hipoteca judiciária determinada pelo Tribunal Regional do Trabalho sem que houvesse um procedimento de execução, sequer provisória. Por fim, a Vale arguiu violação ao inciso II e XIII, do artigo 5º, e parágrafo único, do art.170, ambos da Constituição Federal, por violação ao livre exercício do trabalho ou ofício, atendidas as qualificações legais, sendo que as atividades executadas pelos prestadores de serviços são especializadas e podem ser legitimamente contratadas. Em 21/05/10, nos autos da ação cautelar incidental proposta pela Vale, o TST deferiu a liminar requerida, para suspender a antecipação de tutela que determinava a realização da atividade de detonação com efetivo próprio. Em 09/07/10, o Recurso de Revista da</p>

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	Vale não foi admitido, sob a alegação de que o acórdão recorrido não violou lei federal nem a jurisprudência majoritária, decisão contra a qual foi interposto pela Vale, em 19/07/10, agravo de instrumento, ainda pendente de julgamento, no qual busca-se a apreciação do Recurso de Revista.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de manutenção da decisão desfavorável, a Vale será obrigada, na região de Minas Gerais, a abster-se de terceirizar os serviços anteriormente mencionados executando tais atividades, por conseguinte, com empregados próprios; e a providenciar a rescisão dos contratos de terceirização que eventualmente possuam como objeto tais serviços
Valor provisionado (se for o caso)	R\$177,7 mil
Observações	Há apenas uma ação trabalhista individual (processo no. 21022011054), em trâmite na Vara do Trabalho de Congonhas, proposta por empregado que consta da lista acostada nos autos da Ação Civil Pública em questão, e cujo objeto reclamado é o reconhecimento de vínculo de emprego com a Vale (ainda em fase de conhecimento).

Processo n. 00685-45.2008.5.08.0114	
Juízo	1ª Vara Federal de Parauapebas – Pará
Instância	1ª instância (acordo celebrado em 1ª instância)
Data de instauração	07/03/2008
Partes no processo	Ministério Público do Trabalho (autor), Vale e as seguintes sociedades (réus): Accentum Manutenção e Serviços Ltda., ALTM S.A Tecnologia e Serviços de Manutenção, Atlântica Serviços Gerais Ltda., BMT Engenharia Ltda., BRITAP - Britagem Azevedo Ltda., Comau do Brasil Indústria e Comercio Ltda., Consorcio Canaã, Consorcio Sossego, Consorcio VFC, Construtora Brasil Novo Ltda., Construtora Camilo e Empreendimentos Ltda., Construtora Mineira de Engenharia Ltda., Construtora Norberto Odebrecht S A, Construtora Queiroz Galvão S/A, CRM Construtora Ltda., D Service Ltda., Dan Hebert S/A, Dinex Engenharia Mineral Ltda., E. S. Neres Transportes ME, 20. EME Serviços Gerais Ltda., Engepar Engenharia Ltda., Flapa Mineração e Incorporação Ltda., Geocret Engenharia e Tecnologia Ltda., Gesman Ltda., Integral Construções e Comercio Ltda., Intertek do Brasil Inspeções Ltda., Julio

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	Simões Transportes e Serviços Ltda., Kaserge Serviços Gerais Ltda., Lubrin Lubrificação Industrial Ltda., Metso Brasil Indústria E Comercio Ltda., MIP Engenharia S/A, MSE-Serviços de Operação, Manutenção e Montagem Ltda., Progeo - Engenharia Ltda., Rio Maguari Serviços e Transportes Rodoviário Ltda., Rip Serviços Industriais S/A, Salosergel Vigilância Ltda., Sital – Sociedade Itacolomi de Engenharia Ltda., Sodexo do Brasil Comercial Ltda., T Q M Service Ltda., U & M Mineração e Construção S/A e Vessoni Transportes Ltda.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$108,6 milhões
Principais fatos	<p>A Vale fornece transporte gratuito para os empregados que moram em Parauapebas e no núcleo residencial de Carajás até os locais de trabalho nas minas de Carajás e Sossego. Este foi o motivo pelo qual o Ministério Público do Trabalho do Pará propôs a Ação Civil Pública contra a Vale e outras 42 empresas que lhe prestam serviços, alegando ainda que os locais de trabalho são de difícil acesso e não servidos por transporte público regular, razão pela qual a Vale e demais empresas deveriam ser condenadas ao pagamento, como hora extra, do tempo de trajeto entre Parauapebas e as minas de Carajás e Sossego. Em 12/03/10, foi publicada sentença de 1º grau, condenando a Vale ao pagamento de indenização por danos morais (R\$100 milhões) e por dumping social (R\$200 milhões). Foi concedida tutela antecipada para determinar que a Vale, de maneira imediata, passe a computar a parcela de horas in itinere nas jornadas de trabalho de seus empregados, sob pena de multa diária de R\$100 mil, bem como abster-se de impedir que as contratadas incluam em sua planilha de custos as despesas com o pagamento de horas in itinere. Em pedido de providências protocolado pela empresa Odebrecht (uma das 42 rés neste processo) nos autos da Reclamação Correcional oposta pela Vale, o Corregedor Geral do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, em 19/03/2010, acolheu as alegações e cassou a tutela antecipada e as multas diárias impostas pelo Juiz local, pelo que a Vale e demais empresas poderão recorrer sem necessidade de cumprimento imediato da tutela concedida. A VALE, o Ministério Público do Trabalho e o Sindicato dos Trabalhadores firmaram acordo para por fim à demanda, homologado judicialmente em 20/07/10. Através do acordo ficaram afastados as maiores condenações impostas pela sentença, quais sejam, indenizações por supostos danos morais coletivos e dumping social. A Vale se comprometeu a pagar, como hora de trabalho, parte do tempo de trajeto entre os locais de residência e moradia dos empregados (já está sendo feito). A Vale também já quitou as parcelas correspondentes ao período retroativo ajustado no acordo (42 meses). Para o total cumprimento do acordo, a Vale ainda deverá realizar duas obras sociais à quais se comprometeu: um centro cultural e uma escola técnica federal em Parauapebas/PA. A</p>

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	implementação dessa parte do acordo ainda está em andamento, o processo ainda está ativo.
Chance de perda	O prognóstico anterior era perda possível, considerando que os pedidos mais relevantes tinham poucas chances de êxito. Revisamos os valores e o prognóstico para perda provável em face do acordo celebrado.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Na hipótese de acolhimento de todos os pedidos formulados a Vale seria obrigada a pagar: (i) horas in itinere para todos os empregados que trabalham nas minas de Carajás, Azul e Sossego; (ii), além de realizar pagamentos de horas in itinere retroativos a março de 2003 e (iii) pagar danos morais coletivos no valor de R\$100.000.000,00.
Valor provisionado (se for o caso)	O valor inicialmente previsto para a demanda era de R\$79,5 milhões. Este valor foi revisto e atualizado em março de 2012 para R\$ 47,6 milhões, considerando os efeitos do acordo firmado. Em relação às parcelas de natureza salarial, a Vale já cumpriu as obrigações ajustadas no acordo homologado, tendo em vista a quitação dos valores retroativos das horas in itinere. Além disso, a Vale vem pagando mensalmente nos contracheques dos seus empregados os minutos estabelecidos na transação judicial.

Processo n. 3197.2001.002.17.00-8	
Juízo	2ª Vara do Trabalho de Vitória - Espírito Santo
Instância	1ª instância
Data de instauração	19/09/2001
Partes no processo	Vale S.A. (ré) e SINDFER – Sindicato dos Ferroviários do ES e MG (autor)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Garantia das atividades operacionais no Complexo de Tubarão.
Principais fatos	Em 19/09/01, o SINDFER ajuizou ação civil pública, cujo objeto era a adequação das áreas do Complexo de Tubarão aos ditames da NR-10 (Segurança de instalações e serviços em eletricidade). Após a produção da prova pericial, a Vale foi condenada, em 19/03/09, a implementar, em suas instalações operacionais, localizadas no Estado do Espírito Santo, todas as medidas técnicas de proteção do trabalho contra os riscos por eletricidade previstos na NR. Antecipando a tutela, o Juízo concedeu à Vale prazo de seis meses para adequação, cujo termo final era 19/11/09, sob pena de pagamento de multa diária de R\$100.000,00. Após rodadas de negociação, e várias inspeções às áreas do Complexo, foi assinado, em 17/12/09, um acordo judicial entre as partes, estabelecendo um cronograma para implementação das medidas técnicas, com prazo final em 31/12/11, o qual foi devidamente homologado pelo juízo em 11/03/10, resultando na suspensão do processo. Em

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	<p>24/01/11 o SINDFER participou de uma reunião com representantes da Vale, na qual assinou ata de substituição dos cronogramas de revitalização, anteriormente apresentados, aceitando os novos cronogramas apresentados pela Empresa, nos quais o prazo de revitalização do Complexo foi prorrogado para 31/03/12. Em março, as Partes decidiram prorrogar o prazo de adequação do Complexo para 15/04/2012, agendando vistoria final para 07/05/2012. No dia 07/05/2012, as Partes vistoriaram o Complexo de Tubarão, tendo o SINDFER declarado o cumprimento do acordo firmado nos autos e se comprometendo em até 20 dias apresentar relatório. As partes agendaram reunião de fechamento dos trabalhos para o dia 01/06/2012. Em março, as Partes decidiram prorrogar o prazo de adequação do Complexo para 15/04/2012, agendando vistoria final para 07/05/2012. No dia 07/05/2012, as Partes vistoriaram o Complexo de Tubarão, tendo o SINDFER declarado o cumprimento do acordo firmado nos autos e se comprometendo em até 20 dias apresentar relatório. As partes agendaram reunião de fechamento dos trabalhos para o dia 01/06/2012. Em março, as Partes decidiram prorrogar o prazo de adequação do Complexo para 15/04/2012, agendando vistoria final para 07/05/2012. No dia 07/05/2012, as Partes vistoriaram o Complexo de Tubarão, tendo o SINDFER declarado o cumprimento do acordo firmado nos autos e se comprometendo em até 20 dias apresentar relatório. As partes agendaram reunião de fechamento dos trabalhos para o dia 01/06/2012. Em março, as Partes decidiram prorrogar o prazo de adequação do Complexo para 15/04/2012, agendando vistoria final para 07/05/2012. No dia 07/05/2012, as Partes vistoriaram o Complexo de Tubarão, tendo o SINDFER declarado o cumprimento do acordo firmado nos autos e se comprometendo em até 20 dias apresentar relatório. As partes agendaram reunião de fechamento dos trabalhos para o dia 01/06/2012.</p>
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	<p>Os eventuais impactos financeiros foram afastados com a realização de acordo entre as partes em 2009, que está sendo cumprido pela Vale através da compra e reforma de equipamentos que visam melhorar as condições de trabalho no sistema elétrico de potência de Tubarão. Apenas na remota eventualidade de descumprimento do cronograma ajustado entre as partes que vem sendo cumprido fielmente, é que poderá ocorrer embargo às atividades do Complexo de Tubarão, além da aplicação de pena pecuniária. Considerando as obras já realizadas, a extensão e complexidade da área operacional de Tubarão e também a remota probabilidade de ocorrência de embargo (diante do acordo realizado) não há como mensurar valores relativos a impactos financeiros.</p>

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Valor provisionado (se for o caso)	Não há, já que a demanda não implica condenação da Vale ao pagamento de valores em favor do Sindicato, empregados ou terceiros. O resultado da demanda é a realização de investimentos no sistema elétrico da Companhia, ou seja, no seu próprio parque industrial. Logo, não há um valor financeiro de perda a ser provisionado que possa ser mensurado. Além disso, já foi firmado acordo com o Sindicato-Autor que estabelece os ajustes que devem ser feitos e o cronograma, que está sendo devidamente cumprido, com ajustes de prazo sendo periodicamente monitorados pelas partes.
------------------------------------	---

Processo n. 00329.2006.92020003	
Juízo	Juízo do Trabalho de Maruim – Sergipe
Instância	3ª instância (TST)
Data de instauração	18/08/2006
Partes no processo	Vale S.A. (ré) e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro, Metais Básicos e Preciosos - Sindimina (autor)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Garantia das atividades operacionais na mina de exploração de cloreto de potássio no Sergipe.
Principais fatos	Ação judicial movida pelo SINDIMINA no Estado de Sergipe em 23/01/11, visando à adequação das condições de trabalho dos empregados localizados na mina de subsolo de potássio de Sergipe à norma reguladora NR-15, especialmente quanto à temperatura da mina e ao nível de ruídos. Em 20/02/06, foi proferida sentença determinando que, em 30 dias, fossem adotadas medidas para melhoria da refrigeração da mina, sob pena de paralisação das atividades até a implementação das medidas e multa diária de R\$ 100 mil. Por embargos de declaração, restou esclarecido que o prazo de 30 dias deve ser contado do trânsito em julgado. Em 25/09/06, a Vale interpôs Recurso Ordinário, acolhido parcialmente, em 07/08/07, para excluir da condenação a determinação de paralisação da atividade da mina e o pagamento de multa diária no valor de R\$ 100 mil. Em 29/11/07, a Vale interpôs Recurso de Revista perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST) para comprovar o cumprimento das normas legais aplicáveis à atividade, sendo que o recurso foi admitido em 04/03/08. Em 19/12/12, foi publicado acórdão de julgamento do Recurso de Revista no TST, desfavorável à Vale. Em 06/02/12, foram opostos Embargos de Declaração pela Vale, com efeitos modificativos. Em 28.03.2012, foi negado provimento aos embargos e a decisão foi publicada em 04.04.2012.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/	Eventual decisão desfavorável poderá ensejar a imposição

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Razões da relevância do processo para a Companhia	de obrigação de fazer, multas e, no pior cenário, o fechamento total ou parcial das atividades da mina subterrânea de exploração de Cloreto de Potássio/Sergipe, ou a aplicação de pena pecuniária por funcionamento irregular. De acordo com o último RAL (Relatório Anual de Lavra), o lucro líquido da Vale em 2010 com a mina subterrânea de exploração de cloreto de potássio foi de R\$ 465,9 milhões, sendo este o impacto anual máximo, caso a mina venha a ser fechada. A Companhia vem tomando medidas preventivas para afastar os efeitos de uma eventual decisão desfavorável, por meio de melhorias nas condições de trabalho.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há, tendo em vista que o pedido da parte autora (Sindicato) se constitui em uma obrigação de fazer (qual seja, adequar as condições de trabalho às normas legais e regulamentares pertinentes), com reflexos para o futuro, sem impacto nos resultados passados e presentes. Cabe destacar que, independentemente do resultado da demanda, a Vale já vem realizando melhorias nas condições da mina. Ademais, a decisão prevê o pagamento de multa diária somente no caso da empresa dar continuidade às atividades da mina sem adotar as obrigações de fazer contidas no julgado. Portanto, a Companhia somente estará sujeita a eventual multa (i) quando ocorrer o trânsito em julgado da decisão e (ii) se uma perícia técnica comprovar que as medidas adotadas pela empresa não foram suficientes para adequar o meio ambiente de trabalho aos comandos judiciais.

(II) Tributários

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza tributária considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas. Com relação aos processos indicados abaixo que questionam a tributação de lucros de suas controladas e coligadas no exterior, destaca-se que as autoridades fiscais poderão lavrar novos autos de infração para assegurar o direito de cobrança dos valores referentes aos períodos de 2009 e seguintes. Adicionalmente, a Vale poderá vir a ser compelida a apresentar garantias dos valores envolvidos nos autos de infração em caso de decisão administrativa final desfavorável para promover a discussão judicial dos tributos. Todavia, tendo em vista a decisão favorável obtida pela Vale em maio de 2012, atribuindo eficácia suspensiva ativa ao seu recurso extraordinário e, conseqüentemente, afastando a exigibilidade dos valores em discussão, não há necessidade de apresentação de garantia enquanto tal decisão permanecer

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

em vigor e eventuais novos autos de infração deverão ser lavrados com exigibilidade suspensa. Em decorrência de algumas exposições fiscais envolvendo empresas do grupo Vale, a Companhia constituiu provisão no valor de R\$1.153 milhões, dos quais R\$561 milhões estão vinculados a empresas no exterior, R\$229 milhões são relativos a empresas de controle compartilhado e R\$332 milhões são referentes à subsidiárias brasileiras. Além dos processos descritos nas seções 4.3 e 4.6 deste Formulário de Referência, Vale é parte em outros processos tributários e, em relação a tais discussões, constituiu provisão no montante de R\$100 milhões.

1.1) Mandado de Segurança n. 2003.51.01.002937-0	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Instância	2ª instância
Data de instauração	03/02/2003
Partes no processo	Vale (impetrante) e Fazenda Nacional (impetrada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
Principais fatos	<p>Em fevereiro de 2003, a Vale impetrou Mandado de Segurança para assegurar o direito de não se submeter à tributação de IRPJ e CSLL sobre os lucros de suas controladas e coligadas no exterior, na forma do parágrafo único, do art. 74, da Medida Provisória 2.158-34/2001, e posteriores reedições. Argumentos da Companhia: (i) o artigo 74 da Medida Provisória ignora os tratados contra a bitributação assinados pelo Brasil; (ii) o Código Tributário Nacional proíbe referida tributação por meio de Medida Provisória; (iii) mesmo que o artigo 74 da Medida Provisória fosse válido, a variação cambial deveria ser excluída do cálculo dos tributos devidos; (iv) ilegalidade da IN 213/2002; e (v) violação do princípio da anterioridade tributária, na hipótese de tributação antes de dezembro de 2001. Em fevereiro de 2003, foi concedida a medida liminar para suspender a exigibilidade do crédito tributário resultante da legislação contestada, para que, na espécie, continuasse sendo obedecido o regime da Lei nº 9.532/97. Em agosto de 2005, foi publicada a sentença que denegou a segurança pleiteada, por entender o juízo que os argumentos apresentados pela Vale eram improcedentes.</p> <p>Rejeitados os embargos de declaração opostos em face da sentença, a Vale interpôs Recurso de Apelação, recebido, em 29/09/05, nos efeitos suspensivo e devolutivo, o que ocasionou a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Em 29/03/11, a 3ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2ª</p>

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	<p>Região) negou provimento ao apelo, rejeitando os argumentos da Vale. Depois de analisar o acórdão, publicado em 30/05/11, a Vale alterou o prognóstico de “remoto” para “possível”, conforme refletido em suas informações trimestrais de 30/06/11, arquivadas em 28/07/11. Em 03/06/2011, foram opostos embargos de declaração, apontando omissões quanto aos argumentos da Vale referentes à variação cambial e à inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 74 da Medida Provisória e contradição no que se refere à aplicação dos tratados contra a dupla tributação. A contradição alegada pela Vale baseia-se no fato de que referida decisão reconhece, ao mesmo tempo, que o artigo 7º dos tratados contra dupla tributação proíbe que o Brasil tribute os lucros de coligadas e controladas no exterior, que os tratados prevalecem frente às leis internas e que, no entanto, tal disposição convencional não impediria a aplicação do art. 74 da MP 2.158-35/01. Em 28/11/11, foi publicado o acórdão que deu parcial provimento aos referidos embargos, para excluir a variação cambial do valor do investimento no exterior, mas negar os demais pedidos e cassar o efeito suspensivo concedido no recebimento da apelação. Em 13/12/11, a Vale interpôs Recurso Especial (STJ) e Recurso Extraordinário (STF). Os Recursos Especial e Extraordinário foram admitidos em 07/05/2012, mesmo dia em que a Vale ajuizou Medida Cautelar no Supremo Tribunal Federal com pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Extraordinário interposto com o objetivo de suspender a exigibilidade dos valores relativos a IRPJ e CSLL em discussão. Tal pedido foi deferido liminarmente no dia 9 de maio de 2012, razão pela qual as cobranças referentes aos lucros de coligadas no exterior encontram-se suspensas.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, em todos os argumentos alegados pela Companhia, a tributação pelo IRPJ e CSLL sobre os lucros de controladas e/ou coligadas no exterior poderá ser exigida pela Receita Federal do Brasil, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos e judiciais de cobrança específicos.
Valor provisionado (se for o caso)	Não aplicável
Observações	A ação direta de inconstitucionalidade (ADI) proposta pela Confederação Nacional da

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	<p>Indústria (CNI) questionando a constitucionalidade do artigo 74 da Medida Provisória ainda aguarda julgamento final pelo Supremo Tribunal Federal e a decisão emitida neste processo terá eficácia genérica, válida e obrigatória para todos, além de ter efeito vinculante para os órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública. Ademais, em 06/04/11, o STF reconheceu a repercussão geral do Recurso Extraordinário em que se discute a cobrança do IRPJ e da CSLL de controladas e coligadas no exterior, mesmo quando não há distribuição de lucro aos acionistas no Brasil. Por tal razão, espera-se que o STF reanalise a questão, com a sua nova composição e novo enfoque.</p>
--	---

1.2) Desdobramento do Mandado de Segurança n. 2003.51.01.002937-0: Medida Cautelar nº 2011.02.01.017919-1	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Instância	2ª instância
Data de instauração	26/12/2011
Partes no processo	Vale (requerente) e União Federal (requerido)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
Principais fatos	Em 26/12/11, foi ajuizada medida cautelar pela Vale para suspender, até o julgamento dos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela Companhia nos autos do Mandado de Segurança principal (item 1), a exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão. O pedido de liminar foi indeferido e a Vale apresentou agravo, ao qual foi negado provimento em julgamento ocorrido em 16/02/12.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Não aplicável. Tendo em vista a obtenção de medida liminar na cautelar referente ao item 1.4, a presente discussão encontra-se prejudicada, em virtude da perda de seu objeto.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

1.3) Desdobramento do Mandado de Segurança n. 2003.51.01.002937-0: Medida Cautelar nº 18.919	
Juízo	Superior Tribunal de Justiça
Instância	3ª instância
Data de instauração	01/02/2012
Partes no processo	Vale (requerente) e União Federal (requerido)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
Principais fatos	Em 01/02/12, foi ajuizada pela Vale medida cautelar para suspender, até o julgamento do recurso especial interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), a exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão. Em 03/02/12, foi proferida decisão negando seguimento à cautelar. A Vale apresentou agravo e, em 16/02/2012, o Ministro Relator tornou sem efeito a decisão em vista do reconhecimento de sua suspeição por motivo de foro íntimo. O caso foi redistribuído para o Ministro Teori Albino Zavascki e em 14/03/12, foi proferida decisão liminar suspendendo a exigibilidade dos valores em discussão. Em 28/03/12 a Fazenda Nacional apresentou agravo regimental, com objetivo de reverter a liminar favorável à Vale, ao qual foi dado provimento, por maioria de votos, no dia 03/05/12. Essa decisão ainda não foi publicada.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão final desfavorável, os créditos tributários não serão exigíveis de imediato, pois sua eficácia é condicionada à decisão final da Medida Cautelar ajuizada no Supremo Tribunal Federal objeto do item 1.4 a seguir, cuja decisão atualmente em vigor suspende a exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

1.4) Desdobramento do Mandado de Segurança n. 2003.51.01.002937-0: Medida Cautelar nº 3.141	
Juízo	Supremo Tribunal Federal
Instância	3ª instância

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Data de instauração	07/05/2012
Partes no processo	Vale (requerente) e União Federal (requerido)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
Principais fatos	Em 07/05/12, a Vale ajuizou Medida Cautelar para atribuir efeito suspensivo ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do Mandado de Segurança principal (item 1), determinando-se a suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão. No dia 09/05/12, o Supremo Tribunal Federal deferiu liminar para atribuir o efeito suspensivo ao Recurso Extraordinário, suspendendo, por consequência, a exigibilidade dos valores em discussão. No dia 25/05/12 a União apresentou contestação.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão final desfavorável, haverá a possibilidade de exigência de garantia dos valores em discussão.CSLL em discussão.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

2) Auto de Infração nº 18471.001243/2007-69	
Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Instância	2ª instância administrativa
Data de instauração	10/12/2007
Partes no processo	Secretaria da Receita Federal (autora) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$992 milhões, acrescidos de multa e juros no valor de R\$2,101 milhões (dezembro de 2011)
Principais fatos	Em 12/11/07, a Vale tomou ciência do Auto de Infração cujo objeto é a cobrança de supostos débitos de IRPJ e CSLL incidentes sobre o ganho contábil de equivalência patrimonial das controladas no exterior nos anos-base de 1996 a 2002. Em 10/12/07, foi apresentada Impugnação pela Vale, alegando que tais exigências seriam indevidas e que a multa de ofício não poderia ser aplicada, pois permanecia em vigor a liminar obtida pela Vale no mandado de segurança nº 2003.51.01.002937-0 (item1). A Delegacia da Receita Federal de Julgamentos (DRJ) julgou improcedente em parte a referida impugnação. Em 18/08/08, foi protocolado Recurso Voluntário pela Vale. Também foi apresentado Recurso de Ofício por parte da Fazenda Nacional no que tange à redução parcial do lançamento de CSLL. No julgamento destes recursos, realizado

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	<p>em 19/05/10, parte dos argumentos da Vale não foi apreciada pelo CARF, por entender que estaria submetida à apreciação do Poder Judiciário. Adicionalmente, a preliminar de decadência dos anos de 1996 e 1997 alegada pela Vale foi afastada, a exigência de multa de ofício aplicada contra a Vale foi cancelada e foi negado provimento ao Recurso de Ofício da Fazenda Nacional. Em 26/09/11, foram opostos Embargos de Declaração pela Vale, alegando a existência de omissões na decisão de segunda instância administrativa. Tais embargos ainda estão pendentes de decisão. Em 03/10/11, foi apresentado Recurso Especial pela Fazenda Nacional contra o afastamento da multa de ofício. Posteriormente, foram apresentadas pela Vale as competentes Contrarrazões, bem como Recurso Especial quanto à decisão contrária ao reconhecimento da decadência. Em 24/01/12, a Delegacia Especial de Maiores Contribuintes (DEMAC), de ofício, interpretando a decisão do TRF 2º Região no mandado de segurança nº 2003.51.01.002937-0 no sentido de haver concomitância entre as discussões deste processo administrativo e daquele mandado de segurança, declarou todos os recursos administrativos prejudicados e determinou a cobrança imediata de parte dos créditos que, atualmente, são objeto da Execução Fiscal nº 0015197-06.2012.4.02.5101 (item 2.2). A Vale impetrou Mandado de Segurança para reverter o despacho da DEMAC e garantir o regular seguimento do processo administrativo, bem como pedido de reconsideração na esfera administrativa. Sendo assim, referidos recursos sequer alcançaram a instância especial. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade dos mesmos.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, a tributação sobre o ganho contábil de equivalência patrimonial das controladas no exterior referente a este auto de infração poderá ser exigida. Eventual impacto financeiro, todavia, somente ocorrerá em caso de decisão final desfavorável na respectiva cobrança judicial.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Valor provisionado (se for o caso)	Não há
------------------------------------	--------

2.1) Desdobramento do Auto de Infração nº 18471.001243/2007-69: mandado de segurança nº 0001899-44.2012.4.02.5101	
Juízo	28ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	06/02/2012
Partes no processo	Vale (impetrante) e DEMAC (impetrado)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
Principais fatos	Em 06/02/12, foi impetrado o Mandado de Segurança pela Vale para suspender os efeitos do despacho da DEMAC e garantir o regular seguimento do processo administrativo nº 18471.001243/2007-69. O pedido de liminar foi negado, razão pela qual a Vale apresentou pedido de reconsideração, que foi negado, e Agravo de Instrumento, o qual aguarda julgamento. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Não aplicável
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

2.2) Desdobramento do Auto de Infração nº 18471.001243/2007-69: Execução Fiscal nº 0015197-06.2012.4.02.5101	
Juízo	5ª Vara de Execução Fiscal
Instância	1ª instância
Data de instauração	13/03/2012
Partes no processo	Fazenda Nacional (exequente) e Vale (executada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$1.699.834.929,00 em março de 2012 (valor já incluído no montante do processo administrativo principal, descrito no item 2 acima, acrescido de encargos legais)

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Principais fatos	Em 12/03/12, a Fazenda Nacional ajuizou execução fiscal para cobrança dos valores de IRPJ e CSLL supostamente devidos, tendo em vista o despacho da DEMAC mencionado no item 2 acima. No dia 25/04/12 a Fazenda Nacional apresentou petição requerendo a penhora dos dividendos que seriam distribuídos pela Vale no dia 30/04/12. Em 26/04/12, a Vale apresentou petição impugnando o pedido da União e oferecendo, alternativamente, fiança bancária para garantia do débito. No mesmo dia, foi proferida decisão deferindo o oferecimento da garantia, que foi apresentada pela Vale em 27/04/12. Em 08/05/12, a Fazenda Nacional apresentou pedido de bloqueio de valores através do sistema BACENJUD, que, após impugnação da Vale, foi indeferido, em razão do resultado da medida cautelar objeto do item 1.4. A Vale requereu o desentramento da fiança anteriormente oferecida para garantia da execução, que foi deferido pelo juízo.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão desfavorável nos autos da Medida cautelar objeto do item 1.4, a Vale poderá ter que oferecer nova garantia para suspender a exigibilidade dos valores em discussão.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

3) Auto de Infração nº 18471.000141/2008-15	
Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Instância	2ª instância administrativa
Data de instauração	28/03/2008
Partes no processo	Secretaria da Receita Federal (autora) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$4,076 milhões, acrescidos de multa e juros no valor de R\$6,778 milhões (dezembro de 2011)
Principais fatos	Em 29/02/08, a Vale teve ciência do auto de infração, cujo objeto é a cobrança de supostos débitos de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) incidentes sobre ganho contábil de equivalência patrimonial das controladas no exterior nos anos-base de 2003 a 2006. Em 28/03/08, foi apresentada impugnação pela Vale, alegando que tais exigências seriam indevidas e que a multa de ofício não poderia ser aplicada, pois permanecia em vigor a liminar obtida pela Vale no mandado de segurança nº 2003.51.01.002937-0 (item 1). A Delegacia da Receita Federal de Julgamentos (DRJ) julgou

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	<p>improcedente a referida impugnação. Em 18/08/08, foi protocolado recurso voluntário pela Vale, reforçando os argumentos aduzidos em sua impugnação. No julgamento deste recurso, realizado em 19/05/10, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) anulou a decisão de primeira instância para que fosse proferida nova decisão administrativa, apreciando a questão da aplicação da Convenção Internacional da qual o Brasil é parte, destinada a evitar a dupla tributação entre países, tendo em vista que esse argumento não foi apreciado pela DRJ. Em face dessa decisão, em 26/09/11, foram opostos Embargos de Declaração pela Fazenda Nacional. No julgamento realizado em 03/10/11, o CARF deu parcial provimento aos referidos embargos apenas para suprir a omissão quanto à decretação da nulidade da decisão de primeira instância e ratificar o acórdão anteriormente proferido. Em 06/12/11, a Fazenda Nacional protocolou petição alegando que, em face de um suposto reconhecimento da concomitância pelo Poder Judiciário, ocorrido quando do julgamento do embargos de declaração opostos nos autos do mandado de segurança nº 2003.51.01.002937-0 (item 1), o acórdão que anulou a decisão de primeira instância seria nulo e, portanto, o processo deveria ser encaminhado para o setor de cobrança da Receita Federal. Em 22/12/11, a Vale protocolizou petição alegando que não houve o reconhecimento da concomitância pelo Poder Judiciário. Nada obstante, em 18/01/12, o Presidente da 2ª Câmara do CARF proferiu decisão monocrática acatando os argumentos da Fazenda Nacional para cancelar o acórdão que anulou a decisão de primeira instância. Em 25/01/12, a Vale impetrou mandado de segurança (item 3.1) alegando ilegalidade da decisão monocrática, no qual obteve liminar para suspender seus efeitos e determinar o regular seguimento do processo administrativo. Paralelamente ao mandado de segurança, a Vale apresentou recurso hierárquico na esfera administrativa. A União ajuizou a suspensão de liminar nº 0009426-51.2012.4.01.0000 e em 13/03/12 foi publicada decisão suspendendo a eficácia da liminar obtida pela Companhia. A Vale apresentou agravo com o objetivo de reverter a decisão, ao qual foi negado provimento. No dia 08/05/12, apesar de ainda não haver publicação do acórdão proferido na medida cautelar referente ao item 1.3 e ainda estar vigente o efeito suspensivo da liminar proferida pelo STJ, a Fazenda Nacional distribuiu execução fiscal para cobrança dos</p>
--	---

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	valores discutidos (item 3.2). A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, a tributação sobre o ganho contábil de equivalência patrimonial das controladas no exterior referente a este auto de infração poderá ser exigida. Eventual impacto financeiro, todavia, somente ocorrerá em caso de decisão final desfavorável na respectiva cobrança judicial.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

3.1) Desdobramento do Auto de Infração nº 18471.000141/2008-15: mandado de segurança nº 0004826-69.2012.4.01.3400	
Juízo	14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal
Instância	1ª instância
Data de instauração	25/01/2012
Partes no processo	Vale (impetrante) e Presidente da 2ª Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (impetrado)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
Principais fatos	Em 25/01/12, foi impetrado o mandado de segurança pela Vale e, em 27/01/12, foi proferida liminar para suspender os efeitos da decisão monocrática administrativa e determinar o regular seguimento dos processos administrativos nº 18471.000141/2008-15 e 12897.00868/2009-98. A Fazenda Nacional ajuizou a suspensão de liminar nº 0009426-51.2012.4.01.0000 e em 13/03/12 foi publicada decisão suspendendo a eficácia da liminar obtida pela Companhia. A Vale apresentou agravo com o objetivo de reverter a decisão, ao qual foi negado provimento. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Não aplicável
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

3.2) Desdobramento do Auto de Infração nº 18471.000141/2008-15: Execução Fiscal nº 0023959-11.2012.4.02.5101	
Juízo	7ª Vara de Execução Fiscal
Instância	1ª instância
Data de instauração	13/03/2012
Partes no processo	Fazenda Nacional (exequente) e Vale (executada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$13.239.898.936,60 em maio de 2012 (valor já incluído no montante do processo administrativo principal, descrito no item 3 acima, acrescido de encargos legais)
Principais fatos	Em 08/05/12, apesar de ainda não haver publicação do acórdão proferido na medida cautelar referente ao item 1.3 e ainda estar vigente o efeito suspensivo da liminar proferida pelo STJ, a Fazenda Nacional ajuizou execução fiscal para cobrança dos valores de IRPJ e CSLL supostamente devidos, tendo em vista a decisão monocrática administrativa mencionada no item 3 acima. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão desfavorável nos autos da Medida cautelar objeto do item 1.4, a Vale poderá ter que oferecer garantia para suspender a exigibilidade dos valores em discussão.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

4) Auto de Infração nº 12897.000868/2009-98

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Juízo	Secretaria da Receita Federal
Instância	2ª instância administrativa
Data de instauração	11/01/2010
Partes no processo	Secretaria da Receita Federal (autora) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$5,742 milhões, acrescidos de multa e juros no valor de R\$7,497 milhões (dezembro de 2011)
Principais fatos	<p>Em 14/12/09, a Vale tomou ciência do auto de infração cujo objeto é a cobrança de supostos débitos de IRPJ e CSLL incidentes sobre o ganho contábil de equivalência patrimonial das controladas no exterior no ano-base de 2007.</p> <p>Em 11/01/10, foi apresentada impugnação pela Vale, alegando que tais exigências seriam indevidas e que a multa de ofício não poderia ser aplicada, pois permanecia em vigor a liminar obtida pela Vale no mandado de segurança nº 2003.51.01.002937-0. A Delegacia da Receita Federal de Julgamentos (DRJ) julgou improcedente a referida impugnação. Em 08/07/10, foi protocolado Recurso Voluntário pela Vale, reforçando os argumentos aduzidos na impugnação. Em 23/11/11, o CARF decidiu pelo retorno dos autos à primeira instância para que fosse proferida nova decisão em suplementação à anterior, apreciando-se a questão da aplicação da Convenção destinada a evitar a dupla tributação.</p> <p>Em 06/12/11, a Fazenda Nacional protocolou petição nos autos deste processo administrativo alegando descumprimento de decisão judicial, em face de um suposto reconhecimento da concomitância pelo Poder Judiciário nos autos do mandado de segurança descrito no item 1 acima, e requerendo que o processo fosse encaminhado para o setor de cobrança da Receita Federal.</p> <p>Em 22/12/11, a Vale protocolizou petição alegando que não houve o reconhecimento da concomitância pelo Poder Judiciário. O Presidente da 2ª Câmara do CARF proferiu decisão monocrática acatando os argumentos da Fazenda Nacional para anular o acórdão do Recurso Voluntário que determinava o retorno dos autos à primeira instância.</p> <p>Em 25/01/12, a Vale impetrou mandado de segurança (descrito no item 3.1) alegando ilegalidade da decisão monocrática, no qual obteve liminar para suspender os efeitos dessa decisão monocrática e determinar o regular seguimento do processo administrativo. Paralelamente ao mandado de segurança, a Vale apresentou recurso hierárquico na esfera administrativa. A União ajuizou a suspensão de liminar nº 0009426-51.2012.4.01.0000 e em 13/03/12 foi publicada decisão suspendendo a eficácia da liminar obtida pela Companhia. A Vale apresentou agravo com o objetivo de reverter a decisão, ao qual foi negado provimento. No dia 08/05/12, apesar de ainda não haver publicação do acórdão proferido na</p>

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	medida cautelar referente ao item 1.3 e ainda estar vigente o efeito suspensivo da liminar proferida pelo STJ, a Fazenda Nacional distribuiu execução fiscal para cobrança dos valores discutidos (item 4.4). A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, a tributação sobre o ganho contábil de equivalência patrimonial das controladas no exterior referente a este auto de infração poderá ser exigida. Eventual impacto financeiro, todavia, somente ocorrerá em caso de decisão final desfavorável na respectiva cobrança judicial.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

4.1) Desdobramento do Auto de Infração nº 12897.000868/2009-98, de 11/01/10: Mandado de Segurança nº 2011.51.01.005614-9	
Juízo	32ª Vara Federal
Instância	1ª instância federal
Data de instauração	29/04/2011
Partes no processo	Vale (impetrante) e Fazenda Nacional (impetrado)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor já incluído no montante do processo administrativo principal descrito no item 4 acima.
Principais fatos	Em 15/03/11, a Vale recebeu carta cobrança dos valores de IRPJ e CSLL que, segundo entendimento da Receita Federal, não seriam objeto do Recurso Voluntário anteriormente interposto pela Companhia nos autos do processo administrativo principal. Em 23/03/11, a Vale protocolou petição requerendo o cancelamento da cobrança sob o argumento de que os valores exigidos foram abarcados pelo Recurso Voluntário anteriormente apresentado da Companhia. Em 15/04/11, a Vale recebeu intimação através da qual a Receita Federal comunicou a manutenção da cobrança. Em 29/04/11, foi impetrado mandado de segurança pela Vale, com pedido de liminar, para suspender a cobrança, o qual foi indeferido. Em 25/05/11, foi interposto agravo de instrumento contra a decisão de indeferimento do pedido

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	de liminar para suspender a cobrança. Em 15/07/11, o pedido de efeito suspensivo foi negado, sob o fundamento que estariam ausentes seus requisitos. Atualmente, o processo encontra-se concluso para sentença. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a conseqüente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Não aplicável
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

4.2) Desdobramento do Auto de Infração nº 12897.000868/2009-98, de 11/01/10: Execução Fiscal nº 2011.51.01.518168-2	
Juízo	9ª Vara de Execução Fiscal
Instância	1ª instância federal
Data de instauração	08/07/2011
Partes no processo	Fazenda Nacional (exequente) e Vale (executada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$30.509.955,86 em dezembro de 2011 (valor já incluído no montante do processo administrativo principal, descrito no item 4 acima, acrescido de encargos legais)
Principais fatos	Em 08/07/11, a Fazenda Nacional ajuizou execução fiscal para cobrança dos valores de IRPJ e CSLL supostamente devidos, tendo em vista a carta cobrança mencionada no item 4.1. Em 29/08/11, a Vale apresentou garantia à execução fiscal, havendo, posteriormente, expressa concordância da Fazenda Nacional. Em 28/09/11, a Vale apresentou embargos à execução, autuados sob o nº 2011.51.01.509917-5, requerendo o sobrestamento da execução até julgamento definitivo do mandado de segurança principal impetrado em 2003 e a anulação da Certidão de Dívida Ativa em virtude de erro material, tendo em vista a incongruência dos valores nela apontados. Tais embargos ainda não foram impugnados pela Fazenda Nacional. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a conseqüente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, a garantia da presente execução poderá ser executada.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

4.3) Desdobramento do Auto de Infração nº 12897.000868/2009-98, de 11/01/10: Embargos à Execução nº 2011.51.01.509917-5	
Juízo	9ª Vara de Execução Fiscal
Instância	1ª instância federal
Data de instauração	28/09/2011
Partes no processo	Fazenda Nacional (exequente) e Vale (executada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor já referido no montante do desdobramento 4.2 acima.
Principais fatos	Em 28/09/11, a Vale apresentou embargos à execução, requerendo o sobrestamento da execução até o julgamento definitivo do mandado de segurança principal (item 1), impetrado em 2003, e a anulação da Certidão de Dívida Ativa em virtude de erro material, tendo em vista a incongruência dos valores nela apontados. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a conseqüente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, a garantia da presente execução poderá ser executada
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

4.4) Desdobramento do Auto de Infração nº 12897.000868/2009-98: Execução Fiscal nº 0023958-26.2012.4.02.5101	
Juízo	7ª Vara de Execução Fiscal
Instância	1ª instância federal
Data de instauração	8/05/2012
Partes no processo	Fazenda Nacional (exequente) e Vale (executada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$16.249.581.365,41 em maio de 2012 (valor já incluído no montante do processo administrativo principal, descrito no item 3 acima, acrescido de

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	encargos legais)
Principais fatos	Em 08/05/12, apesar de ainda não haver publicação do acórdão proferido na medida cautelar referente ao item 1.3 e ainda estar vigente o efeito suspensivo da liminar proferida pelo STJ, a Fazenda Nacional ajuizou execução fiscal para cobrança dos valores de IRPJ e CSLL supostamente devidos, tendo em vista a decisão monocrática administrativa mencionada no item 4 acima. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão desfavorável nos autos da Medida cautelar objeto do item 1.4, a Vale poderá ter que oferecer garantia para suspender a exigibilidade dos valores em discussão.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

5) Auto de Infração nº 12897.000023/2010-36	
Juízo	Secretaria da Receita Federal
Instância	2ª instância administrativa
Data de instauração	12/02/2010
Partes no processo	Secretaria da Receita Federal (autora) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$1,604 milhões, acrescidos de multa e juros no valor de R\$1,897 milhões (dezembro de 2011)
Principais fatos	Em 18/01/10 a Vale tomou ciência do auto de infração cujo objeto é a cobrança de supostos débitos de IRPJ e CSLL incidentes sobre o ganho contábil de equivalência patrimonial das controladas no exterior no ano-base de 2008. Em 12/02/10, a Vale apresentou impugnação, alegando que tais exigências seriam indevidas e que a multa de ofício não poderia ser aplicada, pois permanecia em vigor a liminar obtida pela Vale no mandado de segurança nº 2003.51.01.002937-0 (item 1). A Delegacia da Receita Federal de Julgamentos (DRJ) julgou improcedente a referida impugnação. Em 08/07/10, a Vale protocolou recurso voluntário em face da decisão que julgou improcedente a referida impugnação, reforçando os argumentos anteriormente aduzidos. Referido recurso ainda está pendente de julgamento. Em 06/12/11, a Fazenda Nacional protocolou petição nos autos do processo administrativo

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	alegando descumprimento de decisão judicial, em face de um suposto reconhecimento da concomitância pelo Poder Judiciário e requerendo que o processo fosse encaminhado para o setor de cobrança da Receita Federal. Em 17/01/12, a Vale protocolizou petição informando que não houve o reconhecimento da concomitância pelo Poder Judiciário. O Presidente da 3ª Câmara do CARF proferiu despacho determinando a remessa do processo à Delegacia da Receita Federal de origem. Em 16/03/12, a Vale recebeu carta cobrança de parte dos valores em discussão neste processo. No dia 8/05/12, apesar de ainda não haver publicação do acórdão proferido na medida cautelar referente ao item 1.3 e ainda estar vigente o efeito suspensivo da liminar proferida pelo STJ, a Fazenda Nacional distribuiu execução fiscal para cobrança dos créditos discutidos (item 5.6). A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, a tributação sobre o ganho contábil de equivalência patrimonial das controladas no exterior referente a esse auto poderá ser exigida. Eventual impacto financeiro, todavia, somente ocorrerá em caso de decisão final desfavorável na respectiva cobrança judicial.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

5.1) Desdobramento do Auto de Infração nº 12897.000023/2010-36, de 12/02/10: Mandado de Segurança nº 2010.51.01.017597-3	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Instância	2ª instância
Data de instauração	28/09/2010
Partes no processo	Vale (impetrante) e Fazenda Nacional (impetrado)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor já incluído no montante do processo administrativo principal (item 5 acima), acrescido de encargos legais
Principais fatos	Em 19/08/10, a Vale recebeu carta cobrança dos valores de IRPJ e CSLL que, segundo entendimento da Receita Federal, não seriam objeto do Recurso Voluntário anteriormente interposto pela Companhia nos autos do processo administrativo principal.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	<p>Em 23/08/10, a Vale protocolou petição requerendo o cancelamento da cobrança, sob o argumento de que os valores cobrados foram abarcados pelo Recurso Voluntário da Companhia anteriormente apresentado. Tendo em vista o acolhimento de parte dos argumentos expostos pela Vale, no sentido de que haveria erros de cálculo, a Receita Federal reduziu os valores cobrados e emitiu nova carta cobrança, a qual foi recebida pela Vale em 06/09/10. Em virtude da manutenção parcial da cobrança, em 28/09/10, a Vale impetrou mandado de segurança, sob a alegação de que tais valores ainda estariam em discussão na esfera administrativa. O pedido de liminar foi deferido para suspender a cobrança dos débitos objetos da intimação feita pela Receita. Diante dessa decisão, foi interposto agravo de instrumento pela Fazenda Nacional, com o objetivo de reverter a decisão de suspensão da cobrança, ao qual foi negado seguimento. Todavia, em 16/12/11, foi proferida sentença desfavorável, tendo entendido o juízo que tais valores não seriam objeto do recurso voluntário anteriormente interposto pela Companhia. Em face dessa sentença, em 09/01/12, foi interposto pela Vale recurso de apelação, requerendo a reforma da decisão. Referido recurso foi recebido no efeito devolutivo e aguarda julgamento pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Em 26/01/12 foram ajuizadas duas execuções fiscais para cobrança dos valores de IRPJ e CSLL em discussão. A Vale apresentou fiança para garantia dos valores e embargos às referidas execuções (itens 5.2 à 5.5 abaixo). A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Não aplicável
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

5.2) Desdobramento do Auto de Infração nº 12897.000023/2010-36, de 12/02/10: Execução Fiscal nº 0011487-75.2012.4.02.5101	
Juízo	1ª Vara de Execução Fiscal
Instância	1ª instância federal
Data de instauração	26/01/2012
Partes no processo	Fazenda Nacional (exequente) e Vale (executada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$19.759.947,34 em março de 2012 (valor já incluído)

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	no montante do processo administrativo principal, descrito no item 5 acima, acrescido de encargos legais).
Principais fatos	Em 26/01/12, a Fazenda Nacional ajuizou execução fiscal para cobrança dos valores de CSLL supostamente devidos, tendo em vista a carta cobrança mencionada no item 5.1 acima. Em 02/02/12, a Vale apresentou garantia à execução fiscal e em 6/02/12 foi proferido despacho considerando garantida a execução. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, a garantia da presente execução poderá ser executada.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

5.3) Desdobramento do Auto de Infração nº 12897.000023/2010-36, de 12/02/10: Embargos à Execução Fiscal nº 001355243.2012.4.02.5101	
Juízo	1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância federal
Data de instauração	8/03/2012
Partes no processo	Vale (embargante) e Fazenda Nacional (embargada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor já referido no montante do desdobramento 5.2 acima
Principais fatos	Em 8/03/12 a Vale apresentou embargos à execução. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, a garantia da presente execução poderá ser executada.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

5.4) Desdobramento do Auto de Infração nº 12897.000023/2010-36, de 12/02/10: Execução Fiscal nº 0011476-46.2012.4.02.5101	
Juízo	4ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância federal
Data de instauração	26/01/2012
Partes no processo	Fazenda Nacional (exequente) e Vale (executada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$54.851.397,67 em março de 2012 (valor já incluído no montante do processo administrativo principal, descrito no item 5 acima, acrescido de encargos legais).
Principais fatos	Em 26/01/12, a Fazenda Nacional ajuizou execução fiscal para cobrança dos valores de IRPJ supostamente devidos, tendo em vista a carta cobrança mencionada no item 5.1 acima. Em 02/02/12, a Vale apresentou garantia integral à execução fiscal. No dia 08/05/12, apesar de ainda não haver publicação do acórdão proferido na medida cautelar referente ao item 1.3 e ainda estar vigente o efeito suspensivo da liminar proferida pelo STJ, a Fazenda Nacional requereu a penhora de R\$55.654.046,21 em dinheiro através do sistema BACENJUD, que foi deferida pelo Juízo. Contra esta decisão, a Vale apresentou agravo de instrumento. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. A Vale requereu o desbloqueio dos valores em discussão, conforme havia sido autorizado pelo Juízo e, diante do indeferimento, apresentou agravo de instrumento, ainda pendente de decisão.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, o depósito que garante a presente execução poderá ser convertido em renda da União.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

5.5) Desdobramento do Auto de Infração nº 12897.000023/2010-36, de 12/02/10: Embargos à Execução Fiscal nº 001355328.2012.4.02.5101	
Juízo	1ª Vara de Execução Fiscal
Instância	1ª instância federal
Data de instauração	8/03/2012
Partes no processo	Vale (embargante) e Fazenda Nacional (embargada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor já referido no montante do desdobramento 5.4 acima.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Principais fatos	Em 8/03/12 a Vale apresentou embargos à execução. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. Por tal razão, encontra-se afastada a exigibilidade de tais valores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual decisão final desfavorável, o depósito que garante a presente execução poderá ser convertido em renda da União.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

5.6) Desdobramento do Auto de Infração nº 12897.000023/2010-36: Execução Fiscal nº 0023974-77.2012.4.02.5101	
Juízo	1ª Vara de Execução Fiscal
Instância	1ª instância federal
Data de instauração	8/05/2012
Partes no processo	Fazenda Nacional (exequente) e Vale (executada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$4.231.837.405,90 em maio de 2012 (valor já incluído no montante do processo administrativo principal, descrito no item 5 acima, acrescido de encargos legais)
Principais fatos	Em 08/05/12, apesar de ainda não haver publicação do acórdão proferido na medida cautelar referente ao item 1.3 e ainda estar vigente o efeito suspensivo da liminar proferida pelo STJ, a Fazenda Nacional ajuizou execução fiscal para cobrança dos valores de IRPJ e CSLL supostamente devidos, tendo em vista a decisão monocrática administrativa mencionada no item 5 acima. A Vale ajuizou medida cautelar para atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário interposto nos autos do mandado de segurança principal (item 1), com a consequente suspensão da exigibilidade dos valores de IRPJ e CSLL em discussão e, no dia 9 de maio, o Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de liminar. A Fazenda apresentou pedido de bloqueio e penhora de valores através do sistema BACENJUD, que foi indeferido. Ante a decisão do Supremo Tribunal Federal trazida aos autos pela Vale, foi determinada a suspensão da presente execução e o recolhimento do mandado de citação.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão desfavorável nos autos da Medida cautelar objeto do item 1.4, a Vale poderá ter que oferecer garantia para suspender a exigibilidade dos valores em discussão.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Valor provisionado (se for o caso)	Não há
------------------------------------	--------

(III) Cíveis

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza cível considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas.

Processo nº 0063023-34.2008.8.19.0001	
Juízo	41ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	17.03.2008
Partes no processo	Vale (autora) e Movimento dos Sem Terra – MST (réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Proteção do patrimônio da Companhia e garantia de suas atividades operacionais.
Principais fatos	A Vale ingressou com ação ordinária com pedido de tutela antecipada de obrigação de não fazer, com objetivo de cessar atos atentatórios, violentos, ou de incitação que gerem a paralisação das atividades operacionais da Companhia, por parte do MST. A tutela foi deferida, tão logo o ajuizamento da ação no ano de 2008, determinando que o MST se abstenha de tais atos.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O processo foi iniciado com o intuito de garantir a proteção do patrimônio da Companhia e de suas atividades operacionais. Eventual decisão desfavorável pode aumentar a exposição da Companhia aos atos atentatórios do MST.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

Processo nº 0015963-69.2006.4025101	
Juízo	30ª Vara Federal da Justiça Federal do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	18.08.2006
Partes no processo	Rede Ferroviária Federal S.A., sucedida pela União Federal (autora) e Vale (ré).
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$3,0 bilhões
Principais fatos	A autora ingressou com ação indenizatória contra a Companhia visando receber valores contratuais, perdas e danos, lucros cessantes, dentre outros valores, por alegada quebra de obrigações contratuais por parte da Vale. O contrato firmado entre as partes envolvia a transposição ferroviária na cidade de Belo Horizonte. Nos termos de um acordo parcial, os custos de construção do novo segmento serão compensados com os danos pleiteados pela autora, o que reduzirá o valor que a Companhia terá de pagar caso a ação seja julgada

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	em favor da União Federal.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Eventual decisão desfavorável poderá gerar um prejuízo financeiro relevante para a Companhia, em face dos montantes envolvidos.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

Processo nº 0009362-71.1997.4.02.5001	
Juízo	5ª Turma do TRF da 2ª Região
Instância	2ª instância
Data de instauração	10.11.1997
Partes no processo	Ministério Público Federal – Espírito Santo (autor) e União Federal, Gerdau Açominas S.A., Companhia Siderúrgica de Tubarão, Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., Vale, Odacir Klein, Luis Andre Rico Vicente, Jorge Eduardo Brada Donato, José Armando Figueiredo Campos, Rinaldo Campos Soares, João Jackson Amaral, Claudio José Anchieta de Carvalho Borges, Ivo Costa Serra e Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA (réus).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável – Pedido de anulação do Contrato de Concessão para exploração portuária dos Terminais do Complexo de Tubarão.
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública que pretende anular a autorização pelo qual a Vale e alguns dos outros réus operam o terminal portuário de Praia Mole, no Estado do Espírito Santo. Em novembro de 2007, após 10 anos de tramitação do processo, a Vale obteve decisão judicial julgando totalmente improcedentes os pedidos e reconhecendo a validade dos contratos de adesão que permitem a exploração dos terminais portuários situados em Praia Mole. O Ministério Público Federal recorreu no dia 01.04.08 e o processo aguarda julgamento no Tribunal Regional Federal.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Valor inestimável
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

(IV) Ambientais

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza ambiental considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas.

Processo nº 0317.02.002974-8	
Juízo	2ª Vara Cível da Comarca de Itabira - Minas Gerais

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Instância	1ª instância
Data de instauração	26.09.1996
Partes no processo	Prefeitura Municipal de Itabira (autora) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2,686 bilhões
Principais fatos	O município de Itabira pede indenização pelos gastos em que o mesmo teria incorrido com serviços públicos prestados como consequência da atividade de mineração da Vale. O processo estava suspenso, pois se aguardava o julgamento de mandado de segurança impetrado pela Vale para que fosse utilizada neste processo prova favorável produzida em outro processo. Embora o mandado de segurança tenha sido julgado desfavoravelmente à Vale, o processo permanece suspenso, pois o juízo de primeiro grau ainda não recebeu do Tribunal de Justiça de Minas Gerais a informação do julgamento do mandado de segurança. Após essa comunicação, o processo poderá retomar seu curso normal.
Chance de perda	Valor total dividido em perda possível (15%) e perda remota (85%).
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Eventual decisão desfavorável no processo geraria para Companhia prejuízos financeiros.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

Processo nº 0317.02.007032-0	
Juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Itabira - Minas Gerais
Instância	1ª instância
Data de instauração	22.08.1996
Partes no processo	Prefeitura Municipal de Itabira (autora) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3,111 bilhões
Principais fatos	Ação movida pelo município de Itabira, no Estado de Minas Gerais, na qual o autor alega que as operações das minas de ferro em Itabira causaram danos ambientais e sociais e exige a restauração do local e a execução de programas ambientais de recuperação na região. Nessa ação foi realizada perícia, sendo que o laudo emitido em conjunto pelo IBAMA e FEAM foi favorável à Vale. Porém, o Município requereu a produção de nova prova pericial, que foi deferida pelo juiz. Aguarda-se o desfecho final dessa ação.
Chance de perda	Valor total dividido em perda possível (7%) e perda remota (93%).
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Eventual decisão desfavorável no processo geraria para Companhia prejuízos financeiros
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

4.4 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o emissor ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do emissor ou de suas controladas, informando:
a. juízo
b. instância
c. data de instauração
d. partes no processo
e. valores, bens ou direitos envolvidos
f. principais fatos
g. se a chance de perda é:
i. provável
ii. possível
iii. remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo
i. valor provisionado, se houver provisão

Não há quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor seja parte e cuja partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do emissor.

Descrevemos abaixo os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que as controladas do emissor são parte e cujas partes contrárias são seus administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores:

Juízo	Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional – CRSFN
Instância	2ª instância
Data de instauração	23.08.2005
Partes no processo	O processo foi instaurado pela CVM, em decorrência da reclamação do Clube de Investimento dos Ferroviários da Sudafer – SUDFER, acionista minoritário da MRS Logística S.A. (“MRS”), contra: Vale (sucessora da Ferteco Mineração S.A.); Companhia Siderúrgica Nacional - CSN; Minerações Brasileiras Reunidas S/A - MBR; e os administradores da MRS que atuaram no período de 1998 a 2002, a saber: Alberto Régis Távora, Andreas Walter Brehm, Chequer Hanna Bou-Habib,

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

	<p>Delson de Miranda Tolentino, Estela Maria Praça de Almeida, Henrique Ache Pillar, Hugo Serrado Stoffel, Georg Josef Schmid, Godofredo Mendes Vianna, Guilherme F. Escalhão, Inácio Clemente da Silva, João Paulo do Amaral Braga, Joaquim de Souza Gomes, José Paulo de Oliveira Alves, Julio César Pinto, Julio Fontana Neto, Klaus Helmut Schweizer, Lauro H. Campos Rezende, Luiz Antonio Bonagura, Marcus Jurandir de A. Tabasco, Marianne Von Lachmann, Mauro Rolf Fernandes Knudsen, Oscar Augusto de Camargo Filho, Otávio de Garcia Lazcano, Pablo Javier Q. Bruggemann, Rinaldo Campos Soares, Roberto Gottschalk, Valter Luis de Sousa e Wanderlei Viçoso Fagundes.</p>
Valores, bens ou direitos envolvidos	Apuração de eventual ocorrência de irregularidades relacionadas com modelo tarifário da MRS entre 1998 e 2002.
Principais fatos	<p>O processo foi instaurado pela CVM para apurar (i) a conduta dos administradores da MRS em função de suposta má-gestão tarifária, caracterizada por tarifas subavaliadas, em benefício dos clientes cativos-controladores; e (ii) a conduta dos acionistas controladores da MRS, em função de contratação direta com a MRS, em condições supostamente não-comutativas.</p> <p>O processo foi julgado pela CVM em 05.05.2009, a qual absolveu todos os envolvidos. Em dezembro de 2009, a CVM apresentou recurso de ofício ao CRFSN, o qual ainda não foi julgado.</p>
Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota.
Análise do impacto em caso de perda	A eventual reversão da decisão em 1ª instância pode acarretar na aplicação de pena de advertência ou multa à Companhia.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há.

Juízo	Execução em curso perante a 48ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Recurso Especial em curso perante a 3ª Turma do STJ e Recurso Extraordinário ainda não distribuído no STF.
-------	---

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Instância	3ª instância
Data de instauração	09.05.2007
Partes no processo	Petros (autora) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Há depósito judicial realizado pela Vale em 08.03.2010 no valor de R\$ 346.773.910,20, em razão da execução provisória movida pela Petros. Até o trânsito em julgado da matéria de mérito, o valor ficará depositado judicialmente e indisponível para levantamento.
Principais fatos	A Petros postula o recebimento de expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos denominados Plano Verão e Plano Collor sobre valores pagos em contratos de compra e venda de ouro a termo celebrado com a Vale a partir de 1988. Os contratos em discussão nessa lide foram pagos e dados como quitados pela Petros à época. No entanto, a Petros ingressou em juízo visando à aplicação da tese consolidada no STJ para as cadernetas de poupança aos contratos firmados com a Vale. A Vale sustenta que os expurgos inflacionários não são devidos, no entanto, todas as decisões têm sido desfavoráveis à Companhia. Atualmente o processo originário está em fase de execução, mas não há decisão transitada em julgado. A Vale possui Recurso Especial no STJ, o qual foi improvido pela Turma de forma unânime. Entretanto, contra esta decisão ainda cabem recursos. Também há Recurso Extraordinário a ser processado e julgado perante o STF.
Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável.
Análise do impacto em caso de perda	Eventual decisão desfavorável poderá gerar prejuízo financeiro relevante à Companhia, face aos valores em discussão. Adicionalmente, tal decisão pode abrir precedente para o julgamento similar dos demais processos em que se discutem os contratos de venda de ouro a termo (total de 11 processos).
Valor provisionado (se for o caso)	R\$ 381,4 milhões

Juízo	18ª Vara Federal de Belo Horizonte – Minas Gerais
Instância	1ª instância
Data de instauração	18.02.2004
Partes no processo	Transger S/A (autora) e Ferrovia Centro Atlântica S/A,

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

	Mineração Tacumã Ltda., KRJ Participações S/A, CPP Participações S/A, Carmo Administração e Participações Ltda., Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia e Companhia Siderúrgica Nacional - CSN (réus)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável – Pedido de anulação de assembléia.
Principais fatos	A autora ingressou com ação solicitando indenização e anulação da assembléia que autorizou o aumento de capital da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (“FCA”) nos idos de 2003 em razão de suposta prática de atos abusivos pelo grupo controlador da FCA. O pedido foi julgado inicialmente procedente, mas a sentença foi cassada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o qual anulou todos os atos judiciais praticados até então e, conseqüentemente, determinou a realização de uma nova prova pericial. No curso da nova perícia a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT manifestou seu interesse na sua participação na causa e, por esta razão, a competência julgamento deste processo foi deslocada para a Justiça Federal de Minas Gerais. Nova perícia está em curso.
Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
Análise do impacto em caso de perda	Valor inestimável.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há

Processo nº 0529364272010.8.13.0145	
Juízo	7ª Vara Cível de Juiz de Fora/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	agosto de 2010
Partes no processo	SUDFER (autora) e MRS Logística S.A., Companhia Siderúrgica Nacional S.A., Minerações Brasileiras Reunidas S.A., Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, Gerdau S.A. e Vale S.A. (rés)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.
Principais fatos	Afirma a autora que a MRS Logística adotou uma política tarifária que objetivava o favorecimento de seu grupo controlador, especificamente dos Réus, havendo inclusive denúncia na CVM que, através da Comissão de Inquérito

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

	<p>designada, reconheceu a veracidade da denúncia realizada pelo Clube SUDFER sobre as irregularidades do grupo. Requer a autora: 1) a tutela antecipada determinando que os Réus passem a contratar com a companhia controlada em condições equitativas, levando em consideração o teto máximo da tarifa permitida; 2) a condenação dos Réus a pagar todo e qualquer dano material direto imposto à MRS Logística até que seja cessada a prática indevida, pela diminuição indevida do lucro social da companhia, pela não distribuição de dividendos e pela distribuição de dividendos a menor, face a cobrança de tarifas reduzidas ao grupo controlador.</p> <p>Em janeiro de 2011, os réus apresentaram suas defesas. O processo principal está suspenso até o julgamento das exceções de incompetência também apresentadas pelos réus, visando, assim, que o juízo mineiro decida se de fato é competente para apreciar e julgar o caso ou se na verdade o foro competente para tal é o do Rio de Janeiro.</p>
Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
Análise do impacto em caso de perda	Eventual decisão desfavorável no processo geraria para a Companhia prejuízos financeiros e para sua imagem.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há.

Processo nº 0497166342010.8.13.0145	
Juízo	8ª Vara Cível de Juiz de Fora – Minas Gerais
Instância	1ª instância
Data de instauração	agosto de 2010.
Partes no processo	SUDFER (autora) e Júlio Fontana Neto, Henrique Aché Pillar, José Paulo de Oliveira Alves, Pablo Javier de La Quintana Bruggemann, Lauro Henrique Campos Rezende, Wanderlei Viçoso Fagundes, Hugo Serrado Stoffel, Guilherme Frederico Escalhão, Delson de Miranda Tolentino, Marcus Jurandir de Araújo Tambasco, Chequer Hanna Bou-Habib, Roberto Gottschalk, Joaquim de Souza Gomes, Luiz Antônio Bonaguara, Companhia Siderúrgica Nacional S.A., Minerações Brasileiras Reunidas S.A., Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, Gerdau S.A. e Vale S.A. (réus)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Principais fatos	A Autora requer pagamento de dano moral em função de o Clube SUDFER haver sofrido vultoso abalo a sua imagem no período de 9 anos em que ficou sem receber os dividendos e, conseqüentemente, permaneceu em situação de pré-insolvência. Requer ainda, que lhe sejam vendidas ações nas mesmas condições em que tinha o direito de adquirir à época da 2ª oferta de ações realizadas pela MRS Logística, além do lucro cessante pelos dividendos não recebidos. Envolve também a MBR. Ante a grande quantidade de réus, nem todos foram ainda citados, logo, as partes ainda não possuem prazo legal para apresentar suas defesas.
Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
Análise do impacto em caso de perda	Eventual decisão desfavorável no processo geraria para a Companhia prejuízos financeiros e para sua imagem.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

4.5 Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4 acima, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

Não há processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4 acima.

4.6 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros, e indicando:
a. valores envolvidos
b. valor provisionado, se houver
c. prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência

Não há quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que o emissor seja parte.

Listamos abaixo os processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estão sob sigilo e que em conjunto são relevantes, em que a Vale, controlada do emissor, é parte:

(I) *Trabalhistas*

Também estão destacados, nesta seção 4.6 do Formulário de Referência, os valores das provisões dos processos de natureza repetitiva ou conexos. Considerando o porte da empresa, a quantidade de empregados e prestadores de serviços e o número de reclamações trabalhistas, foram considerados processos repetitivos aqueles que representam mais de 5% (cinco por cento) do total de pedidos reclamados contra a empresa, quais sejam: responsabilidade e solidária (15%); horas extras (10%); adicionais de insalubridade e periculosidade (8%); multas (7%) e horas *in itinere* (5%). Além dos processos destacados nas seções supracitadas, a companhia, também, possui na controladora outros processos envolvendo discussões de natureza trabalhista, no montante de R\$ 141 milhões, que se encontram provisionados. Além disto, algumas de suas controladas diretas e indiretas e de controle compartilhado no Brasil estão envolvidas em discussões da mesma natureza no montante de R\$ 205 milhões, que estão provisionadas nas respectivas empresas.

Fato e/ou causa jurídica	Os objetos mais recorrentes são responsabilidade subsidiária/solidária, horas extras, adicional de periculosidade/insalubridade, horas <i>in itinere</i> e multa.
Valores envolvidos	R\$ 4,1 bilhões.
Valor provisionado (se for o caso)	R\$ 688,8 milhões
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Divergência de interpretação dada pela Companhia, empregados e sindicatos a diversos fatos, dispositivos legais e instrumentos normativos relativos aos objetos acima apontados.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

(II) Tributário

Fato e/ou causa jurídica	Discussão sobre a base de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais – CFEM
Valores envolvidos	R\$5.640 bilhões (em dezembro de 2011), relacionados a diversas cobranças de CFEM.
Valor Provisionado	R\$ 283 milhões em dezembro de 2011. (Valores atualizados em relação a 2010)
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	<p>A Vale é parte em diversos processos administrativos e judiciais em que discute a cobrança da CFEM. Os processos têm origem em autuações promovidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, autarquia vinculada ao Ministério das Minas e Energia e envolvem discussões sobre a diferença de valores decorrentes de deduções de tributos e gastos com transporte, arbitramento, prazo decadencial para cobrança, incidência de CFEM sobre pelotas e sobre rendas de subsidiárias da Companhia no exterior.</p> <p>Com o objetivo de revisar os valores da base de cálculo da CFEM, o Governo Federal criou, em 2011, um grupo de trabalho com representantes da Vale e do DNPM.</p> <p>A Vale considera as cobranças indevidas e, apesar das decisões favoráveis e desfavoráveis já proferidas nos diversos processos, ainda não há decisão final de mérito, nem posicionamento pacificado em nossos tribunais superiores.</p>

Fato e/ou causa jurídica	Cobrança de ICMS em transferência interestadual de minério.
Valores envolvidos	<p>Valor principal (ICMS): R\$146.713.503,00</p> <p>Multa isolada: R\$838.362.880,00</p> <p>Multa de revalidação e juros de mora: R\$219.885.913,00</p> <p>Total envolvido: R\$1.204.962.296,00</p> <p>(valores em dezembro de 2011).</p>
Valor Provisionado	Não há
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Adoção de base de cálculo de ICMS nas operações de transferência de minério de ferro de MG para o ES distinta da base de cálculo considerada pelas autoridades fiscais como sendo a correta.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

(III) Cíveis

Fato e/ou causa jurídica	Onze fundos de pensão postulam o recebimento dos expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos denominados Plano Verão e Plano Collor sobre os valores pagos nos contratos de compra e venda de ouro a termo celebrado com a Vale a partir de 1988. Considerando os fatos ocorridos no ano de 2011 no caso Petros – relatado no item 4.4 (Processo nº 005530-40.2007.8.19.0001) – que, dos onze casos é o de maior relevância financeira, as ações relativas aos contratos de compra e venda de ouro a termo não serão mais reportados nos próximos relatórios. Mais especificamente, no caso Petros, a Vale foi determinada a pagar, em sede de execução provisória, R\$346.773.910,20 pleiteados pela PETROS e por esta levantados, mediante apresentação de carta-fiança em garantia.
Valores envolvidos	R\$ 130,4 milhões (valor aproximado, sem considerar o caso Petros)
Valor provisionado (se for o caso)	R\$ 3,6 milhões (valor aproximado. Favor notar a baixa da provisão do caso Petros – relatado no item 4.4 (Processo nº 005530-40.2007.8.19.0001) – em razão do pagamento efetuado pela Vale e levantado pela Petros, mediante apresentação de carta-fiança em garantia. Em outros casos, houve baixa na provisão devido ao desenvolvimento regular dos processos).
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A contingência foi gerada em função da edição dos planos econômicos denominados Plano Verão e Plano Collor, ambos editados pelo Governo Federal, entre 1989 e 1991. Os contratos em discussão nessas lides foram todos pagos e dados como quitados pelos autores à época. No entanto, os autores ingressaram em juízo visando à aplicação da tese consolidada no STJ para as cadernetas de poupança aos contratos firmados com a Vale. A Vale sustenta que os expurgos inflacionários não são devidos.

4.7 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

4.8 Em relação às regras do país de origem do emissor estrangeiro e às regras do país no qual os valores mobiliários do emissor estrangeiro estão custodiados, se diferente do país de origem, identificar:
a. restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos
b. restrições à circulação e transferência dos valores mobiliários
c. hipóteses de cancelamento de registro
d. outras questões do interesse dos investidores

Não aplicável ao emissor.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

5. Riscos de mercado

5.1. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros
--

O emissor não está exposto a risco de mercado, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxa de juros.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

5.2 Descrever a política de gerenciamento de riscos de mercado adotada pelo emissor, seus objetivos, estratégias e instrumentos, indicando:
a. riscos para os quais se busca proteção
b. estratégia de proteção patrimonial (hedge)
c. instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)
d. parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos
e. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos
f. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos
g. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A empresa não possui uma política de gerenciamento de riscos de mercado.

5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado

5.3 Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos de mercado a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada

No último exercício social não houve nenhuma alteração significativa nas informações indicadas acima.

5.4 - Outras informações relevantes

5.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes
--

Não há outras informações que o emissor julgue relevante.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	21/07/1995
Forma de Constituição do Emissor	Empresa nacional de capital privado
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	18/10/1995

6.3 - Breve histórico

6.3. Breve histórico do emissor
--

A Litel Participações S.A. é uma sociedade anônima, de capital aberto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituída em 21 de julho de 1995, cujo objeto social é a participação, sob qualquer forma, no capital de outras sociedades civis ou comerciais, com sede no país ou no exterior, como sócio-quotista ou acionista, quaisquer que sejam os seus objetos sociais.

A sua atividade preponderante é a participação como acionista controladora da Valepar S.A., sociedade *holding* que detém o controle direto da Vale S.A., que é a segunda maior mineradora do mundo e a maior das Américas por valor de mercado. A Vale S.A. é a maior produtora de minério de ferro e a segunda maior produtora de níquel do mundo. A Vale está entre os maiores produtores de minério de manganês, ferro ligas e caulim. Também produz alumina, alumínio, cobre, carvão, potássio, cobalto, metais do grupo da platina (PGM) e outros produtos. Para sustentar sua estratégia de crescimento, a Vale está ativamente comprometida com a exploração mineral em 21 países ao redor do mundo. A Vale S.A. opera um grande sistema logístico no Brasil integrado às suas operações de mineração, incluindo ferrovias, terminais marítimos e um porto. Além disso, está construindo um portfólio de fretes marítimos para transporte de minério de ferro para a Ásia. A Vale possui ainda investimentos nos segmentos de energia e siderurgia, diretamente ou através de controladas, coligadas e sociedades de controle compartilhado.

Por tratar-se de uma empresa de participação, as atividades da Litel Participações S.A. são realizadas por seus diretores, não havendo funcionários contratados.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

6.5 Descrever os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, pelos quais tenham passado o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas, indicando:
a. evento
b. principais condições do negócio
c. sociedades envolvidas
d. efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor
e. quadro societário antes e depois da operação

Principais eventos societários ocorridos no emissor

Em Julho de 2008 a Vale S.A. (“Vale”) realizou uma Oferta Pública de Ações e a fim de prover os recursos necessários para que a Valepar S.A. (“Valepar”) exercesse integralmente seu direito de prioridade para a subscrição de ações ordinárias de emissão da Vale, de modo a manter-se inalterada a participação da Valepar no capital ordinário da Vale, os acionistas da Valepar e terceiros se comprometeram a aportar os recursos necessários para tanto.

Em 10 de julho de 2008, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da Litel Participações S.A. (“Litel”), a emissão de 7.772.020 ações preferenciais resgatáveis de classe C, que foram subscritas em sua totalidade pelo acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI (“PREVI”) ao valor unitário de R\$ 193,00. O valor total da captação correspondeu ao montante de R\$ 1.499.999.944,00.

Em 10 de julho de 2008, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da controlada Litelb Participações S.A. (“Litelb”), a emissão de 7.772.020 ações preferenciais resgatáveis de classe A, no montante total de R\$ 1.499.999.944,00. A Litel subscreveu a totalidade destas ações com os recursos aportados pelo acionista PREVI.

A Litel, na qualidade de acionista da Valepar, subscreveu de forma indireta, por meio da controlada Litelb, 25.862.068 ações preferenciais resgatáveis de classe C emitidas pela Valepar, pelo valor de R\$ 1.499.999.944,00.

Em 6 de janeiro de 2009, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (“PREVI”), controladora indireta da Litel, efetuou resgate de ativos de seu Fundo Exclusivo - BB RF IV Fundo de Investimento de Renda Fixa Longo Prazo (“BB Renda Fixa IV”), sendo que o pagamento foi efetivado com a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de classe B de emissão da Litel então detidas pelo BB Renda Fixa IV. Na mesma data, ocorreu a transferência da custódia das referidas ações ordinárias e preferenciais de classe B para seu outro Fundo Exclusivo - BB Carteira Ativa Fundo de Investimento em Ações (“BB Carteira Ativa”), que por sua vez, já detinha 78,4% das ações ordinárias e 71,57% do total das ações de emissão da Litel. Ao todo, foram transferidas para a custódia do BB Carteira Ativa: a) 50 ações ordinárias de emissão da Companhia, compreendendo uma parcela simbólica de seu capital votante e total; b) 19.371.940 ações preferenciais de classe B, compreendendo 68,25% das ações preferenciais de classe B e 6,84% do total das ações de emissão da Companhia. Tal operação não envolveu negociação de ativos em Bolsa de Valores, tendo sido efetivada

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

mediante simples movimentações entre contas de custódia de fundos de investimento exclusivos da PREVI. Com a conclusão da transferência de custódia em referência, que objetivou racionalizar custos e controles internos da PREVI, a participação detida, indireta e diretamente, pela PREVI na Litel não sofreu qualquer modificação, permanecendo igual a 78,4% das ações ordinárias e 81,15% do total das ações de emissão da Companhia, das quais 2,74% são detidas de forma direta.

No dia 05 de maio de 2011 foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a realização do resgate parcial de 590.518 ações preferenciais de classe C da Companhia, nos termos do artigo 5º, §4º, alínea “e” do Estatuto social. O valor do resgate realizado é de R\$ 193,00 por cada ação preferencial de classe C, totalizando R\$ 113.970.000,00. Tendo em vista o resgate acima, o capital social da Companhia, cujo valor não foi alterado, passou a ser dividido em 282.695.851 ações, sendo 247.128.345 ações ordinárias, 730 ações preferenciais de classe A, 28.385.274 ações preferenciais de classe B e 7.181.502 ações preferenciais de classe C, todas sob a forma escritural, sem valor nominal.

No dia 04 de maio de 2012 foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a realização do resgate parcial 471.132 (quatrocentas e setenta e uma mil, cento e trinta e duas) Ações Preferenciais de classe C (“Ações Preferenciais Resgatáveis”) da Companhia, emitidas nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de julho de 2008. O valor do resgate realizado é de R\$ 193,00 por cada Ação Preferencial Resgatável, totalizando R\$ 90.928.476,00. Tendo em vista o resgate acima, realizado mediante o cancelamento das 471.132 Ações Preferenciais Resgatáveis, o capital social da Companhia, cujo valor não foi alterado, passa a ser dividido em 281.634.201 ações, sendo 247.128.345 ações ordinárias, 730 ações preferenciais de classe A, 28.385.274 ações preferenciais de classe B e 6.119.852 ações preferenciais de classe C, todas sob a forma escritural, sem valor nominal.

No dia 05 de novembro de 2012 foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a realização do resgate parcial 471.132 (quatrocentas e setenta e uma mil, cento e trinta e duas) Ações Preferenciais de classe C (“Ações Preferenciais Resgatáveis”) da Companhia, emitidas nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de julho de 2008. O valor do resgate realizado é de R\$ 193,00 por cada Ação Preferencial Resgatável, totalizando R\$ 90.928.476,00. Tendo em vista o resgate acima, realizado mediante o cancelamento das 471.132 Ações Preferenciais Resgatáveis, o capital social da Companhia, cujo valor não foi alterado, passa a ser dividido em 281.634.201 ações, sendo 247.128.345 ações ordinárias, 730 ações preferenciais de classe A, 28.385.274 ações preferenciais de classe B e 5.648.720 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, setecentas e vinte) ações preferenciais de classe C, todas sob a forma escritural, sem valor nominal.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas*Posição acionária antes do aumento de capital realizado em 10/07/2008*

<i>ACIONISTAS</i>	<i>CNPJ</i>	<i>QDE TOTAL</i>	<i>%</i>	<i>ON</i>
Carteira Ativa II Fundo de Investimento em Ações	04.194.710/0001-50	53.388.025	19,38%	53.387.982
BB Carteira Ativa Fundo de Investimento em Ações	01.578.476/0001-77	202.753.508	73,59%	193.740.071
BB RF IV Fundo de Investimento de Renda Fixa Longo Prazo	00.822.055/0001-87	19.371.990	7,03%	50
PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	33.754.482/0001-24	165	0,00%	19
PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social	34.053.942/0001-50	219	0,00%	73
Fundação dos Economiários Federais FUNCEF	00.436.923/0001-90	219	0,00%	73
Fundação Cesp	62.465.117/0001-06	219	0,00%	73
Conselheiros de Administração		4	0,00%	4
<i>TOTAL</i>		<i>275.514.349</i>	<i>100,00%</i>	<i>247.128.345</i>

Posição acionária após o aumento de capital realizado em 10/07/2008

<i>ACIONISTAS</i>	<i>CNPJ</i>	<i>QDE TOTAL</i>	<i>%</i>	<i>ON</i>	<i>%</i>	<i>PNA</i>
Carteira Ativa II Fundo de Investimento em Ações	04.194.710/0001-50	53.388.025	18,85%	53.387.982	21,60%	43
BB Carteira Ativa Fundo de Investimento em Ações	01.578.476/0001-77	202.753.508	71,57%	193.740.071	78,40%	103
BB RF IV Fundo de Investimento de Renda Fixa Longo Prazo	00.822.055/0001-87	19.371.990	6,84%	50	0,00%	-
PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	33.754.482/0001-24	7.772.185	2,74%	19	0,00%	146
PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social	34.053.942/0001-50	219	0,00%	73	0,00%	146
Fundação dos Economiários Federais FUNCEF	00.436.923/0001-90	219	0,00%	73	0,00%	146
Fundação Cesp	62.465.117/0001-06	219	0,00%	73	0,00%	146
Conselheiros de Administração	-	4	0,00%	4	0,00%	-
<i>TOTAL</i>		<i>283.286.369</i>	<i>100,00%</i>	<i>247.128.345</i>	<i>100,00%</i>	<i>730</i>

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas*Posição acionária após a transferência de custódia ocorrida em 06/01/2009*

<i>ACIONISTAS</i>	<i>CNPJ</i>	<i>QDE TOTAL</i>	<i>%</i>	<i>ON</i>	<i>%</i>	<i>PNA</i>
Carteira Ativa II Fundo de Investimento em Ações	04.194.710/0001-50	53.388.025	18,85%	53.387.982	21,60%	43
BB Carteira Ativa Fundo de Investimento em Ações	01.578.476/0001-77	222.125.498	78,41%	193.740.121	78,40%	103
PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	33.754.482/0001-24	7.772.185	2,74%	19	0,00%	146
PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social	34.053.942/0001-50	219	0,00%	73	0,00%	146
Fundação dos Economiários Federais FUNCEF	00.436.923/0001-90	219	0,00%	73	0,00%	146
Fundação Cesp	62.465.117/0001-06	219	0,00%	73	0,00%	146
Conselheiros de Administração	-	4	0,00%	4	0,00%	-
TOTAL		283.286.369	100,00%	247.128.345	100,00%	730

Posição acionária após o resgate ocorrida em 05/05/2011

<i>ACIONISTAS</i>	<i>CNPJ</i>	<i>QDE TOTAL</i>	<i>%</i>	<i>ON</i>	<i>%</i>	<i>PNA</i>
Carteira Ativa II Fundo de Investimento em Ações	04.194.710/0001-50	53.388.025	18,85%	53.387.982	21,60%	43
BB Carteira Ativa Fundo de Investimento em Ações	01.578.476/0001-77	222.125.498	78,41%	193.740.121	78,40%	103
PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	33.754.482/0001-24	7.181.667	2,74%	19	0,00%	146
PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social	34.053.942/0001-50	219	0,00%	73	0,00%	146
Fundação dos Economiários Federais FUNCEF	00.436.923/0001-90	219	0,00%	73	0,00%	146
Fundação Cesp	62.465.117/0001-06	219	0,00%	73	0,00%	146
Conselheiros de Administração	-	4	0,00%	4	0,00%	-
TOTAL		283.286.369	100,00%	247.128.345	100,00%	730

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas*Posição acionária após o resgate ocorrida em 04/05/2012*

ACIONISTAS	CNPJ	QDE TOTAL	%	ON	%	PNA	%	PNB	%	PNC	%
Carteira Ativa II Fundo de Investimento em Ações	04.194.710/0001-50	53.388.025	18,85%	53.387.982	21,60%	43	5,89%	-	0,00%	-	0,00%
BB Carteira Ativa Fundo de Investimento em Ações	01.578.476/0001-77	222.125.498	78,41%	193.740.121	78,40%	103	14,11%	28.385.274	100,00%	-	0,00%
PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	33.754.482/0001-24	6.120.017	2,74%	19	0,00%	146	20,00%	-	0,00%	6.119.852	100,00%
PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social	34.053.942/0001-50	219	0,00%	73	0,00%	146	20,00%	-	0,00%	-	0,00%
Fundação dos Economizadores Federais FUNCEF	00.436.923/0001-90	219	0,00%	73	0,00%	146	20,00%	-	0,00%	-	0,00%
Fundação Cesp	62.465.117/0001-06	219	0,00%	73	0,00%	146	20,00%	-	0,00%	-	0,00%
Conselheiros de Administração	-	4	0,00%	4	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL		281.634.201	100,00%	247.128.345	100,00%	730	100,00%	28.385.274	100,00%	6.119.852	100,00%

Posição acionária após o resgate ocorrida em 05/11/2012

ACIONISTAS	CNPJ	QDE TOTAL	%	ON	%	PNA	%	PNB	%	PNC	%
BB Carteira Ativa Fundo de Investimento em Ações	01.578.476/0001-77	222.125.498	78,41%	193.740.121	78,40%	103	14,11%	28.385.274	100,00%	-	0,00%
Carteira Ativa II Fundo de Investimento em Ações	04.194.710/0001-50	31.688.469	11,27%	31.688.443	12,82%	26	3,56%	-	0,00%	-	0,00%
Carteira Ativa III Fundo de Investimento em Ações	15.154.300/0001-00	19.115.635	6,80%	19.115.620	7,74%	15	2,05%	-	0,00%	-	0,00%
Singular FIA	15.637.784/0001-30	2.583.921	0,92%	2.583.919	1,046%	2	0,27%	-	0,00%	-	0,00%
PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	33.754.482/0001-24	5.648.888	2,74%	22	0,00%	146	20,00%	-	0,00%	5.648.720	100,00%
PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social	34.053.942/0001-50	219	0,00%	73	0,00%	146	20,00%	-	0,00%	-	0,00%
Fundação dos Economizadores Federais FUNCEF	00.436.923/0001-90	219	0,00%	73	0,00%	146	20,00%	-	0,00%	-	0,00%
Fundação Cesp	62.465.117/0001-06	219	0,00%	73	0,00%	146	20,00%	-	0,00%	-	0,00%
Conselheiros de Administração	-	1	0,00%	4	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL		281.163.069	100,00%	247.128.345	100,00%	730	100,00%	28.385.274	100,00%	5.648.720	100,00%

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

Em 29/04/2008 e 29/12/2008, respectivamente, foram aprovadas as incorporações das subsidiárias empres FGC e MOP da Vale, sem a emissão de novas ações, sem alteração no capital social da Vale. Os valores patrimoniais da FGC e MOP foram avaliados, respectivamente, em 28/03/2008 e 28/11/2008, pela Delloite Touche Tohmatsu e ACAL Consultoria e Auditoria S/S, pelo valor de R\$386.733.909,42 e de R\$2.916.326,00. As incorporações tiveram como objetivo atender às diretrizes estratégicas da Vale de simplificação e racionalização administrativa e financeira.

Aquisição de direitos minerários da Mineração Apolo

Em 05/05/2008, a Vale adquiriu direitos minerários e de superfície pertencentes à Mineração Apolo nos municípios de Rio Acima e Caeté, estado de Minas Gerais. O custo total da aquisição, que acrescentou para a Vale recursos estimados em 1,1 bilhão de toneladas métricas de minério de ferro, foi de US\$154,3 milhões (equivalente a R\$255,8 milhões na data da divulgação da aquisição), sendo que US\$9,3 milhões (equivalente a R\$15,4 milhões na data da divulgação da aquisição) foram pagos como opção de compra em maio de 2005 e US\$145 milhões (equivalente a R\$240,4 milhões na data da divulgação da aquisição) em 2008, à vista.

Oferta Global

Em 05/08/2008, a Vale realizou Oferta Pública de Distribuição Primária (registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2008/010) de 256.926.766 ações ordinárias e de 189.063.218 ações preferenciais classe A, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Vale, inclusive sob a forma de American Depositary Shares (ADSs), representadas por American Depositary Receipts (ADRs), ao preço de R\$46,28 por ação ordinária e US\$29,00

autorizados em reuniões do Conselho de Administração da Vale realizadas nos dias 12 de junho de 2008, 1º de julho de 2008, 17 de julho de 2008 e 5 de agosto de 2008 e a fixação do preço por ação foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Vale realizada em 16 de julho de 2008 e a emissão das ações objeto da Opção de Lote Suplementar foi homologada em reunião do Conselho de Administração da Vale realizada em 05 de agosto de 2008. Não houve impacto acionário significativo dado que a Oferta Global foi pulverizada

2009

Aquisição de ativos de potássio

Em 30/01/2009, a Vale celebrou com a Rio Tinto Plc (Rio Tinto) contrato de compra e venda para a aquisição, mediante pagamento à vista, de ativos de potássio. Os ativos de potássio, adquiridos por US\$850 milhões (equivalente a aproximadamente R\$1,995 bilhões na data de desembolso), representaram 100% do projeto Rio Colorado, localizado nas províncias de Mendoza e Neuquén, Argentina, e 100% do projeto Regina, província de Sakatchewan, Canadá. O projeto Rio Colorado compreende o desenvolvimento de mina com capacidade inicial de produção de 2,4 Mtpa de potássio (cloreto de potássio, KCI) e potencial para expansão até 4,35 Mtpa, construção de ramal ferroviário com extensão de 350 km, porto e planta de geração de energia elétrica. Os recursos minerais estimados chegam a 410 Mt. O projeto Regina encontra-se em estágio de exploração, tendo potencial para a produção anual estimada de 2,8 Mt de KCI. A área do projeto conta com infra-estrutura para suprimento de água, energia e serviços de logística, permitindo o transporte do produto final até Vancouver na costa oeste do Canadá, o que facilitará o acesso ao mercado asiático. Aguarda-se a aprovação da aquisição pela autoridade antitruste argentina.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

Aquisição de ativos de minério de ferro

Em 30/01/2009, a Vale celebrou contrato para aquisição das operações de minério de ferro de Corumbá, localizadas no Mato Grosso do Sul, pertencentes a Rio Tinto Plc (Rio Tinto) e outras entidades controladas, por US\$750 milhões (equivalente a R\$1,473 bilhões na data de desembolso), mediante pagamento à vista. Os ativos de minério de ferro representaram 100% das operações de mineração de minério de ferro a céu aberto de Corumbá, no Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil, além de ativos de logística, incluindo porto fluvial e barcas. Os ativos de logística possibilitam à Vale ter 70% de auto-suficiência no transporte de minério de ferro através do Rio Paraguai. Aguarda-se a aprovação da aquisição pela autoridade antitruste argentina.

Aquisição de ativos de exploração de cobre na África

Em 24/03/2009, a Vale concluiu a criação uma joint venture (50% - 50%) com a African Rainbow Minerals Limited (ARM) para o desenvolvimento e operação dos ativos de cobre da TEAL Exploration & Mining Incorporated (TEAL), ampliando as opções estratégicas de crescimento no segmento de negócios na África. A operação envolveu uma série de etapas, através das quais a Vale adquiriu participação de 50% do capital de uma joint venture que passou a deter as subsidiárias da TEAL, por CAD\$81 milhões (equivalente a R\$139 milhões na data do desembolso), pagos à vista, além da oferta de fechamento de capital da própria TEAL realizada pela ARM, ao preço de CAD\$3,00 à vista por ação. Como resultado desta transação, os ativos da TEAL pertencem direta ou indiretamente à nova joint venture controlada pela Vale e ARM.

Aquisição de ativos de carvão na Colômbia

Em 01/04/2009, a Vale concluiu a aquisição dos ativos de exploração de carvão das Cimentos Argos S.A. (Argos) na Colômbia por US\$306 milhões (equivalente a R\$695 milhões na data do desembolso), pagos à vista, compreendendo a mina de carvão El Hatillo, localizada no departamento de Cesar; um depósito de carvão em estágio de exploração, Cerro Largo; uma participação minoritária no consórcio Fenoco, que detém a concessão e operação da ferrovia que liga as operações de carvão ao porto Rio Córdoba – SPRC; e 100% da concessão deste porto, que está localizado na costa caribenha do departamento de Magdalena. Como a Colômbia é o terceiro maior exportador de carvão térmico de alta qualidade no mundo, dado o baixo teor de enxofre e alto poder calorífico, a Vale visa à construção de uma

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

nova plataforma de ativos de carvão no país de modo a expandir suas opções de crescimento neste segmento.

Os ativos adquiridos são explorados a partir da subsidiária Vale Coal Colombia Ltd. Sucursal Colombia (Vale Colombia).

Aumento de participação na ThyssenKrupp CSA Siderúrgica do Atlântico Ltda. (TKCSA)

Em 21/09/2009, a Vale concluiu acordo com a ThyssenKrupp Steel AG (ThyssenKrupp) para aumentar sua participação na TKCSA de 10% para 26,87%, através de aporte de capital de EUR\$965 milhões (equivalente a R\$ 2,532 bilhões na data do desembolso). Até o final de 2010, os aportes de capital na TKCSA implicaram no desembolso pela Vale de US\$ 2.069 milhões (equivalentes a R\$ 3.794 milhões na data do desembolso). A TKCSA construiu uma usina integrada de placas de aço, com capacidade nominal de cinco milhões de toneladas métricas de placas por ano, no estado do Rio de Janeiro. A usina começou a operar em 2010. Como parceira estratégica da ThyssenKrupp, a Vale é fornecedora única e exclusiva de minério de ferro para a TKCSA.

Venda de ativos de níquel

Como consequência da revisão estratégica das operações de níquel, a Vale alienou a sua participação indireta na International Metals Reclamation Company, Inc. (INMETCO), em 31/12/2009, por US\$34 milhões (equivalente a R\$59 milhões), recebidos à vista, e 65% da Jinco Nonferrous Metals Co., Ltd (Jinco) 09/12/2009 por US\$6,5 milhões (equivalente a R\$11 milhões), recebidos à vista. A INMETCO, antiga subsidiária integral da Vale Inco, em Ellwood City, Pensilvânia, nos Estados Unidos, se dedica à reciclagem de níquel, cromo e outros descartes de metais gerados pela produção de aço inoxidável e de metais especiais. A Jinco opera instalações de níquel chinesas e produz sulfato e cloreto de níquel. No mesmo mês, a Vale celebrou acordos para vender sua participação de 76,7% na Inco Advanced Technology Materials (Dalian) Co. Ltd. (IATM-D), e 77% na Inco Advanced Technology Materials (Shenyang) Co. Ltd. (IATM-S), que opera instalações de fabricação de espuma de níquel na China, por US\$7 milhões (equivalente a R\$16 milhões), recebidos à vista, para parceiros dos acionistas restantes. Em decorrência das transações acima, a Vale deixou de ter quaisquer participações societárias na INMETCO, na Jinco, na IATM-D e na IATM-S.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

2010

Incorporação da Sociedade de Mineração Estrela de Apolo S.A. (Estrela de Apolo) e da Mineração Vale Corumbá S.A. (Vale Corumbá)

Em 22/01/2010, foi aprovada a incorporação, pela Vale, das suas subsidiárias integrais Estrela de Apolo e Vale Corumbá, sem a emissão de novas ações e sem alteração no capital social da Vale, pelos respectivos valores patrimoniais contábeis, com a versão de seus patrimônios na Vale. Conforme os Laudos de Avaliação, realizados em 31.10.2009 pela Domingues e Pinho Contadores, o valor patrimonial da Estrela de Apolo foi de R\$4.160,00 e o valor patrimonial da Vale Corumbá foi de R\$354.766.285,89. O principal objetivo das incorporações foi possibilitar a simplificação da estrutura societária e atender à otimização de recursos e de custos.

Venda de ativos da Valesul

Em 22/01/2010, a subsidiária integral Valesul Alumínio S.A. (Valesul) entrou em acordo para venda de seus ativos de alumínio, localizados no Rio de Janeiro, para a Alumínio Nordeste S.A., uma empresa do grupo Metalis, por US\$31,2 milhões (equivalente a R\$55,9 milhões na data do recebimento), recebidos à vista.

Os ativos da Valesul incluídos no acordo são: (i) fábrica de anodos, (ii) redução, (iii) fundição, (iv) área de serviços industriais e administrativas e (v) estoques.

Alienação de participações minoritárias em Bayóvar.

Em 07/07/2010, a Vale concluiu a transação anunciada em 31/03/2010, na qual vendeu para a The Mosaic Company (Mosaic) e Mitsui & Co. Ltd. (Mitsui) participações minoritárias no projeto Bayóvar de rocha fosfática localizado no Peru, através da empresa recém-formada MVM Resources International B.V. (MVM), que controla e opera o projeto.

A Vale vendeu 35% do capital total da MVM para a Mosaic por US\$385 milhões (equivalente a R\$682 milhões na data da transação), recebidos à vista, e 25% do capital total da MVM para a Mitsui por US\$275 milhões (equivalente a R\$487 milhões na data da transação), recebidos à vista. A Vale mantém o controle do projeto Bayóvar, com 51% do capital votante e 40% do capital total da MVM.

Aquisição de depósitos de minério de ferro (Simandou)

Em 30/04/2010, a Vale adquiriu da BSG Resources Ltd. (BSGR) participação de 51% na BSG Resources (Guinea) Ltd., que detém concessões de minério de ferro na Guiné, em

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

Simandou Sul (Zogota) e licenças de exploração em Simandou Norte (Blocos 1 & 2). A Vale pagará pela aquisição desses ativos US\$2,5 bilhões, dos quais US\$500 milhões (equivalente a R\$865 milhões na data da transação) já foram pagos à vista, e os US\$2 bilhões restantes serão pagos em etapas sujeitas ao cumprimento de metas específicas.

A joint venture entre Vale e BSGR já iniciou a implantação do projeto Zogota e está conduzindo os estudos de viabilidade para os Blocos 1 & 2, com a criação de um corredor logístico para escoamento através da Libéria. Pelo direito de escoar pela Libéria, a joint venture tem o compromisso de renovar 660 km da ferrovia Trans-Guiné para transporte de passageiros e cargas leves. A Vale será responsável pela gestão dos ativos, marketing e vendas da joint venture com a exclusividade do off-take do minério de ferro produzido.

Aquisição de ativos de fertilizantes

Em 27/05/2010, a Vale concluiu a aquisição, através de sua subsidiária Mineração Naque S.A., da participação direta e indireta de 58,6% no capital social da Vale Fertilizantes S.A. (Vale Fertilizantes) – anteriormente denominada Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil (Fosfertil) – companhia listada na BM&F Bovespa e maior produtora brasileira de nutrientes de fertilizantes - e dos ativos brasileiros de fertilizantes da Bunge Participações e Investimentos S.A. (BPI) por um total de US\$4,7 bilhões, pagos à vista. Desse montante, US\$3,0 bilhões (equivalente a R\$5,5 bilhões na data do desembolso) referem-se a participação direta e indireta de 58,6% no capital social da Fosfertil, que corresponde a 72,6% das ações ordinárias e 51,4% das ações preferenciais, da Bunge Fertilizantes S.A., Bunge Brasil Holdings B.V., Yara Brasil Fertilizantes S.A. (Yara), Fertilizantes Heringer S.A. (Heringer) e Fertilizantes do Paraná Ltda. (Fertipar) - equivalente a um preço por ação de US\$12,0185. O valor remanescente de US\$1,7 bilhão (equivalente a R\$3,1 bilhões na data do desembolso) é atribuível à aquisição do portfólio de ativos brasileiros de fertilizantes da BPI, que inclui minas de rocha fosfática e unidades produtoras de fosfatados e não inclui operações de distribuição/varejo.

Adicionalmente, em 29/09/2010, a Vale concluiu a aquisição, por US\$1.029.811.129,77 (equivalente a R\$1,76 bilhão na data da transação), pagos à vista, de 20,27% do capital da Vale Fertilizantes detidos pela The Mosaic Company (Mosaic), correspondendo a 27,27% das ações ordinárias e 16,65% das ações preferenciais da empresa. Com isto, a Vale passou a deter 78,90% do capital da Vale Fertilizantes, o que compreende 99,81% das ações ordinárias e 68,24% das ações preferenciais da empresa. Ainda, nos termos da legislação societária brasileira e normas do mercado de capitais, a Vale realizou oferta pública obrigatória para

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

adquirir até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Vale Fertilizantes remanescentes no mercado (OPA), pelo valor de US\$12,0185 por ação, convertidos para reais, mesmo preço em dólares pago aos demais acionistas da Vale Fertilizantes. Como resultado da OPA, em dezembro de 2010, a Vale elevou sua participação direta e indireta na Vale Fertilizantes para 99,83% do total de ações ordinárias e 78,92% do capital total.

Venda de participação minoritária na Vale Oman Pelletizing Company

Em 29/05/2010, a Vale entrou em acordo com a Oman Oil Company S.A.O.C. (OOC), subsidiária integral do governo do sultanato de Omã, para venda de participação de 30% na Vale Oman Pelletizing Company LLC (VOPC), pelo montante equivalente em Omani Rials a US\$125 milhões (equivalente a R\$ 228 milhões na data do fechamento do acordo). O pagamento se dará da seguinte forma: (i) US\$71 milhões pagos pela OOC contra a transferência da totalidade das ações em poder da Vale Mauritius Limited; (e) US\$ 54 milhões via assunção de dívida originalmente contraída pela VOPC junto à Vale International. A VOPC é a subsidiária que foi constituída pela Vale para construir e operar uma planta de pelotização no Distrito Industrial do Porto de Sohar, em Omã.

A transação está sujeita aos termos e condições estabelecidas no contrato definitivo de compra de ações a ser assinado e arquivado junto ao Ministério da Indústria e Comércio de Omã após o cumprimento das condições precedentes, estabelecidas no Acordo de Acionistas celebrado com a OOC, que, por sua vez, prevê o controle operacional e administrativo da planta de pelotização pela Vale.

Aumento de participação em Belvedere

Em 01/06/2010, a Vale adquiriu da AMCI Investments Pty Ltd (AMCI), por US\$92 milhões (equivalente a R\$168 milhões na data do desembolso), pagos à vista, participação adicional de 24,5% no projeto de carvão Belvedere (Belvedere). Como resultado dessa transação, a participação da Vale em Belvedere passa de 51,0% para 75,5%. Belvedere é um projeto de carvão em mina subterrânea, na região de Bowen Basin, próximo a cidade de Moura, no estado de Queensland, na Austrália. De acordo com as estimativas preliminares da Companhia, uma vez concluído o Belvedere terá potencial para alcançar capacidade de produção de até 7,0 milhões de toneladas métricas de carvão metalúrgico por ano.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

Venda de participação na PPSA

Em 29/06/2010, a Vale vendeu 86,2% de sua participação na Pará Pigmentos S.A. (PPSA), e outros direitos minerários de caulim localizados no Pará. Os ativos foram vendidos para a Imerys S.A., uma empresa listada na Euronext, por US\$ 74 milhões (equivalente a R\$131 milhões na data da transação), recebidos à vista.

Aquisição de participação na SCDN

Em 21/09/2010, a Vale adquiriu 51% da Sociedade de Desenvolvimento do Corredor Norte S.A. (SDCN) por US\$ 21 milhões (equivalente a R\$36,6 milhões na data do desembolso), pagos à vista, da empresa moçambicana Insitec SGPS SA (Insitec). A SDCN tem a concessão para criar uma estrutura de logística necessária ao fluxo de produção resultante da segunda fase do projeto de carvão Moatize. A SDCN controla, com 51% de participação, o Corredor de Desenvolvimento do Norte (CDN) e da Central East African Railway (CEAR). A CDN é responsável pela concessão de um trecho ferroviário de 872 km em Moçambique, que conecta Entrelagos, na província de Niassa, ao porto de Nacala, na província de Nampula, ao norte de Moçambique, e do porto de Nacala. A CEAR detém a concessão de todo sistema ferroviário do Malauí, que atualmente compreende 797 km de ferrovia ligando todo o país nos eixos nortesul e leste-oeste. Os sistemas ferroviários CDN e CEAR são interligados e próximos da região mineral de Moatize, na província de Tete, Moçambique, provendo um corredor logístico adicional para o carvão a ser produzido na região.

2011

Reestruturação do portfólio de ativos de alumínio

Em 28/02/2011, a Vale anunciou a conclusão da operação, através da subsidiária Vale Austria Holdings GmbH, anunciada em 02.05.2010, com a Norsk Hydro ASA (Hydro), para transferir todas as suas participações na Albras - Alumínio Brasileiro S.A. (Albras), Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A. (Alunorte) e Companhia de Alumina do Pará (CAP), em conjunto com seus respectivos direitos de exclusividade, contratos comerciais e dívida líquida de US\$655 milhões, por 22% das ações ordinárias em circulação da Hydro e US\$503 milhões (equivalente a R\$836 milhões na data da transação) em dinheiro.

Além disto, a Vale criou uma nova empresa, Mineração Paragominas S.A. (Paragominas), para a qual transferiu a mina de bauxita de Paragominas e todos os seus demais direitos minerários de bauxita no Brasil. Como parte dessa transação, a Vale vendeu 60% da Paragominas para a Hydro por US\$ 578 milhões (equivalente a R\$960 milhões na data da

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

transação), à vista, em dinheiro. A parcela remanescente de 40% será vendida em duas parcelas iguais de 20% em 3 e 5 anos, por US\$ 200 milhões em dinheiro cada.

De acordo com os termos da operação, a Vale não poderá vender suas ações de emissão da Hydro durante o período de 2 anos e também não poderá aumentar sua participação na Hydro além dos 22%. Ainda como parte do acordo, a Vale tem direito a indicar um representante no Conselho de Administração da Hydro.

Aquisição da Biopalma no Brasil

Em fevereiro de 2011, a Vale adquiriu o controle da Biopalma da Amazônia S.A. Reflorestamento, Indústria e Comércio, no estado Pará (Biopalma). O valor da transação foi de R\$290,2 milhões e atualmente a Vale possui 70% de participação na sociedade. O Direito de Voto é regulado por Acordo de Acionistas. A Biopalma irá produzir óleo de palma (azeite de dendê), matéria prima utilizada para fazer biodiesel, e a maior parte da produção será usada em uma mistura B20 (mistura de 20% de biodiesel e 80% de diesel regular), como combustível da nossa frota de locomotivas, equipamento e maquinário pesados. Nosso investimento na produção de biodiesel faz parte da nossa ênfase estratégica na sustentabilidade global.

Aquisição de ativos de cobre no cinturão de cobre africano

Em 08/04/2011, Vale e Metorex Limited (“Metorex”) acordaram os termos da oferta da Vale para adquirir a totalidade do capital da Metorex por US\$ 1,125 bilhões (equivalente a R\$1,765 na data do acordo), a ser pago em dinheiro. Os acionistas da Metorex serão convocados para deliberar sobre a proposta de aquisição, que será implementada através de um scheme of arrangement, tal como definido pela lei societária da África do Sul. A aquisição de 100% do capital requer a aprovação de ao menos 75% do capital social representado pelos acionistas presentes na reunião de acionistas. Já recebemos compromisso irrevogável representando 25,8% do capital social votante da Metorex. Além disso, a aquisição também está condicionada (i) às aprovações governamentais e regulatórias aplicáveis; (ii) aprovação dos acionistas minoritários nas empresas subsidiárias da Metorex, (iii) venda ou transferência da Sable Zinco Kabwe Limited, uma operação de processamento de cobre catodo e cobalto na Zâmbia, pela Metorex a terceiros; (iv) não rejeição da aquisição por acionistas da Metorex que representem 5% ou mais do capital social da Metorex, ou, caso haja rejeição acima de 5%, que o direito de recesso não seja exercido com relação a 5% ou mais do total das ações da Metorex; e (v) manifestação de anuência com relação à aquisição,

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

por credores da Metorex ou de sociedades do grupo Metorex que possuam direitos em razão da alteração do controle da Metorex, inclusive direitos decorrentes da caracterização da alteração de controle como hipótese de vencimento antecipado de obrigações. A aquisição deverá ser apresentada para aprovação das autoridades antitruste da Zâmbia, África do Sul e China. A Metorex é uma produtora de cobre e cobalto, operações no cinturão do cobre africano. A Metorex tem duas minas em operação, Chibuluma localizada na Zâmbia, na qual detém uma participação de 85%, e Ruashi na RDC, na qual detém uma participação de 75%. Além disso, a Metorex tem três projetos na DRC, um em fase de desenvolvimento e dois em fase de exploração.

Aquisição de participação no projeto de energia Belo Monte

Em 28/04/2011, o Conselho de Administração aprovou a aquisição, sujeita a certas condições, de até 9% do capital da Norte Energia S.A. (NESA), parcela atualmente detida pela Gaia Energia e Participações S.A (Gaia). A NESA é uma sociedade que tem como objetivo exclusivo a implantação, operação e exploração da usina hidrelétrica de Belo Monte no estado brasileiro do Pará. A Vale reembolsará a Gaia pelos aportes de capital realizados na NESA e assumirá os compromissos de aportes futuros de capital decorrentes da participação acionária adquirida, o que é estimado em R\$ 2,3 bilhões (equivalentes a US\$ 1,4 bilhão). A aquisição é consistente com nossa estratégia de reduzir custos operacionais e minimizar preço de energia e riscos de fornecimento. A operação ainda não foi concluída e está sujeita à submissão ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e demais órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC, bem como à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Será assinado Acordo de Acionistas para regulação do Direito de Voto.

Oferta Pública de Aquisição de Ações da Vale Fertilizantes S.A.

Em junho de 2011, a Vale anunciou a submissão, ao conselho de administração, de uma proposta da diretoria para a condução de uma oferta pública de aquisição (OPA) de até 100% das ações de emissão da subsidiária Vale Fertilizantes, visando o posterior fechamento de seu capital. A OPA foi aprovada pelo Conselho de Administração em 30 de junho de 2011, e teve seu pedido de registro apresentado à Comissão de Valores Mobiliários em 15 de julho de 2011. O edital do leilão da OPA foi lançado em 10 de novembro de 2011. A OPA compreendeu o pagamento das ações em dinheiro, por meio da subsidiária Mineração Naque S.A., ao preço de R\$25,00 por ação, tanto para as ações ordinárias quanto para as ações

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

preferenciais de emissão da Vale Fertilizantes, preço este que correspondeu a um prêmio de 41% sobre o preço médio das ações preferenciais negociadas nos últimos 20 pregões em bolsa antes da divulgação da proposta da OPA, em junho de 2011. Em 12 de dezembro de 2011, a Vale concluiu a OPA, resultando na aquisição de 211.014 ações ordinárias e 82.919.456 ações preferenciais de emissão da Vale Fertilizantes, representativas de 83,8% das ações ordinárias e 94,0%. Em 23 de dezembro de 2011 a Vale Fertilizantes tem seu registro de companhia aberta cancelado pela CVM. Em 24 de janeiro de 2012, a Vale Fertilizantes resgatou 5.314.386 ações, saldo das ações emitidas pela empresa, passando a Vale a deter, através de controladas, 100% das ações ordinárias e preferenciais da Vale Fertilizantes. O desembolso total da Vale e da Vale Fertilizantes foi de R\$2,2 bilhões.

Acordo para exploração de concessão de terminal portuário em Santos

Em julho de 2011, a Vale assinou acordo para a constituição de uma joint venture com a Vale Fertilizantes com o propósito de explorar a concessão do Terminal Portuário da Ultrafertil (TUF). O TUF é localizado no município de Santos, estado de São Paulo, e movimenta cargas importadas de enxofre, amônia e fertilizantes em geral, estando estrategicamente interligado a malha ferroviária da Vale. A Vale terá uma participação de 51% na joint venture, adquirida mediante pagamento de R\$150 milhões à Vale Fertilizantes e aporte de capital na joint venture de R\$432 milhões para financiar o plano de investimentos do TUF. A formação da joint venture posiciona a Vale para atender, de forma competitiva, o crescimento do agronegócio no Brasil. Ao mesmo tempo, o investimento no TUF fortalece a infraestrutura de logística do negócio de fertilizantes, contribuindo para viabilizar sua expansão ao longo dos próximos anos.

2012

Venda de participação na CADAM

Em 26 de abril de 2012, a Vale celebrou contrato para a venda de sua participação de 61,5% na Cadam S.A (CADAM), por US\$ 30,1 milhões, para a KaMin LLC (uma empresa norte-americana de capital fechado). A CADAM é uma produtora de caulim que opera mina a céu aberto no estado do Amapá, uma usina de beneficiamento e um porto privado, ambos no estado do Pará. A mina e a usina são interligadas por um mineroduto de 5,8km. A Vale receberá US\$ 30,1 milhões pelo controle acionário da CADAM, a ser pago durante um período de cinco anos. A operação foi concluída em 07 de maio de 2012. A venda da CADAM é parte dos esforços contínuos da Companhia de otimização do portfólio de ativos.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

Juntamente com a venda da Pará Pigmentos S.A. (PPSA), em 2010, a venda da CADAM consolida alienação do negócio de caulim. A estratégia da Vale de crescimento e criação de valor sustentável engloba múltiplas opções, e uma gestão ativa de portfólio é uma ação muito importante para otimizar a alocação de capital e focar a atenção da administração.

Venda de ativos de carvão na Colômbia

Em 28 de maio de 2012, a Vale assinou acordo de venda das suas operações de carvão térmico na Colômbia para CPC S.A.S., uma afiliada da Colombian Natural Resources S.A.S. (CNR), uma companhia de capital fechado, por US\$ 407 milhões em dinheiro, sujeito a aprovações regulatórias. As operações de carvão térmico na Colômbia constituem um sistema integrado mina-ferrovia-porto que consiste em: (a) 100% da mina de carvão de El Hatillo e o depósito de carvão de Cerro Largo, ambos localizados no departamento de Cesar; (b) 100% da Sociedad Portuária Rio Córdoba (SPRC), operação portuária de carvão na costa atlântica da Colômbia, e (c) participação de 8,43% na ferrovia Ferrocarriles Del Norte de Colombia S.A. (FENOCO) que detém a concessão e operação da ferrovia que liga as minas de carvão ao SPRC. A venda das operações de carvão térmico na Colômbia é parte de nossos esforços contínuos de otimização do portfólio de ativos. A estratégia da Vale de crescimento e criação de valor sustentável engloba múltipla opções, e uma gestão ativa de portfólio é uma ação muito importante para otimizar a alocação de capital e focar a atenção da administração

6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

6.6 Indicar se houve pedido de falência, desde que fundado em valor relevante, ou de recuperação judicial ou extrajudicial do emissor, e o estado atual de tais pedidos
--

Não houve pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial do emissor.

6.7 - Outras informações relevantes

6.7 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes
--

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

7. Atividades do emissor

7.1 Descrever sumariamente as atividades desenvolvidas pelo emissor e suas controladas
--

O emissor é uma *holding* que tem por atividade a participação como acionista da *holding* Valepar S.A., sociedade de participação que detém o controle direto da Vale S.A. (“Vale”).

A Vale é a segunda maior mineradora do mundo e a maior das Américas por valor de mercado. A Vale é a maior produtora de minério de ferro e a segunda maior produtora de níquel do mundo. A Vale está entre os maiores produtores de minério de manganês, ferro ligas e caulim. Também produz alumina, alumínio, cobre, carvão, potássio, cobalto, metais do grupo da platina (PGM) e outros produtos. Para sustentar sua estratégia de crescimento, a Vale está ativamente comprometida com a exploração mineral em 21 países ao redor do mundo. A Companhia opera um grande sistema logístico no Brasil integrado às suas operações de mineração, incluindo ferrovias, terminais marítimos e um porto. Além disso, a Companhia está construindo um portfólio de fretes marítimos para transporte de minério de ferro para a Ásia. A Vale possui ainda investimentos nos segmentos de energia e siderurgia, diretamente ou através de controladas, coligadas e sociedades de controle compartilhado.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

7.2 Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a. produtos e serviços comercializados
--

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor
--

Não aplicável ao emissor.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

7.3 Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:
a. características do processo de produção
b. características do processo de distribuição
c. características dos mercados de atuação, em especial:
i. participação em cada um dos mercados
ii. condições de competição nos mercados
d. eventual sazonalidade
e. principais insumos e matérias primas, informando:
i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável
ii. eventual dependência de poucos fornecedores
iii. eventual volatilidade em seus preços

Não aplicável ao emissor.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

7.4 Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:
a. montante total de receitas provenientes do cliente
b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

A empresa não possui clientes pois trata-se de uma *holding*.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

7.5 Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:
a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações
b. política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental
c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

Como trata-se de uma *holding*, o emissor não sofre efeitos relevantes da regulação estatal sobre suas atividades.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

7.6 Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:
a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor
b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor
c. receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor

O emissor apenas possui receitas oriundas do Brasil.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

7.7 Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 7.6, informar em que medida o emissor está sujeito à regulação desses países e de que modo tal sujeição afeta os negócios do emissor

Não se aplica.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

7.8 Descrever relações de longo prazo relevantes do emissor que não figurem em outra parte deste formulário

A empresa não possui relações de longo prazo relevantes que não figurem em outra parte deste formulário.

7.9 - Outras informações relevantes

7.9 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes
--

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

8. Grupo econômico
8.1. Descrever o grupo econômico em que se insere o emissor, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
b. controladas e coligadas
c. participações do emissor em sociedades do grupo
d. participações de sociedades do grupo no emissor
e. sociedades sob controle comum

a) A Litel Participações S.A. (“Litel”) é controlada pelo pelo BB Carteira Ativa, fundo de investimento administrado por BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., cujas cotas são 100% detidas pela Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (“PREVI”). A participação do BB Carteira Ativa corresponde a 78,40% das ações ordinárias e 78,41% do capital total da Companhia.

A Litel ainda possui como acionistas não controladores poucas entidades fechadas de previdência complementar (“EFPC”), as quais participam de seu capital social de forma direta e indireta. A participação indireta das referidas EFPC se dá por meio dos seguintes fundos de investimento: (i) Carteira Ativa II Fundo de Investimento em ações (“CA II”), fundo de investimento administrado pela Caixa Econômica Federal, detentor de 12,82% das ações ordinárias e 11,27% do capital total da Companhia; (ii) Carteira Ativa III Fundo de Investimento em ações (“CA III”), fundo de investimento administrado pela Caixa Econômica Federal, detentor de 7,74% das ações ordinárias e 6,80% do capital total da Companhia; e, (iii) Singular Fundo de Investimento em Ações (“Singular FIA”), administrado pelo BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que detém 1,046% das ações ordinárias e 0,92% do capital total da Companhia. Os Fundos CA II, CA III e Singular FIA, tem como cotistas exclusivos, respectivamente: (i) Funcef – Fundação dos Economistas Federais; (ii), Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social; e, (iii) Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações VRD*.

*O Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações VRD é um fundo de investimento exclusivo da Fundação Cesp.

b) A Litel Participações S.A. possui participações de forma indireta na Vale S.A. (“Vale”) e direta e indireta na Valepar S.A., na Litela Participações S.A. e na Litelb Participações S.A.

A Valepar S.A. (“Valepar”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem como objeto social participar como acionista no capital social da Vale, da qual possui 1.716.435 mil ações ordinárias e 20.340 mil ações preferenciais representativas de 33,31% do capital total e 53,95% do capital votante, sendo 1.265.316 mil ações ordinárias adquiridas em leilão de privatização, 303.272 mil ações ordinárias através de incorporação ao seu capital das ações detidas anteriormente pela Litel. Em julho de 2008, a Valepar adquiriu 168.187 mil ações,

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

sendo 147.847 mil ações ordinárias e 20.340 mil ações preferenciais, através de Oferta Global de Ações da Vale. Em julho de 2008, a Valepar emitiu 136.017 mil ações preferenciais resgatáveis, sendo 47.601 mil ações preferenciais classe B e 88.416 mil ações preferenciais classe C, a fim de captar recursos para a participação na Oferta Global de Ações da Vale. O Capital social da Valepar é dividido em 1.718.204 mil ações, sendo 1.300.906 mil ações ordinárias, 281.281 mil ações preferenciais classe A, 47.601 mil ações preferenciais classe B e 88.416 mil mil ações preferenciais classe C, todas nominativas e sem valor nominal. O investimento direto da Litel na Valepar corresponde a 838.309 mil ações representativas de 48,79% do capital total da Valepar e 52,98% do capital total excluindo-se as ações resgatáveis (637.444 mil ações ordinárias representativas de 49% do capital votante e 200.865 mil ações preferenciais classe A), adquiridas e/ou subscritas em 1997, 2001, 2002, 2007. Ainda participam do capital social da Valepar: (i) Litela Participações S.A.; sociedade *holding*; (ii) Litelb Participações S.A.; sociedade *holding*; (iii) Bradespar S.A., sociedade *holding*; (iv) Mitsui & Co., Ltd, sociedade de comércio exterior (*trading company*); (v) BNDES Participações S.A.; sociedade *holding*; e (vi) Eletron S.A., sociedade *holding*.

A Litela Participações S.A. (“Litela”), é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 30 de janeiro de 2003. A participação detida pela Litel corresponde a 28.386 mil ações ordinárias representativas de 100% do capital total e votante da Companhia. O objeto social da Litela é exclusivamente o de participar como acionista no capital social da Valepar, da qual possui 80.417 mil ações preferenciais classe A, representativas de 4,68% do capital total em 2009 e 5,08% do capital total excluindo-se as ações resgatáveis, adquiridas através da compra de ações integrantes dos lotes de ações ofertados pela Sweet River Investments, Ltd.

A Litelb Participações S.A. (“Litelb”), é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 28 de fevereiro de 2008. Em 3 de julho de 2008, a Litel adquiriu 100% das ações ordinárias e totais da Companhia. O objeto social da Litelb é exclusivamente o de participar como acionista no capital social da Valepar, da qual detém 25.862.068 ações preferencias resgatáveis da classe C. Em 10 de julho de 2008, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da Litelb, a emissão de 7.772.020 ações preferenciais resgatáveis classe A, no montante de R\$ 1.499.999.944,00. A Litel subscreveu a totalidade destas ações com os recursos aportados pelo acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, com o objetivo de captar recursos para aquisição de ações resgatáveis emitidas pela Valepar. No dia 05 de maio de 2011 foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a realização do resgate parcial de 590.518 ações preferenciais de classe A da Companhia, nos termos do artigo 5º, §1º, alínea “f” do Estatuto social. O valor do resgate realizado é de R\$ 193,00 por cada ação preferencial de classe A, totalizando R\$ 113.970.000,00, Com isso o capital social da Companhia, cujo valor não foi alterado, passou a ser dividido em 7.182.302 ações, sendo 800 ações ordinárias e 7.181.502 ações preferenciais de Classe A, todas sob a forma nominativa, sem valor nominal.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

A Vale S.A. (“Vale”) é uma sociedade de capital aberto que tem como atividade preponderante a extração, o beneficiamento e a venda de minério de ferro, pelota, cobre concentrado e potássio, a prestação de serviços logísticos, a geração de energia elétrica e a pesquisa e desenvolvimento mineral. Além disso, através de suas controladas diretas, indiretas e de controle compartilhado, opera também nas áreas de níquel, metais preciosos, cobalto (subproduto), manganês, caulim, carvão, produtos siderúrgicos e produtos da cadeia de alumínio.

Sociedades controladas e coligadas da Vale

Aceros Del Orinoco S.A

Aços Laminados do Pará S.A. - ALPA

Aegis Indemnity Limited Anyang Yu Vale Yongtong Pellet Co., Ltd.

Associação Brasileira dos Investidores em Auto Produção de Energia - ABIAPE

Associação Instituto Tecnológico Vale - ITV

Associação Itakya

Associação Memorial Minas Gerais Vale

Associação Museu Ferroviário da Vale do Rio Doce

Associação Vale para Desenvolvimento Sustentável - Fundo Vale

Auracária Nitrogenados S.A.

Australian Coal Inter Holding (NL) I B.V.

Balderton Trading Corporate

Baovale Mineração S.A.

Belcoal Pty Ltd

Belvedere Australia (BP) PTY Ltd

Belvedere Coal Management Pty Ltd

Belvedere JV (Unincorporate)

Biopalma da Amazônia S.A. - Reflorestamento, Indústria e Comércio

Bowen Central Coal JV (Unincorporate)

Bowen Central Coal Pty Ltd. - (ACN107 198 676)

Bowen Central Coal Sales Pty Ltd. - (ACN 107 201 230)

Broadlea Coal Management Pty Ltd. - (ACN 104 885 994)

Broadlea JV (Unincorporate)

Caemi Holding GmbH

California Steel Industries, Inc.

Camberwell Coal Pty Ltd. - (ACN 003 825 018)

Canico Resources Corp.

Carborough Downs Coal Management Pty Ltd. - (ACN 108 803 461)

Carborough Downs Coal Sales Pty Ltd - (ACN 108 803 470)

Carborough Downs JV (Unincorporate)

Central Eólica Garrote Ltda

Central Eólica Santo Inácio III Ltda.

Central Eólica Santo Inácio IV Ltda.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

Central Eólica Santo Inácio V Ltda.
Central Eólica Santo Inácio VI Ltda.
Central Eólica São Raimundo Ltda.
CI Vale Colombia SAS
Charlotte, Ltd
Charlotte Unit Trust
CMM Overseas S.A
Compagnie Minière Trois Rivières
Companhia Coreano-Brasileira de Pelotização - KOBRASCO
Companhia de Maracás S.A.
Companhia Ferro-Ligas do Amapá S.A. - CFA
Companhia Hispano-Brasileira de Pelotização - HISPANOBRAS
Companhia Ítalo-Brasileira de Pelotização - ITABRASCO
Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização - NIBRASCO
Companhia Paulista de Ferro-Ligas - CPFL
Companhia Portuária Baía de Sepetiba - CPBS
Companhia Siderúrgica Ubu - CSU
Companhia Usina Tecpar
Compañía Minera Andino-Brasileira Ltda - CMAB
Compañía Minera Miski Mayo S.A.C.
Consórcio AHE Porto Estrela
Consórcio BM-ES-21
Consórcio BM-ES-22-A
Consórcio BM-ES-27
Consórcio BM-PAMA-9
Consórcio BM-PAMA-10
Consórcio BM-PAMA-11
Consórcio BM-PAMA-12
Consórcio BM-S-48
Consórcio BT-PN-2
Consórcio BT-PN-3
Consórcio SF-T-80
Consórcio SF-T-81
Consórcio SF-T-82
Consórcio SF-T-83
Consórcio SF-T-93
Consórcio Candonga
Consórcio Capim Branco Energia
Consórcio da Usina Hidrelétrica de Aimorés
Consórcio da Usina Hidrelétrica de Funil
Consórcio da Usina Hidrelétrica de Igarapava
Consórcio de Rebocadores da Baía de São Marcos
Consórcio de Rebocadores da Barra dos Coqueiros
Consórcio Estreito Energia - CESTE

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

Consórcio Gesai - Geração Santa Isabel
Consórcio Machadinho
Consórcio Railnet
Consórcio Tup Mearim - Granéis Sólidos
Copperbelt (B) Inc.
Corredor do Desenvolvimento do Norte S.à.r.L
CPP Participações S.A.
CSP - Companhia Siderúrgica do Pecém
Cubatão Fertilizer B.V
CVRD Venezuela S.A
Docepar S.A.
Eagle Downs Coal Management PTY Ltd
Ellensfield Coal Management Pty Ltd. - (ACN 123 542 754)
Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. - EBM
Empresa de Mineração Curuá Ltda.
Exide Group Incorporated
Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA
Ferrovia Norte Sul S.A. - FNS
Ferteco Europa S.à.r.l
Fertilizantes Participações S.A.
Florestas Rio Doce S.A. - FRDSA
Fortlee Investments Limited
Fosbrasil S.A.
Fundação Caemi de Previdência Social
Fundação Estação do Conhecimento Moçambique
Fundação Vale
Fundação Zoobotânica de Carajás - FZC
GEVALE Indústria Mineira Ltda.
Glennies Creek Coal Management Pty Ltd. - (ACN 097 768 093)
Glennies Creek JV (Unincorporate)
Goro Funding, LLC
Henan Longyu Energy Resources Co. Ltd. - Yongcheng
IFC - Indústria de Fosfatados Catarinense Ltda
Inco Australia Management Pty Ltd.
Infostrata S.A.
Instituto Ambiental Vale - IAV
Integra Coal JV (Unincorporate)
Integra Coal Operations Pty Ltd. - (ACN 118 030 998)
Integra Coal Sales Pty Ltd. - (ACN 080 537 033)
Internacional Iron Company. Inc - IICI
Isaac Plains Coal Management Pty Ltd. - (ACN 114 277 315)
Isaac Plains Coal Sales Pty Ltd. - (ACN 114 276 701)
Isaac Plains JV (Unincorporate)

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

Kaolin Overseas Ltd.
Kaserge Serviços Gerais Ltda.
Kasonta-Lupoto Mines S.P.R.L - Kaluminas
Kasonta (B) Inc.
Katanga (B) Inc.
Katanga Holdings Zambia Ltd
Kobrasco International Trading Co. Ltd. - KOBIN
Konoco (B) Inc.
Konoco Holdings Zambia Ltd
Konoco Zambia LtdKorea Nickel Corporation
Log-in Logística Intermodal S.A.
Log-in Mercosur S.R.L
Lukali Holdings (B) Inc.
Machadinho Energética S.A. - MAESA
Maitland Main Collieries Pty Ltd. - (ACN 000 021 652)
MBR Overseas Ltd.
Millberg Holdings Zambia Ltd
Minas da Serra Geral S.A. - MSG
Mineração Corumbaense Reunida S.A. - MCR
Mineração Dobrados S.A. Indústria e Comercio
Mineração Guanhões Ltda.
Mineração Guariba Ltda.
Mineração Japurá Ltda.
Mineração Manati LTDA
Mineração Mato Grosso S.A. - MMT
Mineração Naque S.A.
Mineração Ocirema Indústria e Comércio Ltda
Mineração Paragominas S.A.
Mineração Rio do Norte S.A. - MRN
Mineração Urucum Ltda
Mineração Zarzuela Ltda
Minerações BR Holdings GmbH
Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR
Minérios Metalúrgicos do Nordeste S.A. - MMN
Monticello Insurance Limited
MRS Logística S.A.
MS Empreendimentos e Participações Ltda - MSEP
MSE - Serviços de Operação, Manutenção e Montagem Ltda
MSL Minerais S.A.
MSL Overseas Ltd
Multiplex Resource (Kazakhstan) Ltd. - MRK
MVM Resources International B.V
Mwambashi Holdings Zambia Ltd

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

Mystery Lake Nickel Mines Limited
Nebo Central Coal Pty Ltd - (ACN 079 942 377)
NORPEL - Pelotização do Norte S.A.
Norsk Hydro ASA
Norte Energia S.A. - NESA
NSW Coal Resources Pty Ltd - (ACN 077 459 735)
Pineland Timber Company Limited
Ponta Ubú Agropecuária Ltda
Porto Norte S.A.
Potássio Rio Colorado S.A.
Prairie Potash Mines Limited
Prony Nickel S.A.S.
PT Vale Indonesia Tbk
PT Vale Eksplorasi Indonesia
Qld Coal Holdings Pty Ltd - (ACN 081 724 129)
Railvest Investments Inc.
Rio Doce Amsterdam B.V.
Rio Doce Australia Pty. Ltd
Rio Doce International S.A. - RDI
Rio Doce Netherlands B.V.
Rio Paranoá Participações LTDA
Salobo Metais S.A.
Samarco Mineração S.A.
Seamar Shipping Corporation
Shandong Yankuang International Coking Company Ltd.
SL Serviços Logísticos Ltda
Sociedad Contractual Minera Tres Valles
Sociedad Portuaria Río Córdoba S.A - SPRC
Sociedade de Desenvolvimento do Coredor de Nacala S.A.R.L.- SDCN
Sociedade de Mineração Constelação de Apolo Société Industrielle et Commerciale Brasilo-
Luxembourgeoise - Brasilux
SRV Reinsurance Company Ltd
SRV Reinsurance do Brasil S.A.
Taiwan Nickel Refining Corporation - TNRC
Tao Sustainable Power Solutions (BVI) Ltd
Tao Sustainable Power Solutions (UK) Ltd
Tao Sustainable Power Solutions (US) LLC
TEAL (Zambia) Ltd
TEAL Bazaruto (B) Incorporate
Teal Development (Zambia) Ltd
TEAL Etolie (B) Incorporated
Teal Exploration (Zambia) Ltd
Teal Group Zambia Ltd

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

TEAL Holdings (B) Inc.
TEAL Lubumbashi (B) Inc.
TEAL Management Corporation - Teal Manco
Teal Metals (DRC) Ltd s.p.r.l
Teal Minerals (Barbados) Incorporated
Teal Mining (DRC) s.p.r.l
Teal Mining Moçambique Ltd.
Teal Venture (Z) Ltd
Tecnored Desenvolvimentos Tecnológicos S.A.
Tethys Mining LLC
The Central East African Railway Company Limited - CEAR
ThyssenKrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico
ThyssenKrupp Slab International B.V. - TKSI
Tiebaghi Nickel S.A.S.
Transbarga Navegacion S.A - TBN
Transporte Ferroviário Concessionária S.A - TFC
Transporte Ferroviário Inversora S.A - TFI
Turbo Power Systems Inc.
UF Distribuidora de Combustíveis Ltda
Ultrafértil S.A.
Vale Africa Investments (Proprietary) Limited
Vale Americas Inc.
Vale Asia Kabushiki Kaisha - Vale Asia KK
Vale Australia (CQ) Pty Ltd - (ACN 103 902 389)
Vale Australia (EA) Pty Ltd - (ACN 081 724 101)
Vale Australia (GC) Pty Ltd - (ACN 097 238 349)
Vale Australia (IP) Pty Ltd - (ACN 114 276 694)
Vale Australia Ellensfield Pty Ltd - (ACN 123 542 487)
Vale Australia Holdings Pty Ltd (ACN 075 176 386)
Vale Australia Pty Ltd (ACN 062 536 270)
Vale International Holdings GmbH
Vale Belvedere (BC) Pty Ltd
Vale Belvedere (SEQ) Pty Ltd
Vale Belvedere Pty Ltd (ACN 128 403 645)
Vale Canada Holdings Inc.
Vale Canada Limited
Vale Capital II
Vale Capital Ltd.
Vale China Holdings (Barbados) Limited
Vale Coal Colombia Ltd.
Vale Coal Exploration Pty Ltd - (ACN 108 568 725)
Vale Colombia Holdings Ltd.
Vale Colombia Port Ltd

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

Vale Colombia Transportation Ltd
Vale Comércio Internacional SE - VCI
Vale Cubatão Fertilizantes Ltda
Vale Emirates Ltd.
Vale Empreendimentos e Participações Ltda
Vale Energia Limpa Moçambique, Limitada
Vale Energia Limpa S.A.
Vale Energia S.A.Vale Europa SE
Vale Europe Limited
Vale Europe Pension Trustees Ltd.
Vale Evate Moçambique, Limitada
Vale Exploracion Argentina S.A. - VEA
Vale Exploracion Liberia Limited
Vale Exploraciones Chile Ltda
Vale Exploration Canada Inc.
Vale Exploration Peru SAC
Vale Exploration Philippines Inc
Vale Exploration Pty Ltd (ACN 127 080 219)
Vale Exploraciones Mexico, S.A de C.V.
Vale Exploration USA, Inc.
Vale Fertilizantes Moçambique, Limitada
Vale Fertilizantes S.A.
Vale Fertilizer Australia Pty Ltd
Vale Fertilizer International Holdings B.V.
Vale Fertilizer Netherlands B.V
Vale Florestar Fundo de Desenvolvimento e Participações (Fundo)
Vale Florestar S.A.
Vale Guinée S.A
Vale Holdings (Barbados) Limited
Vale Holdings AG
Vale Inco Asia Limited
Vale Inco Atlantic Sales Limited
Vale Inco Australia Limited Partnership
Vale Inco Europe Holdings
Vale Inco Management Advisory Services (Shanghai) Co., Ltd. - VIMAS
Vale Inco Pacific Limited
Vale Inco Resources (Australia) Pty. Ltd.
Vale India Private Limited
Vale International SA
Vale Investments Ltd.
Vale Japan Limited
Vale Kazakhstan LLP
Vale Limited

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

Vale Logística Africa, LDA
Vale Logística de Argentina S.A - VLA
Vale Logística de Uruguay S.A
Vale Logistics Limited
Vale Malaysia Manufacturing Sdn. Bhd.
Vale Manganês S.A
Vale Manganêse France
Vale Manganêse Norway AS
Vale Mauritius Ltd.
Vale Mina do Azul S.A.
Vale Minerals China Co. Ltd
Vale Moçambique S.A
Vale Newfoundland & Labrador Limited
Vale Nickel (Dalian) Co. Ltd
Vale Nouvelle-Calédonie S.A.S.
Vale Oil & Gas Peru S.A.C.
Vale Óleo e Gás S.A.
Vale Oman Distribution Center LLC
Vale Oman Pelletizing Company LLC - VOPC
Vale Overseas Ltd
Vale Potash Canada Limited - VPCL
Vale Potássio Nordeste S.A. - VPN
Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Limitada
Vale Projectos de Minerales S.A - VPM
Vale Republic Democratique Du Congo - Vale Congo
Vale Shipping Company Pte. Limited
Vale Shipping Enterprise Pte. Ltd
Vale Shipping Holding Pte. LtdVale Shipping Singapore Pte. Ltd
Vale Slab S.A
Vale Soluções em Energia S.A. - VSE
Vale South Africa (Proprietary) Ltd.
Vale Technology Development (Canada) Limited
Vale Trading (Shanghai) Co., Ltd
Vale Zambia Limited
ValeServe Malaysia Sdn. Bhd.
Valesul Alumínio S.A.
VBG - Logistics (Vale BSGR Logistics) Corp.
VBG - Vale BSGR BVI Limited
VBG - VALE BSGR Guinea Limited
VBG - Vale BSGR Liberia Limited
VBG - Vale BSGR Limited
VEL (ME) Ltd
VEL Holdings GmbH

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

Vistaarea S.A.
VLI Multimodal S.A.
VLI Operações de Terminais S.A. - VOT
VLI Operações Portuárias S.A. - VOP
VLI Participações S.A.
VLI S.A.
YPF S.A
Zhuhai YPM Pellet Co. Ltd.

c) As participações do emissor em sociedades do grupo foram apresentadas na alínea “b” acima.

d) Não há participações de sociedades do grupo no emissor.

e) Não há.

8.2 - Organograma do Grupo Econômico

8.2. Caso o emissor deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere o emissor, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1

Não aplicável.

8.3 - Operações de reestruturação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve

8.4 - Outras informações relevantes

8.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

9. Ativos relevantes	
9.1. Descrever os bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades do emissor, indicando em especial:	
a.	ativos imobilizados, inclusive aqueles objeto de aluguel ou arrendamento, identificando a sua localização
b.	patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia, informando:
	<ul style="list-style-type: none"> i. duração ii. território atingido iii. eventos que podem causar a perda dos direitos relativos a tais ativos iv. possíveis consequências da perda de tais direitos para o emissor
c.	as sociedades em que o emissor tenha participação e a respeito delas informar:
	<ul style="list-style-type: none"> <i>i.</i> denominação social; <i>ii.</i> sede; <i>iii.</i> atividades desenvolvidas; <i>iv.</i> participação do emissor; <i>v.</i> se a sociedade é controlada ou coligada; <i>vi.</i> se possui registro na CVM; <i>vii.</i> valor contábil da participação; <i>viii.</i> valor de mercado da participação conforme a cotação das ações na data de encerramento do exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados de valores mobiliários; <i>ix.</i> valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor contábil; <i>x.</i> valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor de mercado, conforme as cotações das ações na data de encerramento de cada exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados; <i>xi.</i> montante de dividendos recebidos nos 3 últimos exercícios sociais; <i>xii.</i> razões para aquisição e manutenção de tal participação

a) O emissor não possui ativos imobilizados.

b) O emissor não possui patentes, marcas, licenças, concessões, franquias ou contratos de transferência de tecnologia.

c)

i. VALEPAR S.A.

ii. Av. Graça Aranha, 26, 19º andar (Parte) - Centro, Rio de Janeiro – RJ - Brasil.

iii. A Valepar S.A. é uma *holding* que controla a Vale S.A., maior empresa de mineração do Brasil. A Vale é uma sociedade de capital aberto que tem como atividade preponderante a extração, o beneficiamento e a venda de minério de ferro, pelota, cobre concentrado e potássio, a prestação de serviços logísticos, a geração de energia elétrica e a pesquisa e desenvolvimento mineral. Além disso,

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

através de suas controladas diretas, indiretas e de controle compartilhado, opera também nas áreas de níquel, metais preciosos, cobalto (subproduto), manganês, caulim, carvão, produtos siderúrgicos e produtos da cadeia de alumínio.

- iv. 52,98% do capital total e 49% do capital votante.
- v. Controlada
- vi. Não possui registro na CVM
- vii.

	2012	2011	2010
Valor contábil da participação	25.528.198.707,08	23.830.516.262,86	17.607.881.970,20

- viii. As ações da Valepar não possuem um mercado ativo de negociação em bolsa, por isso não há valor de mercado divulgado

ix.

	2012	2011	2010
Valor contábil			
Valorização / (desvalorização)	1.162.856,191,19	5.915.398.261,55	4.493.323.891
Variação percentual	7,12%	35,34%	34,21%

- x. Não aplicável. (vide item viii acima)

xi.

	2012	2011	2010
Dividendos recebidos	1.473.398.529,20	1.197.358.789,04	413.666.705,14

Obs. Os proventos recebidos foram à título de JCP.

- xii. Participar do bloco de controle Vale S.A.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

- i. **LITELA PARTICIPAÇÕES S.A.**
- ii. Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar, Centro – CEP 20030-905 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil.
- iii. A Litela Participações S.A. é holding que tem por atividade apenas a participação como acionista no capital social da Valepar S.A.
- iv. 100% do capital votante e total.
- v. Controlada
- vi. Não possui registro na CVM.
- vii.

	2012	2011	2010
Valor contábil da participação	2.794.663.248,65	2.647.261.638,22	1.965.005.458,33

- viii. As ações da Litela Participações S.A. não são negociadas e por essa razão não possuem valor de mercado.

ix.

	2012	2011	2010
Valorização / (desvalorização)	98.676.425,85	557.083.845,42	426.928.376,85
Variação percentual	5,57%	34,72%	19,76%

- x. Não aplicável

xi.

	2012	2011	2010
Dividendos recebidos	128.626.698,92	104.235.284,81	37.337.495,47

- xii. Participar do bloco de controle Vale S.A.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros**i. LITELB PARTICIPAÇÕES S.A.**

- ii. Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar, Centro – CEP 20030-905 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil.
- iii. A Litelb Participações S.A. é holding que tem por atividade apenas a participação como acionista no capital social da Valepar S.A.
- iv. 100% do capital votante e total.
- v. Controlada
- vi. Não possui registro na CVM

vii.

	2012	2011	2010
Valor contábil da participação	515.799,18	912.098,02	2.191.289,90

- viii As ações da Litelb Participações S.A. não são negociadas e por essa razão não possuem valor de mercado.

ix

	2012	2011	2010
Valorização / (desvalorização)	(396.298,84)	(1.279.191,71)	199.415,26
Variação percentual	69,02%	(741,47%)	83,11%

- x. Não aplicável

xi.

	2012	2011	2010
Dividendos recebidos	189.669.274,33	242.232.443,27	269.645.484,19

- xii. Participar do bloco de controle Vale S.A.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
O emissor não possui ativos imobilizados.	Brasil			
O emissor não possui ativos imobilizados.	Brasil			

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Concessões	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emissor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Litela Participações S.A.	05.495.546/0001-84	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	A Litela Participações S.A. é holding que tem por atividade apenas a participação como acionista no capital social da Valepar S.A.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2010	1.965.005.664,00		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2010	19,599486	0,000000	37.337.495,47					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participar do bloco de controle Vale S.A.								
Litelb Participações S.A.	09.436.798/0001-93	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	A Litelb Participações S.A. é holding que tem por atividade apenas a participação como acionista no capital social da Valepar S.A.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2010	2.191.289,90		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2010	10,011547	0,000000	190.187.504,94					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participar do bloco de controle da Vale S.A.								

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Valepar S.A.	00.514.998/0001-42	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Valepar S.A. é uma holding que controla a Vale S.A., maior empresa de mineração do Brasil. A Vale é uma sociedade de capital aberto que tem como atividade preponderante a extração, o beneficiamento e a venda de minério de ferro, pelota, cobre concentrado e potássio, a prestação de serviços logísticos, a geração de energia elétrica e a pesquisa e desenvolvimento mineral. Além disso, através de suas controladas diretas, indiretas e de controle compartilhado, opera também nas áreas de níquel, metais preciosos, cobalto (subproduto), manganês, caulim, carvão, produtos siderúrgicos e produtos da cadeia de alumínio.	52,980000
				Valor mercado				
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2010	17.607.882.183,49		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2010	33,974616	0,000000	413.666.705,14					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participar do bloco de controle da Vale S.A.								

9.2 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

10. Comentários dos diretores
10.1. Os diretores devem comentar sobre ^{1 2} :
a. condições financeiras e patrimoniais gerais
b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:
i. hipóteses de resgate
ii. fórmula de cálculo do valor de resgate
c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos
d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas
e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez
f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:
i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes
ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras
iii. grau de subordinação entre as dívidas

¹ Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

² Sempre que possível, os diretores devem comentar também neste campo sobre as principais tendências conhecidas, incertezas, compromissos ou eventos que possam ter um efeito relevante nas condições financeiras e patrimoniais do emissor, e em especial, em seu resultado, sua receita, sua lucratividade, e nas condições e disponibilidade de fontes de financiamento.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

iv.	eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário
g.	limites de utilização dos financiamentos já contratados
h.	alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

a) A Diretoria da Litel Participações S.A. entende que a Companhia apresentou nos 3 últimos exercícios sociais condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir com as suas obrigações de curto e médio prazo, bem como dar continuidade as suas atividades.

b) i. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia:

Artigo 5º (...)

Parágrafo 3º - *As ações preferenciais de classe B conferirão aos seus titulares todos os direitos atribuídos pelo estatuto social às ações ordinárias da Companhia, com exceção do direito de voto, e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, sendo certo que:*

a) *a critério do(s) seu(s) titular(es), serão resgatáveis, a partir do momento, ou no mesmo ato, em que seja deliberada, formalizada ou de qualquer outra forma autorizada, no âmbito da Companhia, a alienação das ações de emissão da Valepar S.A. das quais a Litela Participações S.A. seja proprietária;*

b) *o resgate será efetuado em ações de emissão da Litela Participações S.A. de propriedade da Companhia, na proporção de uma ação preferencial de classe B da Companhia por uma ação ordinária de emissão da Litela Participações S.A., imediatamente após a comunicação quanto ao seu exercício;*

c) *caso as ações preferenciais de classe B não sejam resgatadas na forma acima, elas serão conversíveis, por solicitação do(s) seu(s) titular(es), em ações ordinárias da Companhia.”*

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 5º do Estatuto Social, alíneas “e” a “i”:

“Artigo 5º (...)

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Parágrafo 4º (...)

(e) as ações preferenciais de classe C serão resgatadas, parcialmente, pelo valor de R\$193,00 (cento e noventa e três reais) por ação preferencial de classe C, nas datas estabelecidas na tabela abaixo. Os dividendos fixos cumulativos eventualmente programados para serem pagos às ações preferenciais de classe C e não realizados até a época do resgate deverão ser declarados e pagos até o dia útil anterior à data do resgate parcial da ação preferencial de classe C:

Número de Ações	Data do Resgate
590.518	05.11.2011
471.132	05.05.2012
471.132	05.11.2012
544.088	05.05.2013
544.088	05.11.2013
1.432.632	05.05.2014
1.432.632	05.11.2014
847.640	05.05.2015
847.640	05.11.2015

(f) Na primeira vez em que a Companhia descumprir as obrigações de pagamento dos dividendos fixos cumulativos e/ou de resgate parcial das ações preferenciais de classe C nos prazos e datas previstos no item (e) acima, o valor programado e não pago ou resgatado, apurado na data em que se configurou o respectivo descumprimento, será equivalente à “TaxaPré” definida no item (b) acima, e acrescido de 2% ao ano, até a data de efetivo pagamento integral do valor programado e não pago ou resgatado. Caso o valor programado e não pago ou resgatado, não seja pago ou resgatado integralmente até a próxima data de pagamento prevista no item (e) (inclusive), tal primeiro descumprimento caracterizará um segundo descumprimento, pelo que serão aplicadas as regras previstas no item (g) abaixo;

(g) A partir do segundo descumprimento, consecutivo ou não, em que a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos cumulativos e/ou de resgatar qualquer lote de ações preferenciais de classe C nos prazos e datas previstos item (e): (i) a TaxaPré, definida no item (b), de cada período subsequente a um a período no qual não tenha sido realizado um pagamento programado às ações preferenciais de classe C, seja a título de dividendos fixos cumulativos ou de resgate, será majorado em 2% (dois por cento) ao ano, aplicado para o período compreendido entre a data em que se configurou o

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

segundo inadimplemento em questão e o seu pagamento integral; e (ii) o valor dos dividendos fixos cumulativos e/ou resgate não realizado na data programada será (a) apurado na data em que se configurou o respectivo não pagamento; e (b) a partir de então, e até o seu pagamento integral, corrigido pelo maior valor entre: (x) TaxaPré acrescida de 2% (dois por cento ao ano); e (y) taxa de remuneração em reais equivalente ao rendimento anual médio do título de emissão da Vale vincendo em 2036 (cód. ISIN: US91911TAH68), rendimento este calculado sobre o período de observação de 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data em que o pagamento do dividendo fixo cumulativo e/ou resgate deveriam ter sido realizados, com base na cotação média fornecida por 3 (três) bancos de primeira linha, acrescido de 2% (dois por cento) ao ano. Os valores a serem pagos às ações preferenciais de classe C por força do ora disposto constituirão um acréscimo ao dividendo fixo cumulativo a que fizerem jus as ações preferenciais de classe C em questão;

(h) No caso de o último dia para (i) o pagamento de qualquer dividendo fixo cumulativo a qualquer ação preferencial de classe C ou (ii) resgate de qualquer ação preferencial de classe C ocorrer em um dia que for feriado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a data final para pagamento do respectivo dividendo fixo ou resgate será transferida para o próximo dia útil na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

(i) O resgate das ações preferenciais de classe C, em todas e quaisquer hipóteses de resgate previstas neste Estatuto Social, será implementado, nos termos aqui previstos, independentemente de aprovação por Assembleia Geral ou Especial, restando a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à sua implementação.”

ii. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º do Estatuto Social:

Artigo 5º (...)

Parágrafo 3º - *As ações preferenciais de classe B conferirão aos seus titulares todos os direitos atribuídos pelo estatuto social às ações ordinárias da Companhia, com exceção do direito de voto, e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, sendo certo que:*

a) a critério do(s) seu(s) titular(es), serão resgatáveis, a partir do momento, ou no mesmo ato, em que seja deliberada, formalizada ou de qualquer outra forma autorizada, no âmbito da Companhia, a alienação das ações de emissão da Valepar S.A. das quais a Litela Participações S.A. seja proprietária;

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

b) *o resgate será efetuado em ações de emissão da Litela Participações S.A. de propriedade da Companhia, na proporção de uma ação preferencial de classe B da Companhia por uma ação ordinária de emissão da Litela Participações S.A., imediatamente após a comunicação quanto ao seu exercício;*

c) *caso as ações preferenciais de classe B não sejam resgatadas na forma acima, elas serão conversíveis, por solicitação do(s) seu(s) titular(es), em ações ordinárias da Companhia.”*

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 5º do Estatuto Social, alíneas “e” a “i”:

“Artigo 5º (...)

Parágrafo 4º (...)

(e) as ações preferenciais de classe C serão resgatadas, parcialmente, pelo valor de R\$193,00 (cento e noventa e três reais) por ação preferencial de classe C, nas datas estabelecidas na tabela abaixo. Os dividendos fixos cumulativos eventualmente programados para serem pagos às ações preferenciais de classe C e não realizados até a época do resgate deverão ser declarados e pagos até o dia útil anterior à data do resgate parcial da ação preferencial de classe C:

<i>Número de Ações</i>	<i>Data do Resgate</i>
<i>590.518</i>	<i>05.11.2011</i>
<i>471.132</i>	<i>05.05.2012</i>
<i>471.132</i>	<i>05.11.2012</i>
<i>544.088</i>	<i>05.05.2013</i>
<i>544.088</i>	<i>05.11.2013</i>
<i>1.432.632</i>	<i>05.05.2014</i>
<i>1.432.632</i>	<i>05.11.2014</i>
<i>847.640</i>	<i>05.05.2015</i>
<i>847.640</i>	<i>05.11.2015</i>

(f) Na primeira vez em que a Companhia descumprir as obrigações de pagamento dos dividendos fixos cumulativos e/ou de resgate parcial das ações preferenciais de classe C nos prazos e datas previstos no item (e) acima, o valor programado e não pago ou resgatado, apurado na data em que se configurou o respectivo descumprimento, será equivalente à “TaxaPré” definida no item (b) acima, e acrescido de 2% ao ano, até a data de efetivo pagamento integral do valor programado e não pago ou resgatado.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Caso o valor programado e não pago ou resgatado, não seja pago ou resgatado integralmente até a próxima data de pagamento prevista no item (e) (inclusive), tal primeiro descumprimento caracterizará um segundo descumprimento, pelo que serão aplicadas as regras previstas no item (g) abaixo;

(g) A partir do segundo descumprimento, consecutivo ou não, em que a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos cumulativos e/ou de resgatar qualquer lote de ações preferenciais de classe C nos prazos e datas previstos item (e): (i) a TaxaPré, definida no item (b), de cada período subsequente a um a período no qual não tenha sido realizado um pagamento programado às ações preferenciais de classe C, seja a título de dividendos fixos cumulativos ou de resgate, será majorado em 2% (dois por cento) ao ano, aplicado para o período compreendido entre a data em que se configurou o segundo inadimplemento em questão e o seu pagamento integral; e (ii) o valor dos dividendos fixos cumulativos e/ou resgate não realizado na data programada será (a) apurado na data em que se configurou o respectivo não pagamento; e (b) a partir de então, e até o seu pagamento integral, corrigido pelo maior valor entre: (x) TaxaPré acrescida de 2% (dois por cento ao ano); e (y) taxa de remuneração em reais equivalente ao rendimento anual médio do título de emissão da Vale vincendo em 2036 (cód. ISIN: US91911TAH68), rendimento este calculado sobre o período de observação de 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data em que o pagamento do dividendo fixo cumulativo e/ou resgate deveriam ter sido realizados, com base na cotação média fornecida por 3 (três) bancos de primeira linha, acrescido de 2% (dois por cento) ao ano. Os valores a serem pagos às ações preferenciais de classe C por força do ora disposto constituirão um acréscimo ao dividendo fixo cumulativo a que fizerem jus as ações preferenciais de classe C em questão;

(h) No caso de o último dia para (i) o pagamento de qualquer dividendo fixo cumulativo a qualquer ação preferencial de classe C ou (ii) resgate de qualquer ação preferencial de classe C ocorrer em um dia que for feriado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a data final para pagamento do respectivo dividendo fixo ou resgate será transferida para o próximo dia útil na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

(i) O resgate das ações preferenciais de classe C, em todas e quaisquer hipóteses de resgate previstas neste Estatuto Social, será implementado, nos termos aqui previstos, independentemente de aprovação por Assembleia Geral ou Especial, restando a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à sua implementação.”

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

c) A Litel Participações S.A. apresenta, bem como apresentou nos 3 últimos exercícios sociais, plena capacidade de pagamento de todos os seus compromissos financeiros de curto e médio prazo, pois adota uma política financeira conservadora compatível com sua geração de caixa.

d) Atualmente a Companhia é financiada unicamente por capital próprio. Nos 3 últimos exercícios sociais financiou-se exclusivamente através de capital próprio.

e) Atualmente a Companhia não tem a intenção de utilizar fontes de financiamento para cobertura de liquidez.

f) **i.** Nos 3 últimos exercícios sociais, a Companhia não possuía contratos de empréstimo e financiamento em vigor.

ii. Nos 3 últimos exercícios sociais, a Companhia não possuía relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. Não aplicável.

iv. Não aplicável.

g) Não aplicável.

h) Nos 3 últimos exercícios sociais, não ocorreram alterações significativas nas demonstrações financeiras.

10.2 Os diretores devem comentar:
a. resultados das operações do emissor, em especial:
i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita
ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais
b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços
c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

a.i. As receitas percebidas pela Companhia nos 3 últimos exercícios sociais adviram, principalmente, de dividendos decorrentes das participações detidas nos capitais sociais das empresas Valepar S.A., Litela Participações S.A. e Litelb Participações S.A.

a.ii. Nos 3 últimos exercícios sociais, não houve fatores que impactaram materialmente os resultados operacionais da Companhia.

b. Nos 3 últimos exercícios sociais, não ocorreram variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

c. Segundo os nossos critérios de análise dos impactos relacionados aos aspectos mencionados, tais fatores não afetaram o resultado operacional da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais.

10.3 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

- | |
|--|
| a. introdução ou alienação de segmento operacional |
| b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária |
| c. eventos ou operações não usuais |

- a. Não aplicável. A Litel Participações S.A. é uma *holding*.
- b. Não aplicável.
- c. Não houve eventos ou operações não usuais com efeitos relevantes nas demonstrações financeiras durante o exercício de 2012.

10.4 Os diretores devem comentar:
a. mudanças significativas nas práticas contábeis
b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis
c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

- a. Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis.
- b. Não aplicável.
- c. Não há ressalvas, limitações de escopo ou mesmo parágrafos de ênfase nos pareceres emitidos pelos auditores independentes nos 3 (três) últimos exercícios

10.5 Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

Abaixo apresentamos as práticas contábeis que, na avaliação da Administração, são as mais relevantes na confecção e apresentação das demonstrações financeiras da Companhia:

1. Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações em fundos de investimento com baixo risco de crédito. Essas aplicações financeiras possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento do exercício. Os riscos de mercado envolvendo essas aplicações são insignificantes.

2. Instrumentos financeiros

A Companhia não possui operações com derivativos. Os valores contábeis, como por exemplo, investimentos avaliados pelo método de custo, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou na ausência destes, com valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado aproximam-se dos valores de mercado, com exceção dos investimentos nas empresas Valepar S.A., Litela Participações S.A., que estão avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

3. Imposto de renda e contribuição social

Esses impostos e contribuições são calculados e registrados com base nas alíquotas e critérios fiscais vigentes na data de elaboração das demonstrações contábeis. A Companhia adota o regime de apuração pelo lucro real, onde o imposto de renda é calculado com base na alíquota de 15%, acrescido de adicional de 10%, sobre a parcela do lucro que exceder a R\$ 240 mil ano ou R\$ 20 mil mês. A contribuição social sobre o lucro líquido é calculada com base na alíquota de 9%.

10.6 Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:
a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las
b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

a. É entendimento da Administração que a Companhia possui um ambiente de controles internos suficientemente confiável para que as demonstrações financeiras estejam livres de erros materiais.

b. Considerando os trabalhos realizados pelos auditores independentes para avaliar a estrutura de controles internos, a Administração da Companhia atualmente não tem conhecimento de fatos ou aspectos que possam indicar a presença de deficiências significativas ou fraquezas materiais nos controles internos sobre a divulgação das demonstrações financeiras.

10.7 Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar:
a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados
b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição
c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

A Companhia não efetuou oferta pública nos 3 últimos exercícios sociais.

a. Não aplicável.

b. Não aplicável.

c. Não aplicável.

10.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:
a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:
i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos
ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos
iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
iv. contratos de construção não terminada
v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos
b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a e b) A Companhia, em 31 de dezembro de 2012, não possui ativos e/ou passivos que não aparecem em suas demonstrações financeiras ou que não estejam divulgados nas notas explicativas, que são parte integrante das demonstrações financeiras.

10.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8, os diretores devem comentar:
a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor
b. natureza e o propósito da operação
c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

a. Não aplicável.

b. Não aplicável.

c. Não aplicável.

10.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:
a. investimentos, incluindo:
i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos
ii. fontes de financiamento dos investimentos
iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos
b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor
c. novos produtos e serviços, indicando:
i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas
ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços
iii. projetos em desenvolvimento já divulgados
iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

a)

- i. Em 31/12/2012 a Companhia não possuía investimentos em andamento. A companhia não possui investimentos previstos para 2013.
- ii. Não aplicável;
- iii. Não há desinvestimentos relevantes em andamento e/ou previstos.

b) Não aplicável.

c)

- i. Não há pesquisas em andamento;
- ii. A Companhia não realiza gastos com pesquisas para o desenvolvimento de novos produtos;
- iii. A Companhia não possui projetos em desenvolvimento;
- iv. A Companhia não possui gastos dessa natureza.

10.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional do emissor e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

11.1. As projeções devem identificar:
a. objeto da projeção
b. período projetado e o prazo de validade da projeção
c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle
d. valores dos indicadores que são objeto da previsão

A empresa não divulgou e não pretende divulgar projeções e estimativas.

11.2. Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:
a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário
b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções
c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Nos 3 últimos exercícios sociais, o emissor não divulgou projeções sobre a evolução de indicadores.

12.1. Descrever a estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno, identificando:
a. atribuições de cada órgão e comitê
b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês
c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê
d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais
e. mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

a) A companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que são compostos e funcionam em conformidade com o Estatuto Social. Seguem abaixo as competências do Conselho de Administração:

- estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- nomear e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições;
- manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício;
- fiscalizar a gestão dos Diretores;
- examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia;
- deliberar a emissão de bônus de subscrição;
- deliberar sobre aumento do capital social até o limite previsto neste estatuto, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;
- deliberar a emissão de notas promissórias para subscrição pública, nos termos da Resolução nº 1.723/90, do Conselho Monetário Nacional;
- deliberar sobre a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela companhia nas hipóteses previstas pelo art. 172 da Lei n. 6.404/76;
- submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- observadas às disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- solicitar informações sobre os atos de alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de avais, fianças ou de quaisquer outras garantias e celebração de empréstimos;
- escolher e destituir os auditores independentes;
- autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares em vigor;
- resolver os casos omissos;
- exercer outras atribuições legais.

b) O emissor possui conselho fiscal em caráter não permanente e ainda não houve sua instalação. O emissor não possui comitês.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

c) Não há nenhum tipo de mecanismo de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê.

d) Nos termos do estatuto social da Companhia, compete à Diretoria:

- executar os trabalhos que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração;
- elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeira do exercício, bem como balancetes, se solicitados pelo Conselho de Administração;
- preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;
- submeter ao Conselho de Administração o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso do exercício anual e plurianual a que os membros se referirem;
- aprovar, para referendo do Conselho de Administração, a nomeação de titulares para cargos da Administração Superior;
- aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

e) O emissor não possui nenhum tipo de mecanismo de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração e da diretoria.

12.2. Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:
a. prazos de convocação
b. competências
c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise
d. identificação e administração de conflitos de interesses
e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto
f. formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico
g. manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias
h. transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias
i. mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas

a) A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, através de avisos publicados na imprensa, nos termos da lei.

b) Cabe à Assembleia Geral, nos termos da lei:

Ordinariamente, nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social:

- tomar as constas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, fixar a remuneração dos administradores.

Extraordinariamente

- sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas.

c) Na sede da Companhia: Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar, Centro – CEP 20030-905 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil.

d) O acionista não poderá votar nas deliberações da assembleia geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da companhia.

e) Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por mandatário constituído há menos de 1 ano, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

f) O pedido de procuração, mediante correspondência, ou anúncio publicado, sem prejuízo da regulamentação que, sobre o assunto vier a baixar a Comissão de Valores Mobiliários, deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- conter todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto pedido;

- 12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais**
- Assembleias Gerais poderão ser convocadas com indicação de outro procurador para o exercício desse voto;
- ser dirigido a todos os titulares de ações cujos endereços constem da companhia.

A empresa não admite procuração por via eletrônica.

g) A empresa não possui página na internet.

h) A empresa não realiza transmissão ao vivo de vídeo e/ou áudio das assembleias.

i) A inclusão de quaisquer matérias para serem deliberadas em assembleias gerais deve ser feita anteriormente à sua convocação, para que constem da ordem do dia e sejam do conhecimento de todos. A Companhia não dispõe de mecanismo formal para permitir a inclusão de propostas de acionistas na ordem do dia na data da Assembleia Geral. No dia da Assembleia Geral, os assuntos eventualmente trazidos para comentários podem ser informados, mas nunca incluídos para deliberação. E, se os acionistas apresentarem novas propostas, estas poderão ser posteriormente examinadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2011	Demonstrações Financeiras	Diário Mercantil - RJ	30/04/2012
		Diário Oficial do Estado - RJ	30/03/2012
31/12/2010	Demonstrações Financeiras	Diário Mercantil - RJ	23/05/2011
		Diário Oficial do Estado - RJ	23/05/2011

12.4. Descrever as regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração, indicando:
a. frequência das reuniões
b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho
c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

a) A frequência das reuniões do Conselho de Administração são de pelo menos 1 reunião por mês.

b) Não há acordo de acionista, bem como qualquer disposição que estabeleça restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho.

c) O membro do Conselho de Administração não poderá votar nas deliberações que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da companhia.

12.5. Se existir, descrever a cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem

Não há essa cláusula compromissória no estatuto da Companhia.

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Dan Antonio Marinho Conrado	48	Pertence apenas à Diretoria	06/11/2012	Até a 1º RCA após a AGO de 2015
754.649.427-34	bancário	12 - Diretor de Relações com Investidores	06/11/2012	Sim
Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores				
Arthur Prado Silva	40	Pertence apenas à Diretoria	15/04/2013	1ª RCA após a AGO 2015
991.897.047-20	Advogado	Diretor Administrativo	15/04/2013	Sim
Marcel Juvinião Barros	50	Pertence apenas à Diretoria	06/11/2012	Até a 1º RCA após a AGO de 2015
029.310.198-10	bancário	Diretor sem designação específica	06/11/2012	Sim
Luciana Freitas Rodrigues	43	Pertence apenas ao Conselho de Administração	25/05/2011	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2013
759.395.847-72	Estatística	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	25/05/2011	Sim
Marco Geovanne Tobias da Silva	44	Pertence apenas ao Conselho de Administração	25/05/2011	Até Assembleia Geral Ordinária de 2013
263.225.791-34	Bancário	20 - Presidente do Conselho de Administração	25/05/2011	Sim
Carlos Augusto Borges	52	Pertence apenas ao Conselho de Administração	25/05/2011	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2013
124.632.643-49	Economiário	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	25/05/2011	Não
Gilmar Dalilo Cezar Wanderley	32	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/03/2012	Até a 1º AGO de 2013
084.489.987-90	Bacharel em Economia	Diretor Financeiro	30/03/2012	Sim
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Dan Antonio Marinho Conrado - 754.649.427-34				

Atualmente, além de Diretor Presidente e D.R.I. da Litel, o Sr. Dan Conrado é também Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê Estratégico da Vale desde outubro de 2012. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente da PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (desde junho/2012), entidade de previdência complementar; (ii) Diretor-Presidente da Valepar S.A. (desde outubro/2012), acionista controladora da Vale, companhia fechada que desenvolve atividade de holding; (iii) Membro Suplente do Conselho de Administração da Aliança do Brasil S.A. (desde junho/2010), sociedade seguradora de capital aberto; (iv) Membro Suplente do Conselho de Administração da BRASILPREV S.A. (janeiro/2010 a março/2010), entidade de previdência privada de capital aberto; (v) Membro do Conselho de Administração da FRAS-LE S.A. (desde abril/2010), companhia aberta que exerce atividade de produção de materiais de fricção; (vi) Membro Suplente do Conselho de Administração da Mapfre BBSH2 Participações S.A. (desde junho/2011), sociedade seguradora de capital aberto; (vii) Diretor de Marketing e Comunicação do Banco do Brasil S.A. (em 2009), instituição financeira de capital aberto, onde exerceu ainda os cargos de (viii) Diretor de Distribuição São Paulo-SP (2010 a 2011); e (ix) Vice-Presidente de Varejo, Distribuição e Operações (dez/2011 a maio/2012); (x) Membro do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC (abril/2000 a abril/2002), companhia aberta que exerce atividade de distribuição de energia; e (xi) Membro do Conselho Fiscal WEG S.A. (abril/2002 a abril/2005), companhia aberta que exerce atividade de fabricação de motores e fornecimento de sistemas elétricos industriais completos. Graduou-se em Direito pela Universidade Dom Bosco/MS em 27/12/2001, e possui MBA em Formação para Altos Executivos pela Fundação COPPEAD/Universidade Federal do Rio de Janeiro, concluída em 20/10/1998, e Gestão de Negócios pelo INEPAD - Instituto de Ensino e Pesquisa em Administração/Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, concluída em dezembro de 2009. O Sr. Dan Antonio Marinho Conrado declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Arthur Prado Silva - 991.897.047-20

Graduado em Direito pela Universidade Cândido Mendes, em 1999. Pós-graduado em Controladoria e Finanças pela Cândido Mendes, em 2001, e em Direito Tributário, em 2009. Pós-graduado em Direito Empresarial pela Universidade Estácio de Sá, em 2001. Tem MBA em Finanças Corporativas pela FGV (2002). Experiência Profissional: Desde 2005, é Gerente de Núcleo da PREVI. Foi Diretor da Companhia Locadora de Equipamentos Petrolíferos (CLEP) de 2006 a 2008. Foi Conselheiro Fiscal Suplente da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) e da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN). Foi membro suplente do Conselho de Administração da Guarani S.A. – Neoenergia, da Termoçu S.A., da COSERN, da CELPE e da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA. Foi membro titular do Conselho de Administração da Campos Novos Energia S.A. (ENERCAN), da CPFL Geração de Energia S.A. e da Semesa S.A. É Conselheiro de Administração titular da 521 Participações S.A.

Marcel Juvinião Barros - 029.310.198-10

Além de Diretor da Litel, o Sr. Marcel Barros também é Membro Titular do Conselho de Administração da Vale desde outubro de 2012. Suas principais experiências profissionais incluem: (i) Diretor de Seguridade da PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (desde junho/2012), entidade de previdência complementar; (ii) durante 34 anos ocupou várias posições no Banco do Brasil S.A., entidade de previdência complementar, onde exerceu ainda a função de Auditor Sindical; e (iii) Secretário Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro, onde exerceu a coordenação das redes internacionais. Graduou-se em História pela FESB - Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista. O Sr. Marcel Juvinião Barros declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Luciana Freitas Rodrigues - 759.395.847-72

a)

Luciana Freitas Rodrigues. É graduada em Ciências Estatísticas pela UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro e Ciências Atuariais pela Universidade Estácio de Sá. cursou o MBA em Previdência Complementar no IDEAS, MBA em Governança Corporativa na FGV, Especialização em Modelagem de Avaliação de Empresas no CEFET, MBA em Finanças na IBMEC e é pós-graduada em Análise e Projeto de Sistemas no IBAM.

Experiência Profissional

Atualmente é Gerente de Acompanhamento de Empresas Estratégicas na PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. É membro titular do Conselho de Administração das seguintes empresas: Neoenergia S.A., Celpe – Companhia Energética de Pernambuco, Coelba – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Cosern – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, Afluente Geração de Energia, Afluente Transmissão de Energia, Itapebi Geração de Energia, NC Energia, Termopernambuco, Baguari I Geração de Energia, Goiás Sul, Geração CIII, Bahia PCH I, Neoenergia Investimentos, Geração Céu Azul, SE Narandiba.

b)

- i. Não há
- ii. Não há
- iii. Não há

Marco Geovanne Tobias da Silva - 263.225.791-34

a)

Marco Geovanne Tobias da Silva. É graduado em Economia pela Universidade de Brasília, pós-graduado em Marketing e Finanças pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM) e em Marketing pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – COPPEAD.

Experiência Profissional

É Diretor de Participações da PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, bem como Presidente do Conselho de Administração das seguintes empresas: Neoenergia S.A., Celpe – Companhia Energética de Pernambuco, Coelba – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Cosern – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, Afluente Geração de Energia, Afluente Transmissão de Energia, Itapebi Geração de Energia, NC Energia, Termopernambuco, Baguari I Geração de Energia, Goiás Sul, Geração CIII, Bahia PCH I, Bahia PCH II, Bahia PCH III, Neoenergia Investimentos, Geração Céu Azul, SE Narendiba. É também membro titular do Comitê de Remuneração da Neoenergia, membro suplente do Comitê de Auditoria da Neoenergia, membro titular do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (IBRI). Já ocupou o cargo de Gerente Geral de Relações com Investidores do Banco do Brasil S.A.

b)

- i. Não há
- ii. Não há
- iii. Não há

Carlos Augusto Borges - 124.632.643-49

a)

Carlos Augusto Borges. É graduado em Economia na Universidade Federal do Maranhão.

Experiência Profissional

Funcionário da Caixa Econômica Federal – CEF desde 1982, atualmente exerce as funções de Vice-Presidente de Atendimento e Distribuição (VIGAT), Diretor responsável pela Ouvidoria perante o BACEN, Presidente do Comitê Estatutário de Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD), Diretor responsável pelo sistema RDR – Registro de Denúncias, Reclamações e Pedidos de Informações, Diretor responsável por Contas Depósito para Investimento, Diretor representante perante a Comissão de Valores Mobiliários, Diretor representante da CEF perante a FEBRABAN no Conselho de Auto-Regulação. Já exerceu também os cargos de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da FUNCEF até 2008 e de Membro Titular do Conselho de Administração da CAIXA Seguradora S.A. e da Hidrotérmica S.A. até abril de 2011.

b)

- i. Não há
- ii. Não há
- iii. Não há

Gilmar Dalilo Cezar Wanderley - 084.489.987-90

Graduado em Economia pela Universidade Federal Fluminense, em 2004. cursou Mestrado em Engenharia de Produção com ênfase em Estratégia, Gestão e Finanças Empresariais, em 2008. Em 2005, iniciou sua carreira na Previ, já tendo integrado as Gerências de Participações Mobiliárias e de Investimentos Estratégicos. Desde fevereiro de 2012, é Gerente de Acompanhamento de Empresas Estratégicas da Previ. Foi Membro Suplente dos Comitês Financeiro, de Obras e de Compra e Venda de Insumos da CPFL Energia S.A., de maio de 2006 a abril de 2007. É Membro Titular do Comitê de Governança Corporativa e Sustentabilidade da Vale S.A., além de Membro Titular dos Comitês de Riscos e Contingências e de Engenharia e Redes, Tecnologia e Inovação e Oferta de Serviços da Tele Norte Leste Participações S.A.

Foi eleito Diretor Financeiro da Litel Participações na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 06/11/2012, com mandato até a 1º RCA a se realizar após a AGO de 2015.

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há comitês

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2010**Administrador do Emissor**

Ricardo José da Costa Flores

285.080.334-00

Subordinação

Controlador Indireto

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

Pessoa Relacionada

PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do BB

33.754.482/0001-24

Presidente da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Observação**Administrador do Emissor**

Marco Geovanne Tobias da Silva

263.225.791-34

Subordinação

Controlador Indireto

Presidente do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada

PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do BB

33.754.482/0001-24

Diretor de Participações da PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Observação

12.11. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

A companhia oferece aos administradores que compõem a Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Litel Participações S.A., em virtude dos mesmos assumirem responsabilidades legalmente atribuídas ao cargo, um documento onde diz que a companhia tomará todas as providências e assumirá todos os custos necessários para defendê-los em quaisquer procedimentos, incluindo mas não se limitando a investigações, reclamações, inquéritos, ou processos judiciais ou extrajudiciais, de qualquer natureza, até decisão final com trânsito em julgado, independentemente do local ou jurisdição, órgão, fórum ou instância em que sejam iniciados e terminados, bem como se responsabiliza por assumir os débitos ou reembolsá-los de quaisquer valores decorrentes de tais procedimentos, que tenham por objeto atos relacionados com os deveres e responsabilidades exclusivas do exercício do seu cargo na Companhia e que resultem em diminuição do patrimônio.

12.12. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:
a. objetivos da política ou prática de remuneração
b. composição da remuneração, indicando:
i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles
ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total
iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração
iv. razões que justificam a composição da remuneração
c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração
d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho
e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo
f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos
g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

a) A remuneração praticada pela Litel Participações S.A. tem por objetivo atrair e reter executivos com o padrão de excelência requeridos pela Companhia. A remuneração dos diretores e dos membros do Conselho de Administração é composta, apenas, de remuneração mensal fixa, não sendo paga remuneração adicional pelo desempenho da função.

b) i. O membros do Conselho de Administração e da Diretoria fazem jus apenas à remuneração fixa mensal.

ii. 100% remuneração fixa mensal.

iii. A Companhia não possui uma metodologia de cálculo e de reajuste da remuneração.

iv. A razão para a composição ser apenas de remuneração fixa é devido a controle de custos que a empresa exige.

c) Indicadores de desempenho não são levados em consideração na determinação da remuneração.

d) A remuneração não é estruturada para refletir a evolução de indicadores de desempenho.

e) Entendemos que a remuneração praticada está alinhada aos interesses da Companhia. A verificação do referido alinhamento compete ao Conselho de Administração da Companhia.

f) Não há qualquer parcela da remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

g) Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2013 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	4,00		4,00	8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00		0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00		0,00	0,00
Participações em comitês	0,00		0,00	0,00
Outros	0,00		0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00		0,00	0,00
Participação de resultados	0,00		0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00		0,00	0,00
Comissões	0,00		0,00	0,00
Outros	0,00		0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00		0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00		0,00	0,00
Baseada em ações	0,00		0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00		0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2012 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	4,00	4,00		8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00		0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	0,00		0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2011 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	4,00	4,00		8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00		0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	0,00		0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2010 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	4,00	4,00		8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00		0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	0,00		0,00

13.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
a. órgão
b. número de membros
c. em relação ao bônus:
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
d. em relação à participação no resultado:
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

A empresa não adota a política de remuneração variável.

13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:
a. termos e condições gerais
b. principais objetivos do plano
c. forma como o plano contribui para esses objetivos
d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor
e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo
f. número máximo de ações abrangidas
g. número máximo de opções a serem outorgadas
h. condições de aquisição de ações
i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício
j. critérios para fixação do prazo de exercício
k. forma de liquidação
l. restrições à transferência das ações
m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano
n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.5 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.6 Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
a. órgão
b. número de membros
c. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:
i. data de outorga
ii. quantidade de opções outorgadas
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis
iv. prazo máximo para exercício das opções
v. prazo de restrição à transferência das ações
vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
• em aberto no início do exercício social
• perdidas durante o exercício social
• exercidas durante o exercício social
• expiradas durante o exercício social
d. valor justo das opções na data de outorga
e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
a. órgão
b. número de membros
c. em relação às opções ainda não exercíveis
i. quantidade
ii. data em que se tornarão exercíveis
iii. prazo máximo para exercício das opções
iv. prazo de restrição à transferência das ações
v. preço médio ponderado de exercício
vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
d. em relação às opções exercíveis
i. quantidade
ii. prazo máximo para exercício das opções
iii. prazo de restrição à transferência das ações
iv. preço médio ponderado de exercício
v. valor justo das opções no último dia do exercício social
vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.8 Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
a. órgão
b. número de membros
c. em relação às opções exercidas informar:
i. número de ações
ii. preço médio ponderado de exercício
iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas
d. em relação às ações entregues informar:
i. número de ações
ii. preço médio ponderado de aquisição
iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.9 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:
a. modelo de precificação
b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
d. forma de determinação da volatilidade esperada
e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:
a. órgão
b. número de membros
c. nome do plano
d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
e. condições para se aposentar antecipadamente
f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de previdência em vigor.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010
Nº de membros	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Valor da maior remuneração(Reais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração(Reais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração(Reais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estructurem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A companhia oferece aos seus administradores, em virtude dos mesmos assumirem responsabilidades legalmente atribuídas ao cargo, um documento onde diz que a companhia tomará todas as providências e assumirá todos os custos necessários para defendê-los em quaisquer procedimentos, incluindo, mas não se limitando, investigações, reclamações, inquéritos, ou processos judiciais ou extrajudiciais, de qualquer natureza, até decisão final com trânsito em julgado, independentemente do local ou jurisdição, órgão, fórum ou instância em que sejam iniciados e terminados, bem como se responsabiliza por assumir os débitos ou reembolsá-los de quaisquer valores decorrentes de tais procedimentos, que tenham por objeto atos relacionados com os deveres e responsabilidades exclusivas do exercício do seu cargo na Companhia e que resultem em diminuição do patrimônio.

13.13 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Nos 3 últimos exercícios sociais, não há qualquer qualquer valor reconhecido no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, do emissor.

13.14 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não houve nos 3 últimos exercícios sociais valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração ou da diretoria estatutária, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

VALE

Ano de 2012 – Remuneração total de R\$ 109.040.000,00

Conselho de Administração			
Nº de membros	21,00	Total da remuneração	5.568.000,00
Salário ou pró-labore	4.640.000,00	Benefícios diretos e indiretos	0,00
Participações em comitês	0,00	Outros valores fixos	928.000,00
Descrição outros remunerações fixas:	Encargos Sociais de Responsabilidade da Vale - INSS		
Bônus	0,00	Participação de resultados	0,00
Participação em reuniões	0,00	Comissões	0,00
Outros valores variáveis	0,00		
Descrição outros remunerações variáveis			
Pós-emprego	0,00	Cessaçao do cargo	0,00
Baseada em ações	0,00		
Observação:	O campo "Número de Membros" considera os membros titulares (11 membros) e os membros suplentes (10 membros) do Conselho de Administração.		

Ano de 2011 – Remuneração total de R\$ 201.989.886,00

Conselho de Administração			
Nº de membros	21,00	Total da remuneração	4.715.552,00
Salário ou pró-labore	3.929.627,00	Benefícios diretos e indiretos	0,00
Participações em comitês	0,00	Outros valores fixos	785.925,00
Descrição outros remunerações fixas:	Encargos Sociais de Responsabilidade da Vale		
Bônus	0,00	Participação de resultados	0,00
Participação em reuniões	0,00	Comissões	0,00
Outros valores variáveis	0,00		
Descrição outros remunerações variáveis			
Pós-emprego	0,00	Cessaçao do cargo	0,00
Baseada em ações	0,00		
Observação:	1 - O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 007/11. 2 - O campo "Número de Membros" considera os membros titulares (11 membros) e os membros suplentes (10 membros) do Conselho de Administração.		

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor
Ano de 2010 – Remuneração total de R\$ 97.269.954,00

Conselho de Administração			
Nº de membros	21,00	Total da remuneração	2.148.084,00
Salário ou pró-labore	1.790.070,00	Benefícios diretos e indiretos	0,00
Participações em comitês	0,00	Outros valores fixos	358.014,00
Descrição outros remunerações fixas:	Encargos sociais de responsabilidade da Vale.		
Bônus	0,00	Participação de resultados	0,00
Participação em reuniões	0,00	Comissões	0,00
Outros valores variáveis	0,00		
Descrição outros remunerações variáveis			
Pós-emprego	0,00	Cessaçao do cargo	0,00
Baseada em ações	0,00		
Observação:	1 - O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 007/11. 2 - O campo "Número de Membros" considera os membros titulares (11 membros) e os membros suplentes (10 membros) do Conselho de Administração.		

13.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

14. Recursos humanos
14.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:
a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)
b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)
c. índice de rotatividade
d. exposição do emissor a passivos e contingências trabalhistas

a) A empresa é uma *holding* e não possui nenhum funcionário.

b) A empresa não possui nenhum funcionário terceirizado.

c) Não aplicável.

d) Não aplicável.

14.2 Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima

Não há qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima.

14.3 Descrever as políticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:
a. política de salários e remuneração variável
b. política de benefícios
c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:
i. grupos de beneficiários
ii. condições para exercício
iii. preços de exercício
iv. prazos de exercício
v. quantidade de ações comprometidas pelo plano

A empresa não possui uma política de remuneração de empregados definida.

14.4 Descrever as relações entre o emissor e sindicatos

A empresa não possui nenhum vínculo com sindicatos.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Carteira Ativa II FIA						
04.194.710/0001-50	brasileira-RJ	Não	Não	29/08/2012		
	31.688.443	12,820000%	26	0,000000%	31.688.469	11,310000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Preferencial Classe A	26	3,560000%				
TOTAL	26	0,000079%				
Carteira Ativa III Fundo de Investimento de Ações						
15.154.300/0001-00	Brasileiro-RJ	Não	Não	23/11/2012		
	19.115.620	7,740000%	15	0,000000%	19.115.635	6,830000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Preferencial Classe A	15	2,050000%				
TOTAL	15	0,000044%				
TOTAL	15	0,000046%				
Singular FIA						
15.637.784/0001-30	Brasileira-RJ	Não	Não	29/08/2012		
	2.583.919	1,040000%	2	0,000000%	2.583.921	0,920000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Preferencial Classe A	2	0,274000%				
TOTAL	2	0,000006%				
BB Carteira Ativa FIA						
01.578.476/0001-77	brasileira-RJ	Não	Sim	06/01/2009		
	193.740.121	78,400000%	28.385.377	86,156000%	222.125.498	79,310000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Preferencial Classe A	103	14,110000%				
Preferencial Classe B	28.385.274	100,000000%				

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
BB Carteira Ativa FIA						
01.578.476/0001-77	brasileira-RJ	Não	Sim	06/01/2009		
	193.740.121	78,400000%	28.385.377	86,156000%	222.125.498	79,310000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	28.385.377	86,155846%				
PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do BB						
33.754.482/0001-24	brasileira-RJ	Não	Não	05/11/2013		
	22	0,000000%	4.560.690	13,844000%	4.560.712	1,630000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Preferencial Classe A	146	20,000000%				
Preferencial Classe C	4.560.544	100,000000%				
TOTAL	4.560.690	13,842695%				
OUTROS						
	147	0,000000%	438	0,000000%	585	0,000000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Preferencial Classe A	438	60,000000%				
TOTAL	438	0,001329%				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL						
	247.128.272	100,000000%	32.946.548	100,000000%	280.074.820	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
BB Carteira Ativa FIA				01.578.476/0001-77	
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do BB					
33.754.482/0001-24	Brasileira-RJ	Não	Sim	06/01/2009	
193.740.121	100,000000	28.385.377	100,000000	222.125.498	100,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			
TOTAL					
193.740.121	100,000000	28.385.377	100,000000	222.125.498	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Carteira Ativa II FIA				04.194.710/0001-50		
Fundação dos Economiários Federais FUNCEF						
00.436.923/0001-90	brasileira-DF	Sim	Não	08/03/2001		
31.688.443	100,000000	26	100,000000	31.688.469	100,000000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	
TOTAL	31.688.443	100,000000	26	100,000000	31.688.469	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Carteira Ativa III Fundo de Investimento de Ações				15.154.300/0001-00	
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Petros - Fundação Petrobras de Seguridade Social					
34.053.942/0001-50	BRASILEIRA-RJ	Não	Não	23/11/2012	
19.115.620	100,000000	15	100,000000	19.115.635	100,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			
TOTAL					
19.115.620	100,000000	15	100,000000	19.115.635	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Singular FIA				15.637.784/0001-30		
FIC DE FI EM AÇÕES VRD						
07.792.620/0001-50	brasileira-RJ	Não	Não	29/08/2012		
2.583.919	100,000000	2	100,000000	2.583.921	100,000000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	
TOTAL	2.583.919	100,000000	2	100,000000	2.583.921	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do BB				33.754.482/0001-24	
OUTROS					
22	100,000000	4.560.690	0,000000	4.560.712	100,000000
TOTAL					
22	100,000000	4.560.690	0,000000	4.560.712	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
FIC DE FI EM AÇÕES VRD				07.792.620/0001-50	
OUTROS					
2.583.919	100,000000	2	100,000000	2.583.921	100,000000
TOTAL					
2.583.919	100,000000	2	100,000000	2.583.921	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Fundação dos Economistas Federais FUNCEF				00.436.923/0001-90	
OUTROS					
31.688.443	100,000000	26	100,000000	31.688.469	100,000000
TOTAL					
31.688.443	100,000000	26	100,000000	31.688.469	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do BB				33.754.482/0001-24	
OUTROS					
193.740.121	100,000000	28.385.377	0,000000	222.125.498	100,000000
TOTAL					
193.740.121	100,000000	28.385.377	0,000000	222.125.498	100,000000

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	30/04/2012
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	1
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	3
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	4

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferênciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	0	0,000000%

15.4 Caso o emissor deseje, inserir organograma dos acionistas do emissor, identificando todos os controladores diretos e indiretos bem como os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações, desde que compatível com as informações apresentadas nos itens 15.1 e 15.2

Não aplicável.

15.5 Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:
a. partes
b. data de celebração
c. prazo de vigência
d. descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle
e. descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores
f. descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las
g. descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração

Não há qualquer acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor.

15.6 Indicar alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Não houve nos 3 últimos exercícios sociais alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor.

15.7 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

16.1 Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

O emissor não possui política que trate de transações com partes relacionadas, uma vez que o mesmo não realiza operações dessa natureza.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

16.3 Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social: (a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e (b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Não aplicável ao emissor.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
31/12/2008	7.106.480.728,52	31/12/2008	247.128.345	34.034.724	281.163.069
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe A	730				
Preferencial Classe B	28.385.274				
Preferencial Classe C	5.648.720				
Tipo de capital	Capital Subscrito				
31/12/2008	7.106.480.728,52	31/12/2008	247.128.345	34.976.988	282.105.333
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe A	730				
Preferencial Classe B	28.385.274				
Preferencial Classe C	6.590.984				
Tipo de capital	Capital Integralizado				
31/12/2008	7.106.480.728,52		247.128.345	34.976.988	282.105.333
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe A	730				
Preferencial Classe B	28.385.274				
Preferencial Classe C	6.590.984				

Tipo de capital	Capital Autorizado				
27/07/1995	0,00		200.000.000	400.000.000	600.000.000

17.2 - Aumentos do capital social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
10/07/2008	Assembleia Geral Extraordinária	10/07/2008	1.499.999.860,00	Subscrição particular	0	7.772.020	7.772.020	0,00200000	193,00	R\$ por Unidade

Capital social por classe ações

Classe ação preferencial	Quantidade ação por classe (Unidades)
PNC	7.772.020

Critério para determinação do preço de emissão Trata-se de uma classe de ações resgatáveis e o valor de emissão, R\$ 193,00, é o mesmo do resgate a ser realizado devidamente corrigido pelo seguinte cálculo:

, onde:

TaxaPré = 16,00% (dezesseis por cento); e

N = para a primeira data de pagamento de dividendos fixos cumulativos, o número de dias úteis decorridos entre a data de integralização das Ações Preferenciais Classe C (inclusive) e a primeira data de pagamento de dividendos fixos cumulativos (exclusive), e, para as demais datas de pagamento de dividendos fixos cumulativos, o número de dias úteis decorridos entre a data de pagamento de dividendos fixos cumulativos imediatamente anterior (inclusive) e a data de pagamento de dividendos fixos cumulativos imediatamente subsequente (exclusive).

Forma de integralização em dinheiro

31/12/2008	Assembleia Geral Extraordinária	31/12/2008	3.054.695.798,23	Subscrição particular	1	0	1	75,39000000	0,00	R\$ por Unidade
------------	---------------------------------	------------	------------------	-----------------------	---	---	---	-------------	------	-----------------

Critério para determinação do preço de emissão Não aplicável, pois não houve emissão de novas ações. Preço de emissão e a quantidade de ações acima descrito, meramente simbólicos.

Forma de integralização O aumento do capital social da Companhia foi no valor total de R\$ 3.054.695.798,23, mediante a capitalização do excesso de Reserva de Lucros para Expansão apresentado pela Companhia em relação ao seu capital social.

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

17.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	25% do lucro, obrigatório por lei.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais e as preferenciais em ordinárias, observando o limite de 2/3 (dois terços) das ações emitidas, conforme o estatuto social da Companhia.
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	As ações ordinárias gozarão do direito ao reembolso de capital, conforme disposto no artigo 45 da Lei 6.404/76.
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o Estatuto Social, tampouco as deliberações adotadas pelos acionistas em Assembleias Gerais de sociedade por ações podem privar os acionistas dos seguintes direitos: <ul style="list-style-type: none"> • Direito a participar da distribuição dos lucros; • Direito a participar, na proporção da sua participação no capital social, da distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação da Companhia; • Direito de preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações; • Direito de fiscalizar, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, a gestão dos negócios sociais; • Direito de votar nas assembleias gerais; • Direito a retirar-se da Companhia, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.
Outras características relevantes	Não há.
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	25% do lucro, obrigatório por lei.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais e as preferenciais em ordinárias, observando o limite de 2/3 (dois terços) das ações emitidas, conforme o estatuto social da Companhia.
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	As ações ordinárias gozarão do direito ao reembolso de capital, conforme disposto no artigo 45 da Lei 6.404/76.
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o Estatuto Social, tampouco as deliberações adotadas pelos acionistas em Assembleias Gerais de sociedade por ações podem privar os acionistas dos seguintes direitos: <ul style="list-style-type: none"> • Direito a participar da distribuição dos lucros; • Direito a participar, na proporção da sua participação no capital social, da distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação da Companhia; • Direito de preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações; • Direito de fiscalizar, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, a gestão dos negócios sociais; • Direito de votar nas assembleias gerais; • Direito a retirar-se da Companhia, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.

18.1 - Direitos das ações

Outras características relevantes	Não há.
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe A
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	As ações preferenciais de Classe A gozarão de prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 0,1% (um décimo por cento) ao ano do lucro líquido da Companhia, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento dos lucros remanescentes, inclusive dividendo obrigatório apurado de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	Conforme disposto no parágrafo 8º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais e as preferenciais em ordinárias, observando o limite de 2/3 (dois terços) das ações emitidas, conforme no estatuto social da Companhia.
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	As ações preferenciais de Classe A gozam de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários.
Outras características relevantes	As ações preferenciais de Classe A gozam das seguintes vantagens: - Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos aumentos de capital decorrentes de capitalização da reserva de correção monetária e da capitalização de reservas de lucros; e - Direito integral a todas as bonificações e desdobramentos que venham a ser deliberados a partir da data de subscrição, sempre da mesma classe de ações de que são titulares.
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe A
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	As ações preferenciais de Classe A gozarão de prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 0,1% (um décimo por cento) ao ano do lucro líquido da Companhia, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento dos lucros remanescentes, inclusive dividendo obrigatório apurado de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	Conforme disposto no parágrafo 8º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais e as preferenciais em ordinárias, observando o limite de 2/3 (dois terços) das ações emitidas, conforme no estatuto social da Companhia.
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	As ações preferenciais de Classe A gozam de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.
Restrição a circulação	Não

18.1 - Direitos das ações

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários.
Outras características relevantes	As ações preferenciais de Classe A gozam das seguintes vantagens: - Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos aumentos de capital decorrentes de capitalização da reserva de correção monetária e da capitalização de reservas de lucros; e - Direito integral a todas as bonificações e desdobramentos que venham a ser deliberados a partir da data de subscrição, sempre da mesma classe de ações de que são titulares.
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe B
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	25% do lucro líquido, conforme Lei das S.A., dividendo anual mínimo obrigatório.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	Caso as ações preferenciais de classe B não sejam resgatadas na forma prevista no estatuto social, elas serão conversíveis, por solicitação do(s) seu(s) titular(es), em ações ordinárias da Companhia.
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	As ações preferenciais de classe B gozam de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.
Outras características relevantes	As ações preferenciais de classe B: - A critério do(s) seu(s) titular(es), serão resgatáveis, a partir do momento, ou no mesmo ato, em que seja deliberada, formalizada ou de qualquer outra forma autorizada, no âmbito da Companhia, a alienação das ações de emissão da Valepar S.A. das quais a Litela Participações S.A. seja proprietária; - O resgate será efetuado em ações de emissão da Litela Participações S.A. de propriedade da Companhia, na proporção de uma ação preferencial de classe B da Companhia por uma ação ordinária de emissão da Litela Participações S.A., imediatamente após a comunicação quanto ao seu exercício; e - Caso as ações preferenciais de classe B não sejam resgatadas na forma acima, elas serão conversíveis, por solicitação do(s) seu(s) titular(es), em ações ordinárias da Companhia.
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe B
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	25% do lucro líquido, conforme Lei das S.A., dividendo anual mínimo obrigatório.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	Caso as ações preferenciais de classe B não sejam resgatadas na forma prevista no estatuto social, elas serão conversíveis, por solicitação do(s) seu(s) titular(es), em ações ordinárias da Companhia.
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	As ações preferenciais de classe B gozam de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.
Restrição a circulação	Não

18.1 - Direitos das ações

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.
Outras características relevantes	<p>As ações preferenciais de classe B:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A critério do(s) seu(s) titular(es), serão resgatáveis, a partir do momento, ou no mesmo ato, em que seja deliberada, formalizada ou de qualquer outra forma autorizada, no âmbito da Companhia, a alienação das ações de emissão da Valepar S.A. das quais a Litela Participações S.A. seja proprietária; - O resgate será efetuado em ações de emissão da Litela Participações S.A. de propriedade da Companhia, na proporção de uma ação preferencial de classe B da Companhia por uma ação ordinária de emissão da Litela Participações S.A., imediatamente após a comunicação quanto ao seu exercício; e - Caso as ações preferenciais de classe B não sejam resgatadas na forma acima, elas serão conversíveis, por solicitação do(s) seu(s) titular(es), em ações ordinárias da Companhia.
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe C
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	<p>As ações preferenciais de classe C farão jus a dividendos fixos cumulativos a serem pagos semestralmente, a partir do ano de 2009, entre o último dia útil do mês de abril e os 5 (cinco) primeiros dias do mês de maio, bem como entre o último dia útil do mês de outubro e os 5 (cinco) primeiros dias de novembro. O dividendo fixo cumulativo a ser pago a cada semestre será o valor em reais equivalente ao ParâmetroPré (conforme definido abaixo) multiplicado por R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), limitado ao valor efetivamente recebido pela Companhia à título de dividendos fixos cumulativos a serem distribuídos pela Litelb Participações S.A.;</p> <p>, onde: TaxaPré = 16,00% (dezesesseis por cento); e N = para a primeira data de pagamento de dividendos fixos cumulativos, o número de dias úteis decorridos entre a data de integralização das ações preferenciais de classe C (inclusive) e a primeira data de pagamento de dividendos fixos cumulativos (exclusive).</p>
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	não há

18.1 - Direitos das ações

Outras características relevantes

As ações preferenciais de classe C conferirão aos seus titulares todos os direitos atribuídos pelo estatuto social às ações ordinárias da Companhia, com exceção do direito de voto, gozando das seguintes vantagens:

- terão prioridade, em cada período, em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais de classes A no resgate;
- serão resgatadas, parcialmente, pelo valor de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais) por ação preferencial de classe C, nas datas estabelecidas na tabela abaixo. Os dividendos fixos cumulativos eventualmente programados para serem pagos às ações preferenciais de classe C e não realizados até a época do resgate deverão ser declarados e pagos até o dia útil anterior à data do resgate parcial da ação preferencial de classe C:

Número de Ações	Data do Resgate
590.518	05.11.2011
471.132	05.05.2012
471.132	05.11.2012
544.088	05.05.2013
544.088	05.11.2013
1.432.632	05.05.2014
1.432.632	05.11.2014
847.640	05.05.2015
847.640	05.11.2

Classe de ação preferencial Preferencial Classe C

Tag along 0,000000

Direito a dividendos As ações preferenciais de classe C farão jus a dividendos fixos cumulativos a serem pagos semestralmente, a partir do ano de 2009, entre o último dia útil do mês de abril e os 5 (cinco) primeiros dias do mês de maio, bem como entre o último dia útil do mês de outubro e os 5 (cinco) primeiros dias de novembro. O dividendo fixo cumulativo a ser pago a cada semestre será o valor em reais equivalente ao ParâmetroPré (conforme definido abaixo) multiplicado por R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), limitado ao valor efetivamente recebido pela Companhia à título de dividendos fixos cumulativos a serem distribuídos pela Litelb Participações S.A.;
 , onde: TaxaPré = 16,00% (dezesesseis por cento); e N = para a primeira data de pagamento de dividendos fixos cumulativos, o número de dias úteis decorridos entre a data de integralização das ações preferenciais de classe C (inclusive) e a primeira data de pagamento de dividendos fixos cumulativos (exclusive).

Direito a voto Sem Direito

Conversibilidade Não

Direito a reembolso de capital Não

Restrição a circulação Não

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários não há

18.1 - Direitos das ações

Outras características relevantes

As ações preferenciais de classe C conferirão aos seus titulares todos os direitos atribuídos pelo estatuto social às ações ordinárias da Companhia, com exceção do direito de voto, gozando das seguintes vantagens:

- terão prioridade, em cada período, em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais de classes A no resgate;
- serão resgatadas, parcialmente, pelo valor de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais) por ação preferencial de classe C, nas datas estabelecidas na tabela abaixo. Os dividendos fixos cumulativos eventualmente programados para serem pagos às ações preferenciais de classe C e não realizados até a época do resgate deverão ser declarados e pagos até o dia útil anterior à data do resgate parcial da ação preferencial de classe C:

Número de Ações	Data do Resgate
590.518	05.05.2011
590.518	05.11.2011
471.132	05.05.2012
471.132	05.11.2012
544.088	05.05.2013
544.088	05.11.2013
1.432.632	05.05.2014
1.432.632	05.11.2014
847.640	05.05.2015
847.640	05.11.2

18.2 Descrever, se existirem, as regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Não há quaisquer regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública.

18.3 Descrever exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Não há exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto da Companhia.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

18.6 Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação

O mercado brasileiro no qual os valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação é o Mercado de Balcão Organizado administrado pela BMF & Bovespa.

18.7 Em relação a cada classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros, indicar:
a. País
b. Mercado
c. entidade administradora do mercado no qual os valores mobiliários são admitidos à negociação
d. data de admissão à negociação
e. se houver, indicar o segmento de negociação
f. data de início de listagem no segmento de negociação
g. percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício
h. se houver, proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações
i. se houver, banco depositário
j. se houver, instituição custodiante

Os valores mobiliários emitidos pelo emissor não são admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

18.8 Descrever as ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Nos 3 últimos exercícios sociais não houve nenhuma oferta pública envolvendo valores mobiliários do emissor.

18.9 Descrever as ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de
emissão de terceiro

Nos 3 últimos exercícios sociais o emissor não realizou qualquer oferta pública de aquisição
relativa a ações de emissão de terceiro.

18.10 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve.

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

19.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

20.2. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

21. Política de divulgação de informações

21.1. Descrever normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pelo emissor para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva

O Diretor de Relações com Investidores da Companhia é o responsável pela divulgação e comunicação à CVM e à Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – BOVESPA, de qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como por zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que os Valores Mobiliários de sua emissão sejam admitidos à negociação.

As pessoas, tais como Acionistas Controladores, Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos que venham a ser criados por disposição estatutária e que tenha funções técnicas ou consultivas na Companhia, que tiverem conhecimento de ato ou fato relevante deverão comunicá-lo ao Diretor de Relações com Investidores, que deverá promover a sua divulgação.

Caso diante da comunicação realizada, as pessoas acima mencionadas constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação, as mesmas somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o ato ou fato relevante à CVM (Instrução CVM nº 358/02, art. 3º, §2º).

A divulgação de ato ou fato relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios na BOVESPA.

Caso seja imperativo que a divulgação de ato ou fato relevante ocorra durante o horário de negociação, o Diretor de Relações com Investidores poderá, ao comunicar o ato ou fato relevante, solicitar, sempre simultaneamente à BOVESPA, a suspensão da negociação dos Valores Mobiliários de sua emissão, pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante.

A divulgação de ato ou fato relevante envolvendo a Companhia deverá se dar por meio de publicação nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, podendo ser feita de forma resumida, com indicação dos endereços na rede mundial de computadores – Internet, onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores, em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM e à BOVESPA.

A divulgação e a comunicação de ato ou fato relevante, inclusive da informação resumida veiculada pela Internet, devem ser realizadas de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público investidor.

21.2 Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pelo emissor, indicando os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

Na legislação societária e do mercado de valores mobiliários, a regra geral em relação a ato ou fato relevante é a de sua imediata comunicação e divulgação ao mercado. Portanto, deixar de comunicar e divulgar imediatamente ato ou fato relevante é uma situação excepcional, diante dos casos em que sua revelação puder colocar em risco interesse legítimo da Companhia (Lei nº 6.404/76, art. 157, §5º, e Instrução CVM nº 358/02, art. 6º, *caput*).

Compete aos Administradores da Companhia ou ao(s) Acionista(s) Controlador(es), conforme a natureza do ato ou fato relevante em questão, decidir por sua não divulgação nas hipóteses de exceção referidas acima.

A critério dos Administradores ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), a CVM poderá ser consultada a respeito de decisão adotada nos termos acima descritos, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da CVM, em envelope lacrado contendo a palavra "Confidencial" (Instrução CVM nº 358/02, art. 7º e §1º).

Na hipótese de os Administradores ou o(s) Acionista(s) Controlador(es), conforme for, terem decidido pela não divulgação de determinado ato ou fato relevante, dever-se-á, diretamente ou por meio do Diretor de Relações com Investidores, divulgá-lo imediatamente, caso a informação escape ao controle ou ocorra oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos Valores Mobiliários da Companhia (Instrução CVM nº 358/02, art. 6º, parágrafo único).

21.3 Informar os administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

O Diretor de Relações com Investidor é o responsável pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações.

21.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor**22. Negócios extraordinários**

22.1. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Nos 3 últimos exercícios sociais, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor.

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor**22.2** Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Nos 3 últimos exercícios sociais, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor.

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

22.3 Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais
--

Nos 3 últimos exercícios sociais, não há contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

22.4 - Outras informações relevantes

22.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações neste tópico que a Companhia julgue relevantes.